

5876

DIARIO

ARQUIVO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 208

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1931

AVISOS

O "Diário Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 20.335 — Retificação.
Decreto n. 20.342, que suprime na Estrada de Ferro Petrolina a Terezina um cargo de 1º escrivão e na Estrada de Ferro de Goiás o de ajudante de almoxarife.
Decreto n. 20.344, que suprime cargos na Repartição Geral dos Telegrafos.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 de julho último.
Ministerio da Educação e Saude Pública — Decretos de 1 do corrente.
Ministerio da Viagem e Obras Públicas — Decretos de 28 de agosto último.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
Ministerio da Educação e Saude Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Pública.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Inspeccao de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viagem e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegrafos.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria, do Comercio e do Povoamento e da Diretoria do Patrimonio Nacional.
Tribunal de Contas — Noticiario — Parte comercial — Resoluções publicas — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anuncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.342 — DE 28 DE AGOSTO DE 1931

Suprime na E. F. Petrolina a Terezina um cargo de 1º escrivão e na E. F. de Goiás o de ajudante do almoxarife.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam suprimidos na Estrada de Ferro Petrolina a Terezina um cargo de 1º escrivão, vago com a exoneração de José Meira Cabral, e na Estrada de Ferro de Goiás o de ajudante do almoxarife, vago com a demissão de José Diogo Junior; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 30.344 — DE 28 DE AGOSTO DE 1931

Suprime cargos na Repartição Geral dos Telegrafos e outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Ficam suprimidos na Repartição Geral dos Telegrafos os seguintes cargos:

Tres telegrafistas-chefes; oito inspetores de 4ª classe; um oficial das oficinas; tres auxiliares das Sub-Diretorias; dois guardas-fios de 2ª classe.

Art. 2º A partir da data do presente decreto não serão mais admitidos novos praticantes diplomados.

Paragrafo unico. Poderão concorrer á promoção a telegrafistas de 5ª classe, conjuntamente com os praticantes diplomados, os diaristas habilitados em concurso e com exame pratico de telegrafia, nos termos do regulamento da Repartição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.335 — DE 27 DE AGOSTO DE 1931

Retificação

Nas Instruções.

No art. II — paragrafo 5º — Onde se lê:

Deixar — leia-se: Deixar-se.

Onde se lê: — por meio: — leia-se: — por meio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 de julho do corrente ano, foi nomeado Dr. Laudo Ferreira de Camargo para exercer o cargo de Interventor Federal no Estado de São Paulo.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decretos de 1 de setembro de 1931, foram nomeados para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário:

No Distrito Federal: Natercia da Cunha Silveira, Adelaide Bastos Tornaghi e Maria Nazareth Fernandes de Faro.

No Estado de São Paulo: engenheira civil Amélia Sapienza.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 28 de agosto de 1931:

Foram promovidos na Administração dos Correios de Minas Gerais: por merecimento, a contador e chefe de seção Ataliba Pires; por merecimento, a chefe de seção o 1º oficial, José Ferreira de Andrade Brant Netto; por merecimento, a 1º oficial o 2º oficial, Confúcio Augusto Pamplona;

por antiguidade, a 1º oficial o 2º oficial Joaquim Coelho de Araújo Junior; por merecimento, a 2º oficial o 3º oficial Nestor de Castro Coelho; e por merecimento, a 3º oficial o amanuense Emilio Felix.

Foram removidos — o 2º oficial, extinto, da Administração dos Correios do Pará, Julio Marfô de Valois Ferreira para igual cargo na Administração dos Correios de Minas Gerais; o amanuense da Administração dos Correios de Santos, Benedicto de Azeredo Coutinho para igual cargo na Administração dos Correios de Minas Gerais; e o carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Paraná, Manoel Bezerra de Assumpção para igual cargo na Administração dos Correios de Pernambuco.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

De acordo com as disposições dos arts. 1º, letra b, e 5º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, ex-vi do art. 9º do decreto n. 19.667, de 4 de fevereiro de 1931, foi por decreto de 26 de agosto do corrente ano posto em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de efetivo serviço público federal e não ter sido aproveitado na organização do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, o ajudante, interino, adido, do Serviço de Proteção aos Índios, bacharel Evaristo Ferreira da Veiga, percebendo os vencimentos que lhe competirem, nos termos do art. 1º do referido decreto número 19.552.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 28 de agosto de 1931

ATOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira seção

Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas:

Offícios:

N. 1.396 A — Transmittiu-se a 2ª via do pedido 115.

N. 1.414 — Idem n. 116.

N. 1.412 — Solicitou-se a restituição do pedido n. 61.

N. 1.413 — Idem do pedido n. 70.

— Ao gerente da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 1.441 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 416.

— Ao presidente da Comissão de Compras:

N. 1.410 — Solicitou-se o fornecimento de que trata o pedido 165 Secretaria de Estado.

— Ao representante da Companhia Telefonica Brasileira:

N. 1.409 — Solicitou-se a retirada dos aparelhos ns. 6.073 e 7.021, estação 2, que serviam à Contadoria e Sala de Imprensa, no antigo edificio da Secretaria.

— Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.405 — Solicitaram-se informações sobre o saldo da sub-consignação da verba daquela Escola.

Segunda seção

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.406 — Comunicou-se que, de credito da sub-consignação 3ª da verba 8ª, do orçamento vigente, deve ser deduzida a quantia de 1:000\$000.

N. 1.407 — Comunicou-se ter sido posta à disposição daquela Comissão o credito de 2:000\$ para, por conta da verba 26, sub-consignação 1ª, do orçamento vigente, para atender o pagamento de despesas de que tratam os pedidos 168, 173 e 176.

— Ao juiz de direito Privativo de Acidentes de Trabalho:

N. 1.408 — Solicitou-se para que seja informado o exercício de Etevínia Cerif.

Montepio

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 164 — Comunicou-se haver o Sr. ministro autorizado a repartição de Policia a pagar a D. Martha Ewerton Pinto os vencimentos do cargo de funcionaria do Gabinete de Identificação.

Policia do Distrito Federal

Por atos de 2 do corrente foram transferidos os delegados de primeira entrada: bachareis Alvim Ramos de Mello, do 27º para o 29º, continuando a servir, em comissão, na 4ª Delegacia Auxiliar, com a jurisdição prorrogada para todo o Distrito Federal, e do 29º para o 27º distrito policial Antenor Americo de Freitas e os primeiros suplentes de delegados: bachareis Luiz Felipe Burlamaqui, do 8º para o 29º distrito policial; Alvaro Gonçalves Ferreira, do 18º para o 8º; Afonso Gentil da Silva Moraes, do 27º para o 18º e Adolpho Costa, do 29º para o 27º distrito policial.

Requerimentos despachados

Pelo Dr. chefe de policia:

Francisco Gomes. — Lavre-se o termo de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Ofacilio Alves de Azeredo, Francisco de Sant'Anna Alvim, José Demetrio de Moura Accioly e Carlos de Faria e Albuquerque. — Atenda-se.

Tavares de Souza & Irmão. — Concedo a licença, procedendo-se de acordo com o parecer da 4ª delegacia auxiliar. Setembrino Jardim. — Indeferido, á vista da informação.

Aureliano de Souza. — Como requer Sociedade Beneficente "Alouinita". — Concedo a licença á vista do parecer do Dr. 2º delegado auxiliar.

Sulferino Pereira de Lourenço. — Á vista da informação, dirija-se ao Sr. Dr. juiz de ausentes.

Manoel de Matos e Eduardo Garcia. — Devolva-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Laura Manzano Gutierrez. — Lavre-se o termo de responsabilidade á vista dos pareceres.

Eros Polasia. — Concedo a licença.

Dr. Waldomiro Magalhães. — Atenda-se.

Padre João Alberto Deleglise. — Lavre-se o termo de responsabilidade.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Irmãdade N. S. da Lapa dos Mercadores. — A 2ª delegacia auxiliar.

Laura Manzano Gutierrez, Augusto Meireles, Emilio do Sacramento Carvalho, Christovão Moreira dos Santos, Domingos Mendonça, Antonio Domingos de Oliveira, Peisach Kirchberg, Publico José Corrêa. — A 2ª delegacia auxiliar.

José Albano do Rego, Jacintho Fernandes, Adalberto Libanio de Carvalho, José Tavares, Amândeo Emilio, Moyses Ginter, Innocencio Sampaio. — A 4ª delegacia auxiliar.

Rodolpho Evaristo de Oliveira. — Ao inspetor da Guarda Civil para informar.

José Cardoso. — Certifique-se o que constar.

Antonio Russo, Jules Kabai, Antonio Paiva, Francisco Cuneo. — Restituam-se em termos.

Florianio Bracet, Antonio Russo, Jules Kabai, Antonio Paiva, Francisco Cuneo. — Certifique-se.

João Domingos Magno, Joseph Majdalena, Luiz Antonio Baptista. — Concedam-se os passaportes.

Epiphânio Pilangussú Soares Martins, Alvaro Caetano da Silva, Carlos Hygino Campello, Rodrigo Albano, Henrique Moraes Silva, Memede, Eduardô de Souza, Franklin Figueiredo, Antonio Gilberto dos Santos, Joaquim Pereira da Silva, Luiz Rodrigues de Oliveira, Miguel Joaquim Moreira, Francisco Miguel, Abilio Pinto de Figueiredo, Alfredo Dutra de Andrade. — Averbe-se em termos, observando-se o decreto 20.225, de 18 de julho findo.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1931

Ofícios remetidos:

N. 1.852 — Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", restituindo um quadro comparativo.

N. 1.853 — Ao Sr. 4.º delegado auxiliar, agradecendo a solicitude com que foram realizadas umas diligências e autorizando a restituição de uns exemplares do *Diário Oficial* ao seu legítimo dono.

N. 1.854 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo um pedido de Luiz Falbo, para a revaliação de sêlo.

N. 1.855 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, transmitindo pedidos de material.

N. 1.857 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando um suprimento para pagamento do pessoal amovível.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a agosto de 1931	680:684\$444
De 1 de setembro de 1931	1:866\$275

Total	682:550\$719
Em igual período de 1930	623:594\$175

Diferença para mais em 1931	58:956\$244
-----------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 2 de setembro de 1931. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2.º escriptorio, *Honorio Leal*. Visto. — *L. de Albernas*, chefe, interino.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1931

Ofícios:

Solicitaram-se providências:

N. 1.243 — Ao diretor da Escola Técnica da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de serem prestados os esclarecimentos complementares sobre a matrícula requerida por Noel Ramos de Azevedo, afim de que possa o Sr. ministro resolver o assunto.

— Remeteram-se:

N. 1.247 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o requerimento, para ser informado, em que Maria Leonor Fernandes Vieira Braga, pede o seu aproveitamento em uma das cadeiras de canto ou música do Instituto Nacional de Música.

N. 1.248 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o memorial em que os professores do Instituto Nacional de Música solicitam a nomeação do violinista e compositor brasileiro Nicolino Milano para o referido Instituto.

N. 1.251 — Ao diretor do Museu Histórico Nacional, o programa a ser observado no concurso para o provimento do lugar de guarda daquele Museu, que deve ser feito entre os serventes daquela repartição.

— Acusou-se:

Ns. 1.244/45 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, o recebimento dos ofícios ns. 1.695 e 1.717, de 28 do corrente.

Ns. 1.246/49 — Ao mesmo, o recebimento dos ofícios ns. 1.746 e 1.746, de 28 e 31 deste mês.

N. 1.250 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, recebido o ofício n. 134, de 28 deste.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Raymundo da Silva Magno, pedindo certidão de registro de diploma. — Deferido nos termos da informação.

Augusto Bracet, Elias Davidovich, Elias Pereira Lima, Leonidas de Castro Lima, Milton de Toledo Fonseca, Olga Menezes, Roberto Maldonado Loureiro, Tolentino Nicolau Miraglia e Mary Margaret Higgins, pedindo registro de professor. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saude Pública

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Expediente de 29 de agosto de 1931

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importâncias:

Ofícios:
N. 7.544 — De 620\$563, à The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., de consumo de energia elétrica feito pela Inspetoria de Demografia Sanitária, em julho último.

N. 543 — De 84\$931, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz feito, em julho último, à Inspetoria de Demografia Sanitária.

N. 7.539 — Transmitem-se à Comissão Rockefeller as contas da Rede de Viacência, na importância de 3:886\$400, de transportes efetuados em fevereiro, março, abril e maio do corrente ano, para o serviço de combate à febre amarela no norte do país.

Solicitou-se ao Sr. diretor da Contabilidade Pública do Tesouro Nacional sejam restituídas as seguintes cauções:

Ofícios:

N. 7.546 — De duas apolices número 346.333 e 346.334 aos Srs. João Santos & Comp. Limitada.

N. 7.542 — De 2:000\$, em 2 apolices, a Trindade & Nelson.

Requerimento despachado

Armando Costa, pedindo pagamento de diferença de vencimentos, a que se julga com direito relativamente a 1925.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 de agosto último, foi removido o consul de segunda classe Benedicto Costa, do Consulado em Dakar para o Consulado Geral no Porto, onde deverá servir como consul adjunto.

— Por outra de 1 de setembro corrente, foram concedidos noventa dias de licença, de acordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, ao ajudante de motorista desta Secretaria de Estado José de Almeida.

— Por outra de 2 do corrente, foi tornada sem efeito a portaria de nomeação do capitão-tenente Arthur Bustamante de Albuquerque para o cargo de sub-chefe da Comissão de Limites do Sector Sul.

— Ainda por outra da mesma data foi concedida licença de três meses, em prorrogação, ao auxiliar de consulado Jorge de São Clemente, de acordo com o n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, para ser gozada no Brasil.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 1º do corrente, foi concedida a licença de três meses, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1931, à dactilografista do Tesouro Nacional, Marietta Corlho Netto, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por outras de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931:

De cento e oitenta dias, ao 2º maquinista do aviso aduaneiro "Jovita Eloy", da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Felix Bessa de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De noventa dias, ao conferente do Posto Fiscal de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, Agilberto Freire, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado:

Pelo Sr. diretor geral:

N. 43.885, de 1931 — Oldeimar Teixeira, como procurador de Oliveira Lopes Silva & Comp., pedindo certidão que prove a sua qualidade de procurador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de setembro

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 139 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu prorrogar até o dia 12 deste mês o prazo para pagamento do imposto de indústria e profissão do segundo semestre.

Contadoria Central da República

Expediente de 1 de setembro de 1931

DO SR. CONTADOR GERAL

Ofícios:

N. 2.933 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmittindo por cópia o ofício n. 2.361 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do crédito especial aberto ao Ministério da Justiça pelo decreto n. 20.305.

— Aos Srs. chefes da Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.931 — Delegacia Fiscal no Paraná — Sobre os serviços dessa delegação, que devem ser executados conforme mandam as instruções em vigor e as ordens desta repartição.

N. 2.935 — Alfandega do Paranaguá — Sobre a escrituração dos livros dessa delegação.

N. 2.936 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre remessa de um c/c de exatores.

N. 2.937 — Alfandega do Rio de Janeiro — Sobre a importância de réis 6.493.077\$443, constante do balanço de 1930, relativa ao imposto de 2 % ouro.

N. 2.938 — Ao Exmo. Sr. ministro da Viação — Solicitando autorização para designar funcionario para o quadro, em comissão, desta Contadoria.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.939 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Remetendo processo protocolado sob n. P. G. 52.880/30, relativo à legalização de despesa paga em 1922.

N. 2.940 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador — Agradecendo a comunicação feita em ofício circular, de 20 de agosto último.

N. 2.941 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco — Agradecendo a comunicação feita em telegrama n. 497, de 22 de agosto último.

N. 2.942 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmittindo por cópia o ofício da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do crédito aberto ao Ministério da Viação pelo decreto n. 20.237.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 1 de setembro de 1931

Requerimento do Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado (processo n. 49.316, de 1931). — De acordo com o parecer, concedo o prazo solicitado, observando-se as tabelas apresentadas.

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Requerimento da Caixa Beneficente da Guarda Civil (processo n. 41.440, de 1931). — Satisfaca a exigência.

Ofícios expedidos:

Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 299 — Transmito-vos o incluso processo, em que a Mcr. Millen S/A, com sede nessa capital, pede seja considerada cancelada sua atividade bancaria, para que vos digneis dispensar-lhe vosso exame e apreciação, devolvendo-o posteriormente a este gabinete, para despacho.

Outrossim, solicito a vossa atenção para os documentos necessarios no processo, que são:

a) balanço geral da liquidação;
b) cópia autentica das partidas de encerramento da escrita;

c) declaração do encerramento dos livros pela fiscalização bancaria;

d) prova de quitação com os impostos sobre a renda e de industrias e profissões, e quota de fiscalização;

e) carta-patente.

— Sr. diretor-presidente do Banco do Brasil:

N. 301 — Transmittindo-vos o incluso processo, de que constam papéis que dependem do exame em livros de associações de classe, para conferencia de contas correntes e outros fins, solicito vossas providencias no sentido de ser tal exame efetuado pela fiscalização bancaria a cargo desse banco, por isso que, não dispondo este gabinete de fiscais de bancos, em cujas atribuições se contava a do exame que ora vos é pedido, não lhe é possível levá-lo a efeito.

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 303 — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a este gabinete o processo n. 34.547, deste ano, de infração do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, contra Antonio Ozores Flores, o qual vos foi enviado com o ofício n. 140, de 19 de junho último, deste gabinete.

— Sr. diretor da Carteira Cambial do Banco do Brasil:

N. 304 — Solicito vossas providencias no sentido de ser designado um funcionario desse Banco, para verificar a regularidade das operações a que se refere o parecer de fls. 19 do incluso processo, de n. 47.935, visto como não dispõe este gabinete de fiscal ou tecnico, para proceder a verificação.

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 307 — Transmittindo-vos a inclusa carta-patente n. 965, de 28 de agosto último, expedida a favor do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, para o funcionamento de uma agencia em Uberaba, afim de ser cobrado o selo respectivo e entregue ao interessado.

Diretoria de Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1931

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 660 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.879, de 11 do corrente, fichado no Tesouro sob numero 46.055, deste ano, em que a Sociedade Anonima Lanifícios Minerva pede levantamento da perempção em que incorreu, por não ter depositado a tempo a impor-

fancia correspondente á multa que lhe foi imposta por despacho dessa Recebedoria, de 6 de maio ultimo, exarado no auto de infração n. 149, do corrente ano, proferiu o seguinte despacho:

"Deixo de tomar conhecimento do recurso por perempto." (Proc. n. 46.055, de 1931.)

N. 661 — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob n. 41.847, do corrente ano, em que é interessado Carlos Hahlholm, afim de que essa Recebedoria se sirva de restituí-lo a esta Diretoria com dois especimens da mercadoria apreendida. (Processo n. 41.847, de 1931.)

N. 662 — Para receber audiencia, remete o processo protocolado no Tesouro sob n. 45.439, do ano vigente, relativo ao ofício n. 800, de 10 de agosto proximo findo, da Procuradoria da Republica. (Proc. n. 45.439, de 1931.)

N. 663 — Transmittindo o processo protocolado no Tesouro sob n. 43.748, do ano vigente, relativo ao recurso interposto pela firma O. Cuiñas & Fonseca Limitada, para cumprimento de despacho. (Processo n. 43.748, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.083 — Comunicando que a Leopoldina Railway Company Limited concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para o material discriminado na inclusa primeira via da relação composta de 16 itens. (Processo numero 47.172, de 1931.)

N. 1.084 — Para receber informação envia o processo fichado no Tesouro, sob numero 36.338, do corrente ano, em que é interessado o Centro de Navegação Transatlantica. (Processo n. 36.338, de 1931.)

N. 1.085 — Com o ofício n. 1.567, de 17 de junho ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob numero 41.530, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela S. A. Estabelecimentos Leite & Peixoto do ato dessa Alfandega mandando, *ex-vi* da ordem n. 13, de 1 de dezembro de 1923, a Alfandega de Porto Alegre, classificar como "cardas para maquinas", do artigo 991, da tarifa, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.488, do corrente ano, como utensilios para maquinas, da taxa de \$300 do art. 1.025.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino seja negado provimento ao recurso interposto."

A carda, mercadoria constituída pela amostra, tem classificação nominal, propria, na tarifa (art. 991), não podendo, assim, ser incluída no titulo genérico de utensilios para maquinas".

(Processo n. 41.530, de 1931.)

N. 1.086 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.015, de 24 de junho ultimo, fichado no Tesouro sob numero 37.113, deste ano, em que The Rio de Janeiro Tramway Light Power Company Limited, recorre do ato dessa alfandega que lhe negou o direito de despachar de acordo com o artigo 1º da lei n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, valvulas para camaras de ar de auto-onibus, chegada pelo vapor Wer-

ten Prince, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso".

O parecer que emiti foi este:

"Em face da circular n. 42, de 27 de junho proximo findo, opino se negue provimento ao recurso, para se manter a decisão incorrida. (Processo numero 37.113, de 1931)."

N. 1.087 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.624, de 24 de junho findo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.123, deste ano, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, recorre do ato dessa alfandega que lhe negou o direito de despachar de acordo com o artigo 1º da lei 5.623, de 29 de dezembro de 1926, pertencentes para trucks de auto-onibus, vindos pelo vapor Northern Prince, entrado em 7 de maio ultimo, proferiu, em data de 11 de agosto proximo findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso". (Processo n. 37.123, de 1931).

N. 1.088 — Comunicando que a Companhia Carbonifera Rio Grandense S. A., proprietaria das Minas de Carvão de Butiá, no municipio de São Jeronymo nesse Estado, concedeu mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de expediente, para uma caixa contendo um motor electrico com pertences, fabricado de ferro fundido, aço e cobre, constante da primeira via da relação composta de um item. (Processo n. 45.739, de 1931).

N. 1.089 — Com o officio n. 263, de 22 de fevereiro de 1929, encaminhastes a esta Diretoria o processo fichado sob n. 8.836, daquelle anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Commercial e Maritima do ato dessa Alfandega responsabilizando o comandante do vapor francês "Espagne", entrado neste porto em 10 de maio de 1921, pelo pagamento dos direitos relativos á falta verificada em uma caixa da marca "Paschoal", conforme consta do termo de exame e vistoria junto ao processo.

O Sr. ministro, em data de 22 do mês proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

Em meu parecer reportei-me ao que proferi no processo n. 42.818, de 1931, nos seguintes termos:

"Do termo lavrado pela Companhia arrendataria do Cais do Porto, como prescreve o art. 379, da Nova Consolidação, das Leis das Alfandegas, e Mesas de Rendas, bem assim da folha de descarga consta que os volumes, aviados e repregados, apresentavam, externamente, indícios de violação, verificando-se a falta de quatorze e a quebra de quinze garrafas com "Vermouth", tendo sido, por isso, reconhecido o extravio da mercadoria e condenado o comandante do vapor francês "Endoza" ao pagamento dos direitos respectivos. Não colhe o argumento da prescrição de que cogita o art. 667, da aludida Consolidação, que não se applica á divida activa da Fazenda e sim ao direito de reclamação das partes."

Opino, pelo exposto, seja negado provimento ao recurso interposto. (Processo n. 42.833, de 1931.)

N. 1.090 — Idem, idem, atinente ao processo fichado sob n. 7.835, de 1929, relativo ao recurso interposto pela referida companhia do ato dessa Alfandega responsabilizando o comandante do vapor francês "Aquitaine", entrado neste porto em 15 de abril de 1922, pelo pagamento dos direitos relativos á falta verificada em dez caixas da marca "Ang-dia". (Processo n. 42.812, de 1931.)

N. 1.091 — Idem, idem, concernente ao processo fichado sob n. 7.835, de 1929, relativo ao recurso interposto pela mesma companhia do ato dessa Alfandega responsabilizando o comandante do vapor francês "Aquitaine", entrado neste porto em dezembro de 1921, pelo pagamento dos direitos relativos á falta verificada em duas caixas da marca S—C—61. (Processo n. 42.837, de 1931.)

N. 1.092 — Idem, idem, a respeito do processo fichado sob n. 1.610, de 1929, relativo ao recurso interposto pela mesma companhia do ato dessa Alfandega responsabilizando o comandante do vapor francês "Provence", entrado neste porto em 19 de março de 1922, pelo pagamento dos direitos relativos á falta verificada em uma caixa da marca G. C. (Processo n. 43.993, de 1931.)

N. 1.093 — Idem, idem, no tocante ao processo fichado sob n. 26.939, de 1929, relativo ao recurso interposto pela mesma companhia do ato dessa Alfandega responsabilizando o comandante do vapor francês "Espagne", entrado neste porto em 30 de maio de 1921, pelo pagamento dos direitos relativos á falta verificada em uma caixa marca J. L. & C. (Processo n. 42.830, de 1931.)

N. 1.094 — Idem, idem, acerca do processo fichado sob n. 28.396, de 1929, relativo ao recurso interposto pela mesma companhia do ato dessa Alfandega responsabilizando o comandante do vapor francês "Aquitaine" entrado neste porto em 30 de novembro de 1920, pelo pagamento dos direitos relativos á falta verificada em uma caixa da marca R. B. F.

N. 1.095 — Idem, idem, em referencia ao processo fichado sob o n. 18.206, de 1929, relativo ao recurso interposto pela mesma companhia do ato dessa Alfandega responsabilizando o comandante do vapor francês "Guarujá", entrado neste porto em 25 de maio de 1922, pelo pagamento dos direitos relativos á falta verificada em 28 caixas da marca G. M.

N. 1.096 — Com o officio n. 519, de 10 de abril de 1929, encaminhastes a esta Diretoria o processo fichado sob numero 18.203 daquelle anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Commercial e Maritima, do ato dessa Alfandega responsabilizando o comandante do vapor francês "Provence", entrado neste porto em 19 de maio de 1921, pelo pagamento dos direitos relativos á falta verificada em três caixas da marca "Prista", conforme consta do termo de exame e vistoria junto ao processo.

O Sr. ministro, em data de 22 do mês proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Do termo lavrado pela companhia arrendataria do Cais do Porto, como prescreve o art. 379, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, e Mesas de

Rendas, bem assim da folha de descarga, consta que os volumes apresentavam indícios externos de violação, verificando-se a falta de 6 garrafas de vermouth, além de 15 quebradas, tendo sido, por isso, reconhecido o extravio e condenado o comandante do vapor francês "Provence" ao pagamento dos direitos respectivos. Não colhe o argumento da prescrição de que cogita o artigo 667, da aludida Consolidação, que não se applica á divida activa da Fazenda e sim ao direito de reclamação das partes."

Opino, pelo exposto, seja negado provimento ao recurso interposto. (Processo n. 42.813, de 1931.)

N. 1.097 — Em aditamento á ordem n. 1.052, de 25 de agosto findo, comunica que o Sr. ministro autorizou o despacho dos volumes constantes da referida ordem, independente da apresentação do conhecimento de carga e fatura consular mediante assinatura de termo de responsabilidade, para apresentação do conhecimento de carga e fatura consular mediante assinatura de termo de responsabilidade, para apresentação dos respectivos documentos. (Processo n. 49.059 — 1931.)

— Ao Sr. Dr. A. F. de Barros Cassal:

N. 257 — Acuso o recebimento de officio em que me comunicais haverdes reassumido o exercicio do cargo de diretor da Imprensa Nacional, e agradeço a comunicação. (Processo n. 26.352, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 478 — Devolvendo os executivos fiscaes sob ns. 7.316, 7.317, 7.324, 7.339 e 7.340, serie E Y, 6.038, 6.066, 6.064, 6.086 e 6.068, serie F B, e remetendo os autos originarios da Fiscalização Geral de Loterias de ns. 10.170, 3, 10.207, 10.210, 10.215, 372/R, 337, 413, 505 e 507. (Processo n. 47.901 de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 177 — Para o fim enunciado no despacho, remeto o processo fichado no Tesouro sob n. 42.686, do corrente anno, em que é interessado Henrique Grochowsch. (Processo n. 42.686 de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 686 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 12.374, deste anno, em que é interessado Luiz Dias Gonzaga, para o fim indicado no despacho. (Processo n. 12.374 de 1931).

N. 687 — Enviando, para o fim indicado no despacho, o processo fichado no Tesouro sob n. 43.564, do anno vigente, relativo ao recurso interposto pela firma Amaral Melo & Comp. (Processo n. 43.564 de 1931).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 75 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu, por equidade, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, isenção de direitos e taxas para uma caldeira vertical, acompanhada de uma maquina de lavar e consignada á Santa Casa dessa capital. (Processo n. 39.815 de 1931).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 42 — Transmittindo o processo ficha n. 12.466, deste anno, referido no officio n. 648, de 23 de junho ultimo, recomenda a devolução do mesmo, logo que

e não faça mais preciso nessa repartição. (Proc. n. 37.813, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 654 — Comunicando que a São Paulo Railway Company Limited concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias, redução de direitos para uma caixa contendo pertences para máquinas e aparelhos de tração de estrada de ferro, sendo: elevadores correntes para carvão em tres partes, completos, com nove caçambas e pertences para máquinas fixas dos planos inclinados da Serra Nova, constante da inclusa primeira via da relação composta de um item. (Proc. n. 49.006, de 1931.)

N. 655 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu à City of Santos Improvements Company Limited redução de direitos para o material discriminado na inclusa primeira via da relação composta de quatro itens. (Proc. n. 43.514, de 1931.)

N. 656 — Com o ofício n. 181, de 18 de julho ultimo, encaminhastes a esta Diretoria o processo fichado sob numero 41.901, do corrente ano, relativo ao requerimento em que Standard Oil Co. of Brazil pede reconsideração do despacho do Sr. ministro da Fazenda, que manteve o ato dessa Alfandega mandando cobrar direitos *ad-valorem*, razão de 20 %, pelos tambores submetidos a despacho pela nota de importação n. 68.792, de 1930.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, mantenho o despacho anterior."

O parecer que emiti foi o seguinte: "Tratando-se de um pedido de reconsideração de despacho em que a requerente não apresenta argumentos que já não tenham sido discutidos e examinados, oportunamente, por este Ministerio, submeto o processo ao julgamento superior. (Proc. n. 41.901, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. Arquimedes Siracusa Leal de Barros:

N. 258 — Acuso o recebimento do officio em que me comunicas haverdes tomado posse do cargo de fiscal do selo adesivo em Pernambuco e agradeço a comunicação. (Proc. n. 44.795, de 1931.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1931

Processos

N. 40.544 (31) — Officio de numero 476, de 10 de julho de 1931, relativo ao processo em que é interessada Mariana Roque dos Santos. — Requeiram separadamente.

N. 38.152 (31) — João Augusto da Silva, solicitando revisão de aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 48.295 (31) — Francisca Villa Fortes Ferreira Côelho, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

N. 48.604 (31) — Tharcia Travassos, solicitando novo titulo. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha.

N. 48.188 (31) — José Soares Pereira, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 46.505 (31) — Aviso de n. 459, de 17 de agosto de 1931, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, referente a aposentadoria de João Militão Corrêa de Sá. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 44.050 (31) — Officio de n. 821, de 1 de agosto de 1931, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo ao pagamento de 809\$032, a que fez ju's João Mathias Ramos. — A requerente não cumpriu o despacho de 17 de março ultimo. Submeto o assunto a consideração da autoridade superior.

N. 40.628 (31) — Officio de numero 463, de 6 de julho de 1931, referente ao pagamento de 2:208\$ a Laudelino Ferreira Borges. — Satisfaca a exigencia.

N. 31.528 (31) — Alice Caero de Carvalho Maia, pedindo reversão de meio soldo. — Satisfaca as exigencias do parecer e sele o documento de folhas 2.

N. 41.445 (31) — David Lemonde Saxe e outra, reiterando a proposta sobre pagamento. — Complete o selo de fls. 4 a 85.

N. 45.218 (27) — Officio de numero 64, de 24 de agosto de 1927, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, relativo ao requerimento em que Idalina Dornellas Camara, pede pagamento. — Indeferido. A requerente nada tem a receber por seu falecido marido, faroleiro aposentado da Ilha Rotta. Antes, pelo contrario, a Fazenda Nacional é credora da importância de 834\$851 que, a titulo de abono provisorio, foi paga a mais ao falecido faroleiro pela Delegacia Fiscal em Pernambuco. Essa divida deverá ser apurada oportunamente no processo de montepio da requerente.

N. 41.574 (31) — Sylvio Loureiro, na qualidade de procurador solicitando restituição de selo. — Pove a sua qualidade de pocado.

N. 46.497 (31) — Aviso de numero 451, de 17 de agosto de 1931, relativo a aposentadoria de Octacilio Manoel de Miranda Rocha. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 44.627 — Aviso de n. 426, de 5 de agosto de 1931, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo a aposentadoria de João Cancio Barroso Junior. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 46.411 (31) — Officio de numero 434, de 13 de agosto de 1931, referente a Dulcilio de Almeida Pereira. — Atenda-se.

N. 45.156 (31) — Luiz Pinheiro de Albuquerque Maranhão, pedindo entrega de documentos. — Deferido, ficando no processo certidão dos documentos pedidos.

N. 46.268 (31) — Antonia P. da Silva Fernandes, fazendo declaração de acordo com o art. 1º do decreto de n. 20.199, de 10 de julho do corrente ano. — Selado o requerimento, note-se que folha.

N. 47.780 (31) — Leonel José dos Santos, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 47.286 (31) — Pedro Soares Pinto Sobrinho e outros, apresentando denuncia sobre a honestidade de Inath Pacca Bocon. — Reconheçam as firmas.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1931

Precedimentos despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 177\$608 a favor de Hermann Reher — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 177\$608 a favor de Hermann Reher — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Dr. Vicente de Saboia Lima — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Joaquim do Amaral Castelões Junior — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Policial, entrega de 400\$000 a favor de Ernani Corrêa — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal, entrega de 500\$000 a favor de Ernani Corrêa — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Joaquim Francisco Braga — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Gabriel Merfarrey — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Claudionor de Souza Lemos — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Ernani Corrêa — Idem.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 800\$000 a favor de Valdemar de Farias Torres — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 200\$000 a favor de Ernani Corrêa — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Ernani Corrêa — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 a favor de Armando Augusto Ferreira — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 15.315 — Teófilo Ferraz. — Dê-se a baixa a partir de julho de 1930, no lançamento existente em nome do requerente, procedendo-se a inscrição dos coletandos pelas forma proposta na informação de fls. Imponho a Teófilo Ferraz a multa de 50\$ minimo da lei e a Ademir Leite Ribeiro e Ricardo Vilela, a cada um, a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 9.095 — José Guidon. — Em face do informado, indeferido.

N. 18.988 — Maria Vistulo da Silveira. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 6.115 — Manuel Corrêa Gomes. — Em face do informado, altere-se para 1:200\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio, de que se trata, em 1932 proximo. Quanto ao lançamento do corrente, ano indeferido, por premissa a reclamação.

N. 8.472 — Alfredo Tomé Torres. — Cobre-se o selo declarado pelo interes-

sado que considerou sujeito a selo a quitação constante da clausula C além das importancias constantes das demais clausulas do contrato junto.

N. 14.914 — A. Dias Cabral & Comp. — De acordo com a informação e parecer, deferido; fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, e sendo a importancia devida paga dentro de três dias.

N. 5.088 — Alfredo Antonio Precioso. — Intime-se o interessado a satisfazer a exigencia do despacho de fls. no prazo de 10 dias.

N. 13.154 — José Luiz de Lira. — De acordo com o parecer, estando premissa a reclamação, indeferido.

N. 8.624 — Reptil e Peles do Brasil Exportadora. — Idem.

N. 9.160 — Emilio Schupp & Companhia (Consulta). — O simples recibo passado ao banco que efetuou a cobrança do saque, onde foi pago o devido selo proporcional, está sujeito apenas, em cada via, ao selo fixo da tabela B, § 4º n.º 1, anexa ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 1.635, de 1931, contra Joaquim Moreira da Silva. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls. 4, — julgo procedente o processo, para o fim de impôr a firma de Joaquim Moreira da Silva, a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a importancia de 247\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, *ex-vi* do art. 30, a. 1º, do citado decreto.

Intime-se; e, decórrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento do imposto devido e da multa, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de preempção.

N. 1.415, de 1931, contra J. J. da Costa Pinto. — A infração relatada no auto de fls. 3 está provada, carecendo de fundamento as alegações da defesa de fls., ante a refutação às mesmas opostas pelo autuante na informação de fls.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a J. J. da Costa Pinto a multa de duzentos mil réis (200\$000), minimo dos artigos 72 e 81 do regulamento anexo ao decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 30 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 828, de 1931, contra José Antonio e Amir Primo. — A infração relatada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis as alegações de Amir Primo, ante o que mais consta do processo.

O autuado José Antonio apesar de intimado por edital, não apresentou defesa, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Julgo, pois, procedente o referido auto para impôr a Amir Primo a multa de duzentos mil réis (200\$000), minimo dos arts. 72 e 81 do decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926 e a José Antonio a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), maximo da pena cominada nos citados artigos, combinado com o de n.º 222 do mesmo decreto.

Intimem-se para pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro em 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 37, de 1931, contra Francisco Moutinho. — Contra Francisco Moutinho, á Estrada Marechal Rangel n.º 336, foi lavrado o auto de fls. 6, por ter aplicado no requerimento de fls. 2, dirigido ao Tesouro Nacional, em 2 de agosto de 1930, uma estampilha da taxa de 2\$000 usada anteriormente, como se verifica do laudo de fls. 4 de exame procedido na Casa da Moeda.

Defende-se o autuado provando com o reconhecimento feito por tabelião, na petição de fls. 10, não ser sua a assinatura, que inutiliza o selo do documento apreendido, mesmo porque, como demonstra com o documento de fls. 14, nessa época achava-se fóra do país.

Informando, declara o autuante, que embora esteja provado achar-se o autuado ausente do Brasil, quando ocorreu a infração, a sua responsabilidade persiste, porque quem empregou a referida estampilha agiu como mandatário, não competindo indagar se a firma do autuado foi ou não falsificada.

Não se justificam tais razões, que a serem tomadas em consideração no julgamento desses casos, estabeleceriam um perigoso precedente.

Do processo não consta qualquer prova do mandato alegado pelo autuante e mesmo que houvesse até aí não chegaria a responsabilidade do mandante, tendo em vista a natureza da infração cometida.

Na ausencia do autuado, um seu irmão, cuja firma também está reconhecida por notario, fls. 9, encarregou alguém, de paradeiro desconhecido, e que dizia-se habilitado para tratar de papéis nas repartições; de preocupar-se de certo negocio e este individuo fez a applicação ao aludido selo, usando, ainda, da assinatura do autuado, interessado direto no assunto.

E' o que consta do processo e presume-se exato, dada, além das provas acima referidas, a divergencia de caligrafia entre as duas assinaturas reconhecidas e a que foi lançada no requerimento.

Em face, pois, do exposto, julgo improcedente o auto e recorro, *ex-officio*, para a superior autoridade, na forma do art. 70 do decreto n.º 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Cobre-se, entretanto, o selo com revalidação e feitas as devidas anotações, remeta-se o processo, na forma da lei.

Auto n.º 1.240, de 1931, contra a Companhia Souza Cruz. — Contra a Companhia Souza Cruz, estabelecida com fabrica de "fumos e seus preparados", nesta cidade, á rua Conde de Bomfim n.º 1.181, foi lavrado o auto de fls. 6, com fundamento no art. 81, combinado com o artigo 204, parágrafo único, letra c, do regulamento anexo ao decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926, por ter a referida Companhia dado saída de sua mencionada fabrica a 1.817.464 magos de vintenas de cigarros, de sua produção, sem o pagamento do respectivo imposto de consumo, no periodo de 1 de janeiro de 1925 a 31 de maio ultimo.

Pelo confronto dos livros fiscaes e comerciais, em o exame de escrita levado a efeito, conforme consta do respectivo

termo de exame de fls. 4 e 5 e quadro demonstrativo de fls. 3, verifica-se com ininucia e clareza a totalidade dos cigarros registrada no auto pelas suas marcas, quantidades, taxas, adicionais, exercicios, etc. Acusada assim de cometer uma sonegação cujo montante atinge á elevada soma de 301.938\$177, a Companhia autuada nada contesta quanto ás cifras apontadas e confessa explicitamente haver dado saída de tais cigarros sem o pagamento do imposto, para distribuição gratuita aos seus operarios e funcionarios, por ocasião do encerramento dos trabalhos diários.

Procurando se eximir da responsabilidade decorrente de tal pratica, que, aliás, nenhum apoio encontra na lei, aléga, em sua defesa, a autuada:

a) que esse fato sempre foi tolerado pela fiscalização e pelo proprio Tesouro;

b) que todos os fabricantes de cigarros sempre assim procederam;

c) que a sua bôa fé está evidenciada na escrituração que faz no livro da escrita fiscal da quantidade, marcas e taxas, dos cigarros, distribuida gratuitamente, sem o pagamento do imposto;

d) que não existe disposição alguma no regulamento do imposto de consumo em contrario dessa pratica, tolerada pela administração pública;

e) que está amparada por um despacho desta repartição, publicado no *Diário Oficial* de 27 de agosto de 1929, referente á consulta feita por um agente fiscal sobre a distribuição gratuita de cigarros;

f) e, finalmente, que assim não se deu a sonegação pretendida, cuja caracterização não está feita por não haver saída da fabrica a mercadoria em causa.

Si fossem veridicas essas afirmações e comprovadas as alegações feitas, não seria razoavel nem direito deixar de aceitá-las. Sucede, porém, que aceitá-las não é possível; nenhuma delas tem fundamento, conforme demonstram os autuantes, em sua informação de folhas 21 a 24, onde rebatem com vantagem os argumentos da defesa e comprovam com os documentos de fls. 14 a fls. 20 a falsidade das afirmativas, produzidas apenas como meio de defesa.

Nunca houve por parte do Tesouro ou mesmo da fiscalização, tolerancia alguma para casos como este, em que o produto já acabado *sae da fabrica para ser dado a consumo*, sem o pagamento do imposto, e, haja vista, as inúmeras decisões que existem a respeito de distribuição gratuita de mercadorias aos operarios, referidas na informação pelos autuantes prestada. Carece, pois, de fundamento essa alegação, como também a de que "todos os fabricantes de cigarros sempre assim procederam".

Os termos de verificação e exame juntos a folhas 16 usque 20, vêm demonstrar exatamente o contrario, isto é, todos os fabricantes de fumos que (como compensação de salario — que é o caso), distribuem gratuitamente cigarros aos seus operarios, o fazem pagando o imposto de consumo devido sobre os mesmos, conforme documentadamente asseveram os autuantes, fazendo notar muito acentuadamente a situação de privilégio ou exceção em que, com aquele procedimento, se collocava a Companhia Souza Cruz fóra da Lei.

Não conseguiu, outrossim, essa Companhia, demonstrar a sua bôa fé quando pôs em relevo a lisura e correção com que faz seus lançamentos nos livros da escrita fiscal, onde diz constar a

quantidade, marcas e taxas dos cigarros que distribue gratuitamente.

Nessa parte foi ainda infeliz a defesa, pois, segundo afirmam os autuantes, baseados na prova plena e cabal que oferece o termo de fls. 14, nenhuma declaração, nesse sentido, existe na sua escrita fiscal, onde foram sonogados tais lançamentos — até mesmo do fumo desfiado que servia para a fabricação dos cigarros em apreço.

Não colhe também a alegação de que não existe disposição alguma no regulamento do imposto de consumo em contrário dessa prática!... Ai está para anular inteiramente esta asserção, a disposição clara e terminante do artigo 81, onde se estatue que *nenhum produto sujeito ao imposto de consumo poderá sair das fábricas, nem ser exposto à venda ou vendido sem estar estampilhado*, salvo as exceções enumeradas em suas letras A e I, onde não está incluída a espécie — *cigarros*.

E nem se argumenta que se trata de distribuição gratuita, porque, nesse caso, estariam isentas do imposto, apenas as amostras de diminuto ou nenhum valor comercial, de acordo com o disposto na letra G do art. 7º.

No caso atual não se trata de amostras e ainda mesmo que assim se o considerasse, não se poderia dar a isenção pretendida, porque a lei estabeleceu a necessidade da coexistência dessas duas circunstâncias que se completam: a declaração de que seja gratuita e de que diminuto ou nenhum valor comercial tenha a amostra a ser distribuída.

Os maços de cigarros, em lide, não são amostras, são produtos perfeitamente identicos aos que são vendidos pela fábrica atuada, com o mesmo valor comercial, apenas com a diferença do imposto não pago. São distribuídos a título gratuito, mas até mesmo essa circunstância é duvidosa, porque tal gratuidade, em rigor, não existe, uma vez que a distribuição é dada como uma compensação de salário aos operários que transformam em capital tais cigarros, fazendo entrar diretamente no mercado de consumo, em concorrência desleal para as fábricas congêneres, conforme afirmam os autuantes na bem elaborada informação já citada.

E tanto apoio merece essa afirmação, que o valor correspondente a essa distribuição gratuita a Companhia Souza Cruz o leva à conta de "Despesas Gerais", entrando, portanto, no cálculo do custo da produção de suas diversas marcas, sem que prejuízo nenhum lhe advinha, por ser isso melhor que o aumento de salários (como procede, por exemplo, a fábrica "Londres" — vide termo de folhas 20), prejudicando assim apenas as suas congêneres que selam todos os seus produtos nas mesmas condições, e, sobretudo, os interesses do fisco.

O despacho invocado também em nada lhe aproveita. Ao contrário: vem até definir melhor a responsabilidade da Companhia atuada, porque nele o que mereceu a *apreciação especial*, de seu prolator, foi o fato de ser o produto entregue aos operários na própria fábrica e dela não sair sem o pagamento do imposto — naturalmente por ser dada a consumo ali mesmo!

No caso atual esta hipótese não se dá por ser terminantemente proibido fumar na fábrica da Companhia atuada ou em qualquer de suas dependências.

No processo presente está exuberantemente provada a *sua* da fábrica, sem o pagamento do respectivo imposto, dos cigarros distribuídos não só aos opera-

rios (na razão de dois maços por dia) por ocasião de suas retiradas ao fim de cada jornada, como também da grande quantidade de carteiras e maços de diversos tipos e qualidades que era enviadas para os depósitos ou escritórios afim de serem distribuídos diariamente aos respectivos empregados e auxiliares de todas as categorias, inclusive diretores.

Tudo isso está frizado, notado e documentado neste processo!

Nessas condições, considerando provada a infração de que dá conta o auto de folhas 6/7, e perfeitamente caracteristica a sonogação apurada precisamente de acordo com as disposições regulamentares, em vista do respectivo termo de exame de escrita de folhas 4/5, e mapa demonstrativo de folhas 3, — não contestados, — julgo procedente o mesmo auto e imponho á Companhia Souza Cruz, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 1.181, e sede á Avenida Rio Branco ns. 130 e 137, a multa de réis 301.938\$177, com a obrigação, ainda, de recolher quantia igual, correspondente ao imposto de consumo sonogado, tudo nos termos do art. 204, parágrafo único, letra c, combinado com o artigo 220, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salve o direito de recurso, que pode ser interposto dentro em 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 14.833 — Gomes & Abreu. — Transfira-se. Imponho a multa de 500\$, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do artigo 219, § 2º, b do regulamento de consumo em vigor.

N. 13.367 — C. S. Assis. — Faça reconhecer por notário publico, a firma do signatário do documento de folhas 4.

N. 9.028: Pinto & Oliveira. — Faça-se a ratificação.

N. 16.733 — Hatchick Pacuchier. — Transfira-se. Imponho a Manoel Antunes Corrêa e Hatchick Pacuchier, a cada um, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.901 — Dias Barbosa & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, a cada uma das firmas Manoel Dias Barbosa, Gomes & Barbosa, Dias Barbosa & Comp., mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, b, do regulamento do imposto de consumo em vigor.

N. 16.470 — Companhia Segurança Industrial. — Anote-se a baixa do diretor indicado na informação, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 12.221 — Jorge Ribeiro Gonçalves da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, b do regulamento de consumo em vigor.

N. 11.157 — Altair Santoro Azevedo. — Faça-se a inscrição pelo modo indicado na informação, ficando reservados os direitos da Fazenda Nacional do haver do coletando qualquer débito existente si futuramente ficar provado que houve sucessão.

N. 14.803 — Antonio Martins Junior. — Faça-se a transferência *ex-officio*. Imponho a Antonio Martins Junior e David José Soares, a cada um, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 12.835 — J. M. Fernandes. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 14.657 — Rosa Berrestien. — Transfira-se.

N. 18.784 — B. Penteado S. A. — Imponho ao Dr. João Silveira Mello, Dr. Prudente Silveira Mello, Sylvio Silveira Mello, Octavio Silveira Mello e D. Adelayde Silveira Mello, a cada um, a multa de vinte mil réis (20\$000), mínimo da lei.

N. 5.421 — Aginaldo Pereira Pinto — Averbese a mudança da indústria com a informação e parecer da 2ª Sub-diretoria, voltando, depois o processo a 3ª Sub-diretoria, para providenciar relativamente ao imposto de consumo.

N. 19.099 — João Manoel Pires. — Transfira-se e averbese a mudança.

N. 18.897 — Braz Sanches Garcia. — Idem.

N. 18.954 — J. Alves Peixoto. — Idem.

N. 19.050 — José Siqueira da Fonseca. — Idem.

N. 19.098 — A. Santos & Comp. Ltd. — Idem.

N. 19.100 — Antonio Tomasi. — Averbese a mudança. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 8.255 — Nicolau Magdalença. — Imponho a multa de vinte mil réis (20\$000), mínimo da lei.

N. 20.822 — Carvalho & Tenedorio. — Intime-se a firma Antonio de Carvalho, para legalizar a sua situação no lançamento, sob pena de transferência *ex-officio* e responsabilidade pelo débito da firma antecessora.

N. 8.461 — Raul d'Avila Goulart. — Imponho a cada um dos signatários do documento em apreço a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 17.074 — Carvalho & Dantas. — Apresente o contrato da firma Carvalho & Dantas.

N. 19.146 — Mario Mendonça. — Averbese a mudança.

N. 18.079 — R. Motta & Comp. — Transfira-se.

N. 8.883 — Eduardo Barbosa & Souza. — Idem.

N. 18.286 — Benjamin Teixeira de Freitas. — Prove o direito de propriedade.

N. 17.325 — Jacintho Magalhães & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 14.100 — José Pereira Siqueira. — Transfira-se.

N. 16.276 — Jacob Kochman. — Idem.

N. 17.420 — Thomaz de Souza e Silva. — Idem.

N. 14.659 — Granja & Pereira. — Idem.

N. 17.744 — Souza Soares & Comp. — Idem.

N. 15.988 — Orlando dos Santos Barbosa. — Idem.

N. 17.061 — Virginia Carvalho Duarte. — Arquivar-se.

N. 18.135 — Fioravante Mari. — Idem.

N. 18.002 — Manoel Corrêa Gomes Leite. — Idem.

N. 16.762 — João Maciel. — Idem.

N. 13.117 — João Machado Pavão Junior e outro. — Idem.

N. 16.914 — Antonio Santos. — Idem.

N. 16.502 — Altamiro Stampa. — Idem.
 N. 17.473 — Angelina Rosa de Per-
 nandes Alves. — Idem.
 N. 14.615 — Anna Guimarães Frei-
 tas. — Idem.
 N. 8.146 — J. Santos Pereira. —
 Averbe-se a mudança.
 N. 13.725 — Azevedo & Rodrigues. —
 Transfira-se, quanto à indústria, enca-
 minhando-se, em seguida, o processo a
 3ª Sub-diretoria para providenciar
 quanto ao imposto de consumo.
 N. 7.438 — Moyses Haddad. — Aver-
 be-se a mudança.
 N. 19.193 — Heitor Garrangy Mallen.
 — Imponho a multa de 20\$, mínimo da
 lei.
 N. 18.724 — Antonio Negui. — Aver-
 be-se a mudança.
 N. 18.719 — Francisco Cabrita Ju-
 nior. — Idem.
 N. 19.005 — L. A. Salgado & Com-
 panhia. — Idem.
 N. 19.601 — Steinberg & Comp. —
 Idem.
 N. 19.035 — Empresa Comercial de
 São Cristóvão. — Idem.
 N. 19.088 — João Plácido Gonzales.
 — Idem.
 N. 19.089 — Michael James Robinson.
 — Idem.
 N. 18.718 — Marcelino Martins. —
 Idem.
 N. 19.691 — Manoel Joaquim Arêas.
 — Já se encontrando a cargo da Direto-
 ria da Receita, para a respectiva cobran-
 ça, o imposto relativo ao segundo seme-
 stre de 1928, transfira-se a indústria e
 volte, depois, o processo à Terceira Sub-
 diretoria para providenciar sobre o re-
 gistro de consumo.
 N. 16.473 — Antonio Victorino Barbo-
 sa. — Indeferido.
 N. 17.607 — Antonio Domingos dos
 Santos. — Idem.
 N. 12.830 — Elias Habib. — A vista
 dos documentos juntos, inereva-se a co-
 leta de fls. 2, reservados os direitos da
 Fazenda Nacional.
 N. 19.080 — Manoel Joaquim Redon-
 do. — Transfira-se.
 N. 19.022 — José Augusto Rodrigues.
 — Idem.
 N. 19.021 — Francisco Fernandes. —
 Idem.
 N. 18.950 — Josino Duarte. — Idem.
 N. 18.936 — José Marques. — Idem.
 N. 18.722 — Feliciano Souto Menor.
 — Idem.
 N. 8.476 — Companhia Comercial
 Marítima. — Idem.
 N. 14.607 — Clea de Moraes Costa.
 — Averbe-se a mudança.
 N. 17.477 — Companhia Nacional de
 Comunicação Sem Fio. — Idem.
 N. 13.127 — A. Zethuri & Comp. —
 Idem.
 N. 8.523 — M. M. Barbosa. — Faça-
 se a retificação.
 N. 18.991 — Manoel Cardoso Xavier.
 — Imponho a multa de 20\$, mínimo da
 lei.
 N. 17.407 — Wilar Graupner. — Idem.
 N. 17.099 — Manoel Bernardq Ferrei-
 ra Pontes. — Idem.
 N. 18.723 — Antonio Ferreira Cardo-
 so. — Transfira-se e averbe-se a mu-
 dança.
 N. 18.909 — Francisco Moura. —
 Idem.
 N. 15.126 — J. Tavares & Costa. —
 Não tendo sido provado que a firma re-
 querente é sucessora de J. Silva & Com-
 panhia, indefiro o pedido de transferen-
 cia.

N. 19.023 — José dos Anjos e outro.
 — Anote-se a baixa.
 N. 10.318 — Salvador Grasse. — A
 vista dos documentos apresentados, de-
 clara de nulo efeito o despacho de 16 de
 julho de 1931. Insere-se a coleta de
 fls. 2 a partir de 1 de outubro de 1931.
 N. 18.792 — Carlos Santh de Vascón-
 cellos. — Averbe-se a mudança. Impon-
 ho a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 11.392 — Eladio Garcia & Com-
 panhia. — Já estando o requerente lan-
 çado pelo novo local, no exercício de
 1930 e 1931, e à vista da informação do
 Sr. agente fiscal de 21 de julho de 1931,
 nada ha que deferir. Arquite-se.
 N. 18.958 — Alcides José dos Santos.
 — Transfira-se. Imponho a multa de
 50\$, mínimo da lei.
 N. 18.955 — José Fonseca da Rocha.
 — Averbe-se a mudança.
 N. 18.744 — João Gonçalves Rodri-
 gues. — Idem.
 N. 19.120 — Octavio Baptista de Mel-
 lo. — Transfira-se e averbe-se a mu-
 dança.
 N. 9.785 — Francisco Rodrigues Fer-
 reira Junior e outros. — Arquite-se.
 N. 17.270 — Ernestina Pflitzgraff. —
 Idem.
 N. 16.658 — Domingos Urbano Ro-
 thier Duarte. — Idem.
 N. 17.993 — Agostinho A. Lara For-
 tes. — Idem.
 N. 16.303 — Alvaro Pereira da Silva.
 — Idem.
 N. 6.053 — Calvão Reis & Comp. —
 Para regularidade do lançamento trans-
 firm-se os estabelecimentos à Avenida
 Pasteur n. 310, rua dos Ourives n. 17,
 Avenida Rio Branco n. 152, Avenida Rio
 Branco n. 57, Marechal Floriano n. 235,
 Conde de Bomfim n. 277, Haddock Lobo
 n. 7, Passeio n. 112 (lançado pelo lar-
 go da Lapa), São Pedro n. 155. Quanto
 aos demais nada ha que providenciar.
 Notificações:
 N. 174 — Abdu Mahud Daixum, rua
 Senhor dos Passos n. 236 — Em face da
 informação do Sr. agente fiscal notifi-
 cante, reconsidero o despacho de 10 de
 abril de 1931, de fls., para o fim de de-
 clara-lo de nulo efeito, não só quanto
 aos emolumentos de registro, como na
 parte relativa à multa imposta. Feitas
 as devidas anotações, archive-se.
 N. 866 — Azevedo & Ruas, praia dos
 Flexeiros n. 24 (Ilha do Governador).
 — Faça a prova exigida pelo agente fis-
 cal notificante.
 N. 1.286 — Soares Rabello & Comp.,
 rua Sete Setembro n. 121. — As alega-
 ções de defesa apresentadas pela notifi-
 cada confirmam a falta cometida. As-
 sim, e pelo mais que consta do processo,
 mantenho o despacho proferido em data
 de 10 de agosto expirante, de fls.
 N. 905 — F. Martins de Abreu & Com-
 panhia, rua Arquias Cordeiro n. 214.
 — Reconsidero o despacho de fls., pro-
 ferido em 2 de julho de 1931, para de-
 clara-lo de nulo efeito, ficando eximi-
 dos os notificados do emolumento de re-
 gistro, que foi pago, em tempo, segundo
 informa o notificante, como da multa
 imposta. Feitas as devidas anotações,
 archive-se.
 N. 957 — Grosman & Comp., rua
 Uruguayana n. 50. — Só pelo princípio
 da equidade, poderá ser atendido o que
 solicita a firma notificada, nas suas ale-
 gações de defesa. Escapa a alçada desta
 repartição o princípio indicado, e, assim,

mantenho o despacho de fls., proferido
 em 27 de julho proximo findo.

N. 1.063 — Alfredo Figueiras, praia
 de São Cristóvão n. 245. — Tem pro-
 ceção a notificação de fls., tendo si-
 do a falta que a fundamenta, confessa-
 da nas alegações de defesa, produzidas
 pela firma Alfredo Figueiras. Pelo ex-
 posto, mantenho o despacho de fls.,
 proferido em 25 de julho proximo findo,
 Intime-se.

N. 1.414 — Buelan & Comp., rua dos
 Ourives n. 83. — Multa de 150\$, mais
 a importância de 300\$ relativa a emolu-
 mentos de registro. Prazo 15 dias.
 Intime-se.

N. 1.417 — José Rodrigues Portella,
 rua Quatro de Novembro n. 10. — Mul-
 ta de 150\$, mais a importância de 20\$,
 relativa a emolumentos de registro.
 Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.415 — Caudreva & Rivero, rua
 Urubas n. 74. — Multa de 150\$, mais a
 importância de 90\$ relativa a emolu-
 mentos de registro. Prazo 15 dias. In-
 time-se.

N. 1.413 — Felix Guimarães & Com-
 panhia — Sete de Setembro 411 — Mul-
 ta de 150\$000, mais a importância de
 120\$000, relativa a emolumentos de re-
 gistro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.416 — Empresa Nacional do Pe-
 troleo — Avenida Rio Branco 9 — Mul-
 ta de 50\$000. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.419 — Antonio Vieira Granja —
 Rezende 21 — Multa de 150\$000, mais
 a importância de 60\$000 relativa a emolu-
 mentos de registro. Prazo 15 dias.
 Intime-se.

N. 732 — A. Briar — Gonçalves Dias
 75 — Em face da informação do Sr. agente
 fiscal, e tendo em vista as alegações
 de defesa, apresentada, verifica-se não
 ter a firma fallosa, pago os emolumentos
 de registro, a que é obrigada, do cor-
 rente ano. E, assim sendo, julgo proce-
 dente a notificação em apreço, o man-
 tenho o despacho proferido em 15 de
 maio de 1931.

N. 1.125 — Augusto Corrêa Azevedo
 & Comp. — Visconde de Pirajá, 568 —
 A falta que fundamenta a notificação em
 apreço está provada e a sua confissão
 feita nas alegações de defesa. Mantenho,
 nestas condições, o despacho proferido
 em 24 de julho proximo findo, de fls.

N. 1.411 — Pinho & Silva — Arcos
 62 — Multa de 150\$000, mais a impor-
 tância de 100\$000 relativa a emolumen-
 tos de registro. Prazo 15 dias. In-
 time-se.

N. 1.217 — Salomão & Irmão — Bar-
 reiros 341 — Tendo em vista a infor-
 mação do Sr. agente fiscal notificante,
 mantenho o despacho de fls., datado de
 3 de agosto de 1931, por seus fundamen-
 tos. Intime-se.

N. 1.224 — A. R. da Costa — Tra-
 nez 96 — Mantenho o despacho de fls.,
 datado de 3 de agosto proximo findo, por
 seus fundamentos. Intime-se.

N. 1.249 — Henrique Gerouch — Ba-
 rão do Bom Retiro 249 — A falta que
 deu motivo à lavratura da notificação
 em apreço está confessada e provada, não
 sendo de molde a invalidar o seu fun-
 damento as alegações produzidas pelo au-
 tuado na sua petição de defesa. Mantenho,
 pois, o despacho, exarado de fls.,
 datado de 10 de agosto proximo findo.
 Intime-se.

N. 1.236 — Francisco Ferreira — Se-
 nado 67 — A falta que deu lugar à la-
 vratura da presente notificação está pro-
 vada e confessada pela firma autuada.

nas alegações feitas na sua petição de defesa de fls. Pelo exposto, mantenho o despacho de fls. datado de 4 de agosto proximo findo, por seus fundamentos. Intime-se.

N. 1.185 — Josino Baserra de Vasconcellos — Eudelia Fortes 9 — Tendo em vista a informação do agente fiscal notificante, mantenho o despacho de 31 de julho proximo findo, quanto á multa, e a reconsidero quanto ao pagamento de emolumentos, que declaro de nullo efeito, por já estar efetuado conforme doc. de fls.

N. 980 — Rubens & Comp. Ltd. — Governo 255 — Apresentem a patente de registro, que alegam ter pago em 4 de abril de 1931.

N. 1.402 — Amadeu Macedo — Avenida Gomes Freire 67 — Multa de réis 300\$000, mais a importancia de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.403 — Raphael Oliveira — Ourives 92 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 922 — Malaquias de Sá. — Certifique-se o que constar.

N. 927 — Ernesto Braga & Comp. — Idem.

N. 929 — Vicente Liserra. — Idem.

N. 931 — Companhia Construtora Nacional. — Idem.

N. 928 — Joaquim Rodrigues Ventura. — Idem.

EXPEDIENTE DO SUB-DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1931

N. 19.152-1931 — João Augusto Gonçalves. — Intime-se, por via postal, para alegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

N. 19.153-1931 — A. Maia. — Idem, idem.

N. 19.154-1931 — Julio Fernandes Cardoso. — Idem, idem.

N. 19.155 — Manoel Faria da Costa. — Idem, idem.

N. 19.156-1931 — J. R. Ramos. — Idem, idem.

N. 19.157 — Arthur Costa. — Idem, idem.

N. 19.158-1931 — Joaquim Alves. — Idem, idem.

N. 15.597-1931 — Jorge Isaac Leite. — Satisfaca a exigencia dentro no prazo de dez dias.

N. 17.220-1931 — Manoel Ribeiro. — Legalize a assinatura do recebedor aposta no recibo junto a fls. 3, dentro no prazo de dez dias.

N. 3.678-1931 — Joaquim Dias de Oliveira. — Satisfaca a exigencia dentro no prazo de dez dias.

N. 17.257-1931 — João Magalhães Machado. — Idem, idem.

N. 17.201-1930 — Orlando Corrêa de Bello. — Intime-se o despachante Lino de Freitas a promover a apresentação do documento a que se refere a informação, dentro no prazo de oito (8) dias.

N. 18.604-1931 — A. M. da Silveira. — Satisfaca a exigencia dentro no prazo de dez dias.

N. 17.529-1931 — J. Gonçalves da Cruz. — Idem, idem.

N. 17.406 — José Eduardo Lopes. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1931

N. 11.036 — H. T. Mc. Auliffe, reclamando contra lançamento. — Procede-se de acordo com a informação.

N. 6.680 — Bento de Barros Machado da Silva, reclamando contra cobrança do imposto. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

Ofícios expedidos:

Sr. agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 157 — Requisitando passagens.

— Sr. Diretor da Receita Pública:

N. 302 — Remetendo o processo em que é interessado Acaacio Neves.

N. 303 — Idem, idem, em que é interessado Thomaz Marques.

— Sr. procurador criminal da República:

Ns. 74/75 — Restituindo processos do executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Ignacio Ferreira & Comp. e Gustavo Armando.

— Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais:

N. 1.117 — Remetendo informações prestadas pela Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America".

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 245ª REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1931

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenk

Presente número legal de membros do conselho, foi aberta a sessão.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 690 — Emygdio Gomes do Livramento. — Relator, o Sr. Otto Schilling.

O Conselho, em face do parecer do relator, resolve converter o julgamento em diligencia, baixando os autos á Delegacia Geral para que convide o recorrente a provar que em 1926, ano de base do lançamento, já sustentava as três pessoas da familia (esposa e dois filhos).

N. 691 — Isolino Santos Filho. — Relator, o Sr. Eugenio Pourchet. O Conselho resolve não conhecer do recurso por ter sido o mesmo interposto fora do prazo regulamentar.

N. 693 — Companhia Armour do Brasil. — Relator, o Dr. Prudente de Moraes Filho. O Conselho, atento aos fundamentos do parecer do relator, resolve tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 512, de Gallo & Piffa.

N. 691, de Bernardo José de Figueiredo.

N. 695, de Arthur Meissner.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 2 de setembro de 1931. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário-geral.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR DE SEGUROS

Dia 28 de agosto de 1931

Ofícios expedidos:

Ao Sr. conferente Reis Carvalho, em inspeção nesta inspetoria:

N. 399-D — Remetendo o processo n. 20 J, deste ano, da Companhia de Seguros "Stella" (em liquidação).

— Ao Sr. delegado de seguros na 5ª circunscrição — S. Paulo:

N. 400-D — Comunicando nomeação de agentes em Santos da "The Liverpool and Globe Insurance Company Limited".

— Ao Sr. coletor das rendas federais em Paranaguá:

N. 401-D — Encaminhando uma petição da Associação Comercial de Paranaguá.

Dia 31

Aos Srs. delegados regionais de seguros:

Ns. 402-D a 406-D — Comunicando a nomeação para inspetor de agencias em todo Brasil, Montevideo, Republica Oriental do Uruguai, da Companhia Aliança da Bafa, Sr. Francisco José Guedes.

— Ao Sr. delegado na 5ª circunscrição — S. Paulo:

N. 407-D — Enviando para cumprimento de despacho o processo n. 153-P, deste ano, da Companhia Paulista de Seguros.

— Ao Sr. delegado de seguros na 6ª circunscrição — P. Alegre:

N. 408-D — Remetendo, para cumprimento, por parte da requerente, dos dispositivos, o processo n. 127-P, deste ano da Companhia Pelotense.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 409-D — Comunicando o comparecimento, durante todo o mês de agosto, do conferente, Bacharel F. C. da Camara Coelho.

— Ao Sr. conselheiro da Fazenda Pública:

N. 115-T — Devolvendo o processo da Companhia Mineira de Terrenos e Construções Limitada, para operar no plano de "Capitalização do Lar".

— Ao Sr. diretor geral:

N. 116-T — Solicitando providencias no sentido de ser franqueada a correspondencia telegraphica ao delegado de seguros da 5ª circunscrição.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 117-T — Remetendo o "ponto" dos funcionarios, relativo ao mês de agosto findo.

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1931

Aachener und Muenchener Feuer-Versicherungs Gesellschaft — (Processo número 55-A/926) — Comunicando haver iniciado operações sobre riscos marítimos e ferroviários. — Entregue-se a carta declaratoria á requerente, mediante recibo, na forma da Lei, devendo a companhia requerer imediatamente a expedição da carta patente.

Dia 29

Estado Brasileiro de Seguros Gerais — (Processo 125-1930) — Remetendo documentos relativos á reforma de seus estatutos sociais efetuada pela assembléa geral extraordinária de 28 de outubro de 1930.

do mesmo ano. — Cumpra a companhia o despacho publicado em 15 de maio deste ano.

Dia 1 de setembro de 1931.

Vera Cruz S. A. de Seguros sobre a vida — (Processo n. 17-V, 929), remetendo um retalho do *Diário Oficial*, em que foi publicada a ata da assembléa geral extraordinária, para a nomeação de um liquidante. — Concedo o prazo de 30 dias, a contar de 21 de agosto.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de setembro de 1931, foi confirmada, de conformidade com o art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a nomeação de Manoel Dias Machado para o lugar de servente do Hospital Central da Marinha desde 7 de julho de 1921.

— Por outras de 2, foram concedidas: Licença ao ex-marinheiro nacional, cabo, asilado, Pedro Donato do Santos, para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, nesta Capital;

De conformidade com o art. 7º, *in fine*, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão-tenente engenheiro naval Affonso Aranha Parga Nina, 90 dias de licença, para tratamento de sua saúde, na forma do art. 8º, I, do referido decreto;

De conformidade com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Nicolau Carnaúba, para tratamento de sua saúde, 90 dias de licença;

De conformidade com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Joaquim Gomes de Oliveira, para tratamento de sua saúde, um ano de licença, a contar de 4 de junho último.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 1 de setembro de 1931

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.196 — Designando o capitão-tenente Leonidas Marcos da Conceição para exercer as funções de assistente do comandante da Flotilha de Navios Mi-neiros.

Dia 2

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.198 — Solicitando o pagamento de 246\$036 a Felicia Clara de Araujo Jones.

N. 3.199 — Solicitando o pagamento de 1:006\$251 a D. Paulina Maria de Carvalho.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 3.200 — Solicitando providências no sentido de ser a Casa de Correção, autorizada a receber o réu marinheiro nacional de 3ª classe, n. 3.027, Natalicio Rabelo da Silva, para cumprimento da pena de 15 anos de prisão, com trabalho a que foi condenado, de conformidade com o art. 150 do Código Penal para a Armada.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.201 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionais: 12:433 PE-EI, 2ª classe — José Gonçalves Pinheiro.

4.050 SE 3ª classe — Waldemar Joaquim Coelho.

N. 3.202 — Mandando excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 9.448 SE 3ª classe Julio Peixoto de Souza.

N. 3.203 — Designando os oficiais abaixo mencionados para servirem como instrutores da turma de guardas-marinha durante a viagem do "tender" *Belmonte* aos rochedos de S. Pedro e S. Paulo:

Capitão-tenente Americo Jacques Mascarenhas da Silveira — Armamento e direção de tiro;

Capitão-tenente Oswaldo de Alvarenga Gaudio — Navegação e hidrografia;

Capitão-tenente Pedro Paulo de Araujo

Suzano — Marinharia e comunicações;

Capitão-tenente QM Edgard Ramos Lameira — Máquinas, eletricidade e caldeiras.

N. 3.204 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 8.216 PE-ES 2ª classe Luiz Ramos de Miranda.

N. 3.205 — Dispensando o capitão-tenente farmaceutico José de Vasconcellos Mendonça Filho da comissão designada pelo aviso n. 2:230, de 25 de junho de 1931.

N. 3.206 — Designando os capitães-tenentes Augusto Pereira e Aécio de Albuquerque Antunes e o primeiro tenente farmaceutico Bruno Jayme de Argollo Silvado para fazerem parte da comissão de que tratou o aviso n. 2.230, de 25 de junho de 1931.

— Ao Sr. diretor da Escola Naval:

Referencia: officio n. 44, de 24-8-1931, da Escola Naval.

N. 3.197 — De acôrdo com o que sugeristes, declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi modificar os artigos 30, 33, 34 e 36 do regimento interno dessa escola, aprovado pelo aviso número 1.305, de 20 de abril último, os quais passam a ser assim redigidos:

"Art. 30. Cada docente formulará para a execução da prova parcial escrita de sua disciplina uma lista de cinco questões no mínimo, nas quais seja abrangida toda a materia ensinada até a penultima aula.

Art. 33. Nos dias designados para as provas parciais orais os docentes organizarão tantas listas de três assuntos da materia ensinada até a penultima aula, quantos alunos tenham em suas respectivas turmas.

Art. 34. Sobre os assuntos constantes da lista tirada á sorte pelo aluno, formulará o professor questões ou perguntas estritamente necessarias á apuração do seu aproveitamento.

Art. 36. O julgamento das provas parciais orais obedecerá ao criterio de conceder-se ao aluno grau 3, 2, 1 ou 0 por assunto bom, regular, sofrivel ou mal respondido. Ao aluno que tenha obtido grau 3 em cada assunto e houver revelado rapidez e concisão nas respostas, ser-lhe-á conferido mais um grau."

Requerimentos despachados

Edgard Bahiana. — Não pode ser atendido por estarem completos os efetivos. (Req. 27-8-1931.)

Contra-almirante, reformado, Francisco Agostinho de Souza e Mello. —

Compareça á Diretoria do Expediente. (Req. de 17 de julho de 1931.)

Ernest Abbt. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Req. de 3-8-1931.)

Vicente Ferreira, 2º sargento. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Req. de 31-7-1931.)

Adelino do Amaral Lopes. — Indeferido. (Req. de 6-8-1931.)

Sancho Izidro da Cruz, 3º faroleiro. — Sim, mediante recibo. (Req. de 25 de maio de 1931.)

Carlos Vieira. — Indeferido, de acôrdo com as informações. Em 27-8-1931. — G. Vargas. (Req. de 22 de julho de 1931.)

Brites de Sá Castro Menezes. — Indeferido, de ordem do Sr. Chefe do Governo Provisorio. (Req. de 23 de julho de 1931.)

Benedito da Conceição. — Indeferido. (Req. de 3 de agosto de 1931.)

José Elias de Oliveira. — Indeferido. (Req. de 8-8-1931.)

Cabo Severiano Barbosa dos Santos. — Indeferido. (Req. de 11 de agosto de 1931.)

Société Générale Aéronautique. — Sele os documentos. (Carta de 20 de agosto de 1931.)

Raymundo Dyonisio dos Reis, 3º sargento. — Requeira por certidão. (Req. de 19-8-1931.)

Ministerio da Guerra

Retificações:

Por despacho de 27 do mês findo foi dispensado o capitão Manoel Inocencio Pires de Camargo, de inspetor regional do tiro de guerra na 8ª região militar, e designado para substituí-lo o capitão Josué Justiniano Freire, e não como publicou o *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

— Por outro de 29 do mês findo, foram dispensados, na Escola Militar Provisoria, o capitão Joaquim Ribeiro Dutra de professor da 2ª aula do 3º ano do curso de cavalaria, conforme propoz o chefe do Estado Maior do Exército dada a impossibilidade de acumular as funções que exerce naquele Estado Maior, e na Escola de Engenharia Militar, o capitão Jandyr Galvão, de secretario desse estabelecimento.

— Por outro de 26 do mês findo, foi transferido na arma de cavalaria o capitão Oswaldo Pereira de Carvalho, do 1º esquadrão do 2º regimento de cavalaria divisionario (Pirassununga), para o 3º do 11º regimento de cavalaria independente (Mato Grosso), e não como publicou o *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

— Por despachos de 31 do mês findo:

Foi classificado:

Na arma de infantaria o capitão 1º de Barros, na 2ª companhia do 20º batalhão de caçadores (Maceió).

Foi concedido asilamento ao soldado tanbor-corneteiro do 20º batalhão, de caçadores Germano Januario de Oliveira.

O 1º tenente medico Dr. Jurandyr Montenegro Magalhães foi considerado no gozo do ano de tolerancia que lhe é

concedido nos termos do § 2º do artigo 2º do decreto 19.551 de 31 de dezembro de 1930, devendo perder a sua turna em que faz o estagio no corrente ano e ser incluído na posterior, caso consiga aprovação em 1932, no estagio a que deve ser submetido.

Foi designado: Para chefe do serviço de material belico da circunscrição militar, o major Eloy de Souza Medeiros.

— Por outros de 1 do corrente:

Foram designados:

No Estado Maior do Exército o tenente coronel Antonio da Silva Rocha, para chefe interino do serviço de estado maior da 4ª região militar.

Na Escola de Aviação Militar, o 1º tenente Ayrton Bittencourt Lobo, para instrutor de "Legislação", em substituição ao capitão Luiz de Simas Enéas, dispensado desse cargo a pedido.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 27 do mês findo, foi declarado que ao 1º tenente Ubirajara da Fouseca, de quem trata esta carta-patente, reformado por decreto de 30 de abril último, cabe a vantagem prevista no artigo 10 da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, visto ter se invalidado em consequencia do molestia adquirida em serviço. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1931. — José Fernandes Leite de Castro.

Requerimentos despachados

1º sargento reservista Ignacio Paulino da Silva, pedindo certidão do tempo em que serviu no Exército. — Passe-se por certidão na forma da lei.

João Augusto de Carvalho, pedindo informação sobre a sua inclusão na G. N. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Octavio Inglez de Sousa, pedindo para que seu filho menor matriculado no Colégio Pedro II continue a receber instrução militar. — Indeferido, de acordo com as informações.

3º sargento reservista Walter Vianna, pedindo reinclusão. — Tendo sido excluído por incapacidade, resultante de tuberculose ossea, indefiro a sua pretensão.

Bento Marano, Amador Alves, Antonio Canhoto e Arlindo Mendes Ferreira, sorteados, pedindo transferência de incorporação. — Indeferido, á vista da informação da G. G.

Ex-praça Alvaro de Albuquerque Braz, pedindo reinclusão. — O requerente não está amparado pelo aviso n. 541 de 30 de julho de 1931, visto ser o mesmo posterior a sua exclusão.

Manoel Elysió dos Santos, pedindo certidão do tempo de serviço. — Passe-se por certidão, mediante pagamento dos emolumentos e na forma da lei.

Reginaldo Pereira Lima, sorteado, pedindo transferência de incorporação do 3º R. I. para o 1º G. A. C. — Indeferido, visto tratar-se de arma diferente da que lhe foi designada.

Ex-praça Crispim José Pinheiro, pedindo averbação de tempo de serviço. — Sejam passados por certidão, mediante pagamento dos emolumentos exigidos por lei, de acordo com a informação da G. I.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1931

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.077 — Solicita o adiantamento de 800:000\$ ao coronel Julio Caetano Horta Barbosa, comandante do 1º batalhão ferroviário, afim de atender, em setembro e outubro do corrente ano, ás despesas com os serviços de construção do ramal ferroviário de Passo do Barbosa a Jaguarão.

N. 1.078 — Solicita o pagamento de 189:666\$666 á The Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Ltd., pelas viagens realizadas em junho último.

Requerimentos despachados

Virgilio Pereira da Silva, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando o pagamento do adicional de 20 %. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Estrada de Ferro Sul de Minas, pedindo pagamento de 3\$900, de um telegrama transmitido em 1929. — Indeferido, em face das informações.

Brandão Cavalcanti & Comp., pede seja dada autorização á Great Western Ry. Co., para aquisição de trilhos imprestáveis. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Bento Dinart de Araujo, ex-tarefeiro de estradas de rodagem, propõe-se a executar serviços projetados no prolongamento da estrada Rio-Petropolis, etc. — Inscreva-se na Inspeção das Estradas, querendo.

Zulmira Adelia Ferreira Paranhos, tesoureira da agencia postal de Joazeiro (Baía), solicitando nova prorrogação de prazo para prestação de fiança. — Tratando-se de caso especial de aproveitamento, em cargo afiançado, de antiga funcionaria, concedo a prorrogação por mais 60 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requisições de pagamento.

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.076 — A Augusto Hor-Meyll, engenheiro ajudante de 1ª classe da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, 660\$, de diarias a que fez jus em julho proximo passado por exercicios findos.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 919 — A D. Dulce de Moraes Melo, ex-datlógrafa da Comissão de Estudos e Obras do Porto de Aracaju (Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais), 819\$200, de aumento provisório a que fez jus em 1922.

A Repartição Geral dos Correios:

N. 1.180 — Comunica que o Sr. ministro determina informe a Diretoria dos Correios, co mprecisão, quais as importancias por sub-consignações, que deverão ficar á disposição da Comissão Central de Compras.

— A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.183 — Comunica que, pelo decreto n. 20.311, de 21 de agosto último, foi destacada a importância de 4:800\$, para pagamento, no 2º semestre corrente, da diferença de vencimentos do chefe da Contabilidade, interino, dessa estrada, Affonso Tornaghi.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.185 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a celebração do contrato com a Companhia Sorocabana de Material Ferroviário S. A., para reparação de 27 vagões pelo preço total de 318:600\$000.

N. 1.187 — Comunica que o Sr. ministro autoriza o cancelamento do empenho de 15:000\$ para aquisição de terrenos cuja propriedade era atribuída a João Leopoldo de Modesto Leal, por insubsistente a autorização constante do aviso n. 37, de 23 de junho de 1930, deste ministerio.

N. 1.195 — Comunica que o Sr. ministro, em face do que dispõe o § 5º do art. 3º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, com Valentim F. Bouças, incluídas as clausulas essenciais enumeradas no art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Paulino de Ananias e Silva, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de reintegração no lugar de diarista do serviço telefonico. — Mantenho o despacho anterior. (Oficio n. 1.937, de 8 de agosto de 1931, R. G. T.).

Avisos expedidos em 31 de agosto de 1931:

Ns. 504, 505, 506 e 507, ao Ministerio da Fazenda, transmitindo os documentos apresentados por funcionarios aposentados: José Valentim Dunham, sub-diretor, adido, da Estrada de Ferro Central do Brasil; José Machado da Silva, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Paraíba do Norte; João Francisco Pestana, auxiliar tecnico, adido, da Estrada de Ferro Central do Brasil; e João de Barros Carvalhães, inspetor de distrito, adido, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 2 de setembro de 1931

Requerimentos despachados:

Rodrigo Andrade, pedindo restituição da importância de ...\$000. — Restitua-se a importância dos descontos efetuados.

Cyrillo Vieira, pedindo restituição da importância de ...\$000. — Deferido, na forma do parecer da Secretaria.

José Pereira, 2º, pedindo retificação de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data 27/8/31.

José Clemente Filho. — Não ha o que deferir, em face das informações.

José Maria, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª divisão.

Victor Pacheco Cordeiro, pedindo restituição da importância de ...\$000. —

Deferido, continuando excluídos os domínios e feriados.

Virgílio Pereira da Silva, pedindo pagamento. — Deferido, tendo em vista as informações.

Regina Curvellane Gonçalves. — Deferido, de acordo com o parecer da Comissão Revisora de Contratos.

Virgínia Soares Camara, Sebastião Luiz de Azevedo, pedindo pagamento. — Deferido.

Sylvio José do Nascimento, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido. As punições decorreram de faltas cometidas, não havendo para que sejam canceladas.

Oswaldo de Souza Carvalho, pedindo concessão para explorar a venda de café, doces, frutas, na gare da estação de Curvelo. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Therêza Pizane. — Indeferido, em vista da informação.

Maria da Gloria Mesquita, pedindo permissão para instalar uma bonbonnière, na estação D. Pedro II. — Indeferido, tendo em vista a informação.

José Pinto Ferreira, pedindo permissão para instalar um varejo, na estação D. Pedro II. — Indeferido, tendo em vista a informação.

José Coelho de Moraes, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, porque decorrido longo tempo não pôde mais a administração verificar a razão das alegações tão facilmente feitas.

Antonio Guêdes de Carvalho, Heitor de Menezes Rocha, pedindo readmissão. — Indeferido.

Waldemar Ferreira da Silva, Theodoro Paulo Gonçalves Coelho, José Cardophilo Leão de Moura. — Indeferido. So da Costa, José Gomes de Avellar, pedindo pagamento. — Pague-se as guias anexas.

— Arquite-se.

A. M. de Carvalho, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

José Ferreira da Silva. — Prejudicado. Arquite-se.

Francisco da Costa Lima, pedindo pagamento. — Pague-se a guia anexa.

Antonio Fernandes Leão, Manoel Custodio Cardoso, Virgília Soares Camara, pedindo certidão. — Certifique-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio D'Ouro, pedindo certidão sobre Arsenio da Silveira Couto. — Certifique-se.

Antonio Cardoso da Silva, Romero Fernando Zander, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Joaquim Monteiro de Oliveira, pedindo licença. — Concedo seis meses, com 2/3 da diaria.

Pedro Clementina Nunes, pedindo licença. — Concedo um mês, com 2/3 da diaria.

Pedro Duarte da Silva, pedindo licença. — A vista do laudo medico, concedo 15 dias, com 2/3 da diaria.

Juventino & Comp. — Pague-se a quantia de 410\$, correndo a despeza por conta dos funcionários abaixo indicados.

Porto Moitinho & Comp. — Reduzida para 70\$, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta desta estrada.

Pullman-Standard Car. Export. Corporation, pedindo levantamento de caução. — Restitu-a-se.

Tude Irmão & Comp. — Restitu-a-se a quantia de 1:000\$300.

Courry Jamel & Comp. — Restitu-a-se a quantia de 397\$800, conforme informação da 3ª divisão.

Pharmacia Movel, José Silveira. — Compareçam a Secretária.

Repartição Geral dos Telegrafos

Por atos do Sr. Diretor Geral

Foi licenciado por tres meses, o trabalhador João Bento Tavares, a partir de 15 de agosto de 1931, com 2/3 da diaria.

Foram removidos, a prat., diplomada Maria von Trompowsky do dist. Rio de Janeiro para a Est. Central, a praticante diplomada Leonelina Job Pecanha da est. Porto Alegre para Rio Grande (2ª Rio Grande do Sul).

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Por portaria de 2 do corrente e de de acordo com o art. 1º do decreto numero 20.186, de 7 de julho ultimo, foi designado o guarda do material da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, Antenor Moura, para zelador da mesma Fazenda, na forma do disposto no § 3º do art. 3º do decreto n. 19.848, de 10 de abril de 1931, a partir de 11 de agosto do corrente ano.

Ante-projeto de instruções para exportação de frutas citricas.

(Atendendo às condições atuais da produção citricola)

Art. 1.º Manterá o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola o registro de exportadores de citrúos do Brasil, obrigando-se estes á completa observancia das exigencias estatuidas nestas instruções e ás do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola.

Art. 2.º As frutas citricas destinadas á exportação dividir-se-ão em tres classes:

Classe A — frutas com todas as caracteristicas da variedade, bem formadas, maduras, textura firme, casca fina, lisa, coloração uniforme, isentas de quaisquer parasitas, machucaduras ou arranhões, admitindo-se manchas esparsas, reconhecimento de origem não parasitaria, até 10 % da superficie da casca e tolerando-se 15 a 25 % da superficie da fruta menos colorida, de acordo com a variedade e o correr da estação.

Classe B — frutas com todas as caracteristicas da variedade, bem formadas, maduras, textura firme, casca levemente mais grossa e rugosa, coloração menos uniforme, admitindo-se, entretanto, manchas esparsas, reconhecimento de origem não parasitaria, até 20 % de fruta, isentas de quaisquer parasitos, arranhões ou machucaduras. Como tolerancia de coloração, será admittida de 25 a 35 % de fruta menos colorida de acordo com a variedade e o correr da estação.

Classe C — frutas com todas as caracteristicas da variedade, bem formadas, maduras, textura firme, casca rugosa e grossa, apresentando colorido menos uniforme, com manchas esparsas, causadas por insetos, acaros ou ação fisico-mecanica, não attingindo mais de 30 % da superficie da fruta, isentas de machuca-

duras, arranhões e de quaisquer parasitos nocivos.

Art. 3.º É obrigatorio o uso de luvas de algodão para os colhedores.

§ 1.º A colheita deverá ser realizada por meio de alicates apropriados, cortando o pedunculo bem rente á casca ou quando por torção, deve-se conservar as sepalas (estrelas) da fruta.

§ 2.º É prohibida a exportação de frutas com pedunculos compridos.

§ 3.º O transporte das frutas do pomar ás casas de beneficiamento e embalagem só poderá ser efetuado em caixas de colheita, com alças, não se devendo enche-las, para se evitar a compressão das frutas, quando superpostas ás caixas. A caixa de colheita terá as dimensões seguintes: comprimento 0,68, largura 0,30 e altura 0,35.

Art. 4.º As frutas devem ser, rigorosamente, separadas por tamanhos, só sendo permitida a exportação dos tamanhos seguintes:

Laranjas — 96, 100, 112, 126, 150, 176, 200, 216, 226, 252, 288 e 324.

Tangerinas — 60, 76, 90, 106, 120, 144, 168 e 216.

Pomelos — 36, 46, 54, 64, 70, 80 e 96.

Art. 5.º Onde não existir casas de embalagem dotadas de maquinismos essenciais, o preparo da fruta será feito a seco, aproximando-se tanto quanto possível daqueles.

§ 1.º A remoção dos parasitas não prejudiciais ás frutas deverá ser efetuada por processos manuaes, que não ofendam á casca.

Não se podendo efetuar a limpeza a seco, será o pano humedecido em uma solução desinfetante. Em todos os processos o brunimento será feito com oleos minerais.

§ 2.º É prohibido, no beneficiamento, o emprego de processos de secagem ou desinfecção que promovam a elevação da temperatura interna da fruta a mais de 4° C.

§ 3.º É prohibido lavar frutas em agua parada e enxugá-las por processos manuaes.

§ 4.º É prohibido o amontoamento de frutas a granel, quer nos pomares, quer nas proximidades ou no interior das casas de embalagem. As frutas refugadas devem ser enterradas, diariamente, ou vendidas, si aproveitaveis para esse fim.

§ 5.º As casas de embalagem, devidamente aparelhadas com mecanismos especiais poderão proceder a todas as operações de beneficiamento.

§ 6.º As frutas destinadas á exportação deverão ser transportadas em carros apropriados a esse genero de mercadoria, circulando, preferivelmente, á noite.

§ 7.º É prohibido conservar frutas a granel mais de tres dias, nos barracões ou pomares. Não é permitido trabalhar frutas em local que não seja pavimentado, coberto, arejado e amplo.

§ 8.º As casas de beneficiamento e embalagem se obrigam a ter um tabelero, no minimo, para cada tamanho de fruta, podendo este ser dividido ao meio.

Art. 6.º O papel de seda usado deve ter as seguintes caracteristicas: — peso de uma resma de 400 folhas, medindo 0,60 x 0,90, 4 kgs., 450; resistencia ao rompimento, 6 pontos no minimo. O papel deverá ser flexivel e resistente, podendo sua coloração ficar a escolha do exportador.

O papel deve ser impresso com a marca e firma do exportador, e, em letras bem visiveis, a declaração — Laranja de

Brasil — e sua tradução inglesa: — Brazilian orange).

Os tamanhos do papel envoltório das frutas cítricas deverão variar com os tipos das frutas, envolvidas; suas dimensões deverão ser as seguintes:

Tipos	Dimensões do papel
Laranjas	
96 — 100.....	0,300 x 0,300
112 — 150.....	0,250 x 0,300
176 — 200.....	0,250 x 0,250
216 — 252.....	0,22 1/2 x 0,22 1/2
288 — 324.....	0,22 1/2 x 0,200

Grape Fruits

36 — 46.....	0,400 x 0,400
54 — 64.....	0,350 x 0,350
72 — 96.....	0,350 x 0,300

Tangerinas:

60 — 76.....	0,250 x 0,300
90 — 106.....	0,250 x 0,250
120 — 144.....	0,225 x 0,225
168 — 216.....	0,200 x 0,200

§ 1.º A caixa padrão, cujas dimensões internas, são 0,30 x 0,30 x 0,60 será de madeira clara, leve, sem cheiro ativo, sem nodosidades e de 1.ª qualidade. O fundo, tampa e lados da caixa serão formados por duas taboas no mínimo. A espessura das testeiças deve ser de 0,02, bem como, a divisão interna. As demais taboas devem ter o comprimento de 0,66 e a espessura de 0,005 a 0,007, conforme a resistência específica da madeira. As taboas que formam a tampa da caixa devem ter as quinas mortas, bem assim a parte superior da divisão interna. No fundo e na tampa, as caixas, levarão palitos (sarrafos) de 12 a 15 m/m de espessura por 25 a 30 m/m de largura.

§ 2.º A disposição das frutas na caixa deve ser firme e de modo a concluí-la em forma adequada. A flexa do arco da divisão central terá maior ou menor altura, de acordo com o tamanho da fruta (fruta maior, exige maior altura). Essas alturas não devem ultrapassar de 4 cm.

§ 3.º Todas as caixas serão reforçadas próxima às extremidades com fita de aço ou arame.

Art. 7.º As caixas levam, em uma das testeiças, uma impressão artística, em cores, possuindo além da marca de exportador, as seguintes indicações: nome da variedade, classe e tamanho da fruta, em letras e algarismos bem visíveis, indicações da procedência: Município de..... Estado de..... e a declaração *Laranja do Brasil* (Brazilian Orange), *Pomelo do Brasil* (Brazilian Tangerine) conforme a espécie de citrus.

§ 1.º As palavras estrangeiras, geralmente usadas no comércio citricola, como *Extra-fancy*, *Selected* e *Finest* só serão permitidas nas caixas com frutas da classe A.

Art. 8.º É proibida a exportação de caixas que pesem menos de 36 kg. e 1/2 caixas de tangerinas com menos de 17 kg.

Parágrafo único. Dentro de cada caixa, em baixo de uma das camadas de frutas, em um dos cantos externos e na última camada, deve ser encontrada uma etiqueta, com o numero do encaixotador e a data do serviço.

Art. 9.º Só será permitido o transporte de frutas em vagões, do tipo dos que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro

construiu para esse fim, viajando, de preferência, á noite.

§ 1.º Não é permitida a permanência de frutas em vagões não refrigerados, por mais de 120 horas, sendo interditas para a exportação as partidas que infringirem essa determinação.

§ 2.º As estradas de ferro deverão colocar do lado do vagão um papel timbrado especial, indicando a estação de procedência e a data da requisição.

§ 3.º As partidas em transitio devem ser abrigadas do sol e da chuva.

Art. 10. A fiscalização abrange duas fases: do comércio e da exportação.

Parágrafo unico. A fiscalização será exercida, em colaboração, por técnicos do Instituto Biológico e do Fomento Agrícola aos quais competem a aplicação dos capítulos III e V do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal e destas instruções.

Art. 11. Aplicam-se aos citricultores que negociarem sua produção para os mercados externos, as exigências contidas no capítulo III do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal. Destarte ficará instituído o *certificado de sanidade* para as plantações citricas.

Art. 12. Aplicam-se aos exportadores de frutas cítricas o consoante do capítulo V, do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, tornando-se extensiva às frutas cítricas a obrigatoriedade do *certificado de sanidade*, para a exportação de frutas destinadas aos mercados externos, mesmo para os países com que o Brasil não mantenha convenio especial.

Art. 13. Os trabalhos de estiva e disposição das caixas de laranjas nas camaras frigorificas de bordo serão diretamente fiscalizadas por técnicos das aludidas repartições.

Art. 14. Serão condenadas todas as caixas cuja embalagem tenha sido feita há mais de 6 dias, a menos tenha passado por frigorífico, salvo tratando-se da variedade "Pera", que se conserva por mais tempo.

Art. 15. As épocas da exportação serão fixadas pelas diretorias do Instituto Biológico e do Fomento Agrícola, dando-se ciência aos exportadores com antecedência de 60 dias.

Art. 16. Os casos omissos nestas instruções serão resolvidos pelas chefias das referidas repartições.

Art. 17. Para tangerinas aplicam-se o estatuido nestas instruções exceto o seguinte:

a) a altura interna da caixa deve ser de 153 m/m e o abaulamento da tampa de 1 a 3 cm;

b) em todas as variedades será admitida 40 % de coloração verde;

c) a divisão em classe deve ser a seguinte:

Classe A — Fruta perfeita, sem mancha, com 10 % de coloração verde;

Classe A 1 — Frutas com pequenas manchas de origem não parasitaria, não ultrapassando 10 % da área da fruta e 20 % de coloração verde;

Classe B — Com manchas de origem não parasitaria, até 20 % da superfície da fruta e até 40 % de coloração verde;

a) os rotulos devem medir 15 m/m por 25 e trazer a declaração: *Tangerina do Brasil* (Brazilian Tangerine) e as outras características do art. 6.º

Art. 18. O Serviço fará o levantamento estatístico anual da produção e constituirá a fiscalização rigorosa da exportação, por meio de técnicos a qual será

efetuada, tanto nos pomares e entrepostos de classificação, como junto às companhias de estradas de ferro, empresas de navegação e de exploração de portos, etc., combatendo por todos os meios as fraudes, o mau preparo e as más condições de acondicionamento das frutas.

DA FRAUDE

Art. 19. Considera-se fraude:

a) a embalagem, para a exportação, de frutas refugadas ou condenadas pela fiscalização;

b) a clandestinidade de embarque, violando as exigências de regulamentação;

c) levar aos portos mercadoria, diferente daquela certificada pelos fiscais das zonas de produção;

d) transportar frutas para exportação sem o certificado de inspeção e maturação, fornecido e firmado por fiscais estaduais ou federais;

e) embarcar frutas cítricas sem o Certificado Oficial de Exportação, firmado pelo fiscal portuario competente.

Parágrafo unico. Serão responsáveis pelas fraudes previstas neste regulamento, na parte que lhes diz respeito, os citricultores, beneficiadores, exportadores, comerciantes, intermediários, corretores e demais interessados.

DAS PENALIDADES

Art. 20. Comprovada que suje para inspeção a falta de cumprimento das exigências do presente regulamento ficam os infratores passíveis das seguintes penalidades:

a) suspensão de embarque da partida defeituosa, permitindo ao exportador retirar a para nova seleção;

b) depósito e confisco da partida respectiva e suspensão do direito de exportar as suas frutas para o estrangeiro durante quinze dias;

c) depósito e confisco da partida respectiva com identica sanção para o infrator, durante um mês;

d) depósito e confisco da partida respectiva, com identica sanção para o infrator, durante todo o resto da safra;

e) proibição de exportar frutas cítricas com sua firma e marca registrada por tempo indeterminado.

Art. 21. As sanções a que se refere o artigo anterior aplicam-se em ordem gradualmente necessaria á medida que incorram nelas os responsáveis por sucessivas reincidências. Essas aplicações serão impostas pelo diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, mediante propostas por escrito apresentadas pelos inspetores técnicos, incumbidos da fiscalização, quer estaduais como federaes, os mais deverão previamente, notificar também por escrito, aos interessados.

Art. 22. Os fiscais portuarios deverão negar ou caçar o Certificado Oficial de Exportação, independente de qualquer notificação, evitando ou suspendendo o embarque de qualquer partida, quando verificada a fraude antes, durante ou depois do embarque da partida.

DOS RECURSOS

Art. 23. Negados ou caçados quaisquer dos certificados usados por todos os Serviços de Fiscalização, os interessados poderão recorrer ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola e diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, que providenciará dentro de 24 horas pela organização de uma junta

examinadora composta do exportador ou citricultor prejudicado, do fiscal que negou ou caçou o certificado, de dois técnicos indicados pelo serviço respectivo e de mais dois exportadores indicados pela parte interessada. O julgamento desta comissão, expresso pela maioria de votos deverá ser respeitado e cumprido pelas partes interessadas.

Parágrafo unico. Verificado empate na votação da comissão examinadora de recursos a solução pendente será decidida pelo diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas ou o diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, conforme o caso sujeito a exame.

Ante-projecto de instruções sobre a produção e exportação de abacaxi

(Atendendo às condições atuais da cultura)

Art. 1.º Os abacaxis e ananazes, para exportação, devem ser classificados em duas categorias ou classes a saber: superior (fancy) e comum (standard).

Superior ou fancy — Serão incluídos nessa categoria os frutos de uma mesma variedade, cuidadosamente selecionados, são, limpos, bem conformados de aspecto, tamanho e cor uniformes.

Não se aceita para essa classe nenhum fruto com defeitos graves e leves e nem passados.

Comum ou standard — Serão classificados como tais os frutos de uma mesma variedade, são, limpos, bem formados, de maturidade firme e com aspecto, cor e tamanho uniformes.

Acceptam-se nesse caso frutos até com 4 % de defeitos leves, com escuriões, queimaduras de sol, deformações, etc.

Art. 2.º Considera-se fruta defeituosa aquela que apresentar feridas e danos causados mecanicamente ou por ataques de enfermidades, insetos, etc.

Art. 3.º Os frutos para exportação devem ser divididos presentemente em quatro tipos, para a classe a que pertencem segundo o seu tamanho e são os seguintes: 12, 16, 24 e 30. Assim, a caixa adotada para exportação standard comportará 12 frutas em duas fileiras de seis cada uma; 16 em duas fileiras e 8 cada uma; 24 em três fileiras de oito cada e 30 em três fileiras de dez cada uma.

Art. 4.º As caixas adotadas para exportação de abacaxis ou ananazes, para o estrangeiro, serão standard, de madeira branca ou clara, leve, livre de nós e devem possuir as seguintes dimensões:

Tipo A — Para longo percurso: medidas internas — comprimento 0m,61 1/2 x largura 0m,40 1/2 x altura 0m,24. Comporta 12 a 16 frutos.

Tipo B — Para curto percurso — medidas internas — comprimento 0m,61 1/2 x largura 0m,40 1/2 x altura 0m,31 1/2. Comporta de 24 a 30 frutos.

Terão uma divisão ao meio. As taboas das testeirolas terão a espessura de 1,4 centímetros bem assim os da divisão central. As laterais terão 1 centímetro de espessura.

Art. 5.º Os abacaxis ou ananazes serão embrulhados em papel de seda branca ou rosa, tendo impressa a marca e firma do exportador, o município, Estado, e país produtor. Depois separadamente, em papelão canelado, de modo a ficar cada fruto perfeitamente isolado.

Esta exigência vigorará apenas para os mercados europeus.

Art. 6.º As caixas de abacaxis que se destinarem à exportação devem levar no exterior das testeirolas, em ambos os extremos, estampas de cores vistosas do formato de 28 x 22 cc. com a indicação do conteúdo, variedade, qualidade, tipo do fruto, peso líquido, nome do produtor ou exportador e a palavra Brasil ou produto do Brasil. As indicações do tipo, qualidade, variedade e quantidade podem ser colocadas por meio de um carimbo.

Art. 7.º Para controle de exportação, isto é, com o fim de se examinar a qualidade, variedade, quantidade, tipo, seleção, condição de embarque, estado de maturidade, etc., devem ser abertos 10% das caixas.

Art. 8.º Não se permitem ao embarque os frutos que não satisfizerem as condições referidas nestas instruções.

Art. 9.º A colheita dos frutos deve ser feita com o máximo cuidado para evitar que estes recebam ferimentos, se machuquem, etc.

Recomenda-se que os apanhadores munidos de luvas e perneiras apropriadas sigam fileira por fileira, colhendo os frutos e colocando-os em sacos que conduzem a tiracolo donde são depois transferidos para os caminhões que os conduzem aos postos de classificação e seções de embalagem. Os frutos colhidos não devem ser feridos ou atirados contra o solo nem transportados em jacás em costas de animais para que não se machuquem, etc. O pendunculo de abacaxi ou ananaz deve ser aparado a m/m da base inferior do fruto.

Art. 10.º O estado de maturação do fruto deve variar de acordo com a distância que este tenha a percorrer até o ponto de destino, das condições em que vai ser transportado, se em camaras frigoríficas ou de aeração, se no convés ou porão dos navios, etc.

Art. 11.º Os frutos que se destinarem a pequeno percurso e que se transportarem em porões ou camaras de aeração devem ser colhidos "de vez" e os que forem em camaras frigoríficas, maduros.

Art. 12.º Todos os exportadores de abacaxis são obrigados a fazer o registro de suas firmas na seção competente na Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e a observar todos os dispositivos do presente regulamento.

Art. 13.º Caberá ao Serviço acima referido, pela sua seção técnica competente a fiscalização, para a fiel execução do presente regulamento, da colheita dos frutos de classificação de acondicionamento, da qualidade dos frutos quando destinados a exportação.

Art. 14.º A seção competente fornecerá aos interessados, um certificado de que os abacaxis foram examinados e que se acham nas condições previstas neste regulamento. Não é permitido o embarque de abacaxis ou ananazes sem a apresentação do certificado acima referido.

Art. 15.º Os exportadores de abacaxis ou ananazes devem requerer a seção competente, junto a Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, com antecedência de 5 dias, no mínimo, a presença de um técnico, para examinar o estado das culturas que se destinam a exportação.

Art. 16.º O Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas fica incumbido de levantar o estatístico anual das culturas, da Inspeção das mesmas, da

fiscalização dos frutos destinados à exportação e tudo mais que se relacione direta ou indiretamente com a cultura industrial e comércio do abacaxi.

Ante-projecto de instruções para o desenvolvimento da produção e comércio de bananas

Atendendo às condições atuais da cultura

Art. 1.º Fica criada a regulamentação da produção e do comércio de bananas nos mercados internos e destinadas aos externos, definindo as bases da classificação em tipos e padrões oficiais, bem como sistema de colheita, transporte e acondicionamento.

§ 1.º Cabe ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, com o auxílio de sua Diretoria no Distrito Federal, e, nos Estados, pelas Inspetorias Agrícolas, exercerem a necessária fiscalização para a execução do presente regulamento, na parte relativa à colheita, acondicionamento, transportes e classificação de bananas, agindo de acordo com o Instituto Biológico de Defesa Agrícola no tocante à inspeção vegetal, e com o Departamento de Saúde Pública no referente ao consumo interno.

§ 2.º Os certificados de sanidade, quando necessários, deverão ser fornecidos pelos funcionários competentes, com rigorosa pontualidade, no ato do embarque.

Art. 2.º O presente regulamento tem por fim:

a) classificar o produto, reprimindo a fraude;

b) uniformizar os sistemas de colheita, transporte e acondicionamento.

Art. 3.º Consideram-se fraude, e portanto, são passíveis de repressão, quaisquer contravenções aos artigos deste regulamento, como:

a) a colheita de fraude em estado demasiado verde. O grau de maturação deve ser, no mínimo, 3/4;

b) o embarque de frutos contundidos, ou queimados por água salgada ou outro elemento;

c) o embarque de produto de plantações diferentes do que foi inspecionado pelo funcionário encarregado de o certificar;

d) a clandestinidade de embarques violando as exigências da classificação;

e) embarque sem certificado de exportação de sanidade, firmado pelas autoridades legais.

Art. 4.º Não será permitido o embarque de fruta que incidir nas fraudes assinaladas no artigo anterior.

Art. 5.º Serão responsáveis pelas fraudes previstas neste regulamento, na parte que lhes disserem respeito, agricultores, exportadores, comerciantes, intermediários, corretores e demais interessados.

Art. 6.º A classificação refere-se a cachos e numero de pencas, obedecendo ao aspecto, desenvolvimento dos frutos e quantidade de pencas.

Art. 7.º A "padronização" comercial se baseia também no estado do produto, quanto à grandeza, integridade e grau de maturação do fruto.

Art. 8.º O presente regulamento é taxativo no que se refere ao embarque e acondicionamento do produto, para as

quais se adotarão os processos que melhor satisfação os fins visados, de acordo com os recursos de cada ponto de embarque e como aconselhar a prática.

Da classificação

Art. 9.º Para efeito de classificação dos cachos, ficam criados dois tipos comerciais, com os seguintes caracteres:

Tipo exportação — Cachos de bom aspeto, frutos desenvolvidos, com 8 pencas, pelo menos.

Tipo consumo interno — Cachos de bom aspeto, frutos desenvolvidos com menos de 8 pencas.

Paragrafo unico. Os cachos devem sempre ser bem tratados, apresentando bom aspeto. Não serão tolerados cachos com frutos requeimados, apodrecidos, ou quebrados. Em cada cacho não serão permitidos mais de 12 frutos refugo.

Art. 10. Só serão exportáveis:

a) frutos de plantações isentas de parasitas nocivos, de acordo com a inspeção do tecnico official, comissionado para as necessarias observações;

b) cachos de 8 ou mais pencas;

c) o engajo (cabo) deve ter no minimo 12 a 15 centímetros.

Do embarques e transportes

Art. 11. A colheita e transporte para os portos de embarque deve presidir o maximo cuidado, afim de que não ocasionem choques que comprometam a integridade e perfeição do fruto.

Art. 12. Não será permitida a exportação de cachos que tenham sido cortados havendo mais de 96 horas para Rio da Prata e 72 horas para Europa antes da hora fixada para o embarque.

Art. 13. Nos casos de atrazo do navio ao qual se destinava, ou perda do embarque, a fruta será novamente inspecionada e poderá ser autorizado o embarque em outro navio, caso seu bom estado o permita.

Art. 14. Para os mercados europeus e da America do Norte, só será permitida a exportação de cachos convenientemente embalados em sacos de papel, ou qualquer outro sistema aconselhavel.

Art. 15. Para os mercados sul-americanos e nacionais, é dispensada a embalagem, sendo exigido, entretanto, carregamento e empilhamento metódicos nos navios e nas estradas de ferro.

Art. 16. O Governo providenciará para que, nos logares onde existirem cais acostaveis, seja feitas instalações mecanicas automaticas, para o carregamento da banana, e para que nos demais portos, sejam adotados processos compatíveis como boa tecnica e os recursos locais.

Art. 17. Quando forem os cachos embalados, os envolveros deverão trazer estampadas, em lugar visivel, todas as indicações de origem, como: município, Estado, Brasil, tipo e em lugar de destaque, — Bananas do Brasil (Brazilian Banane).

Art. 18. O Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas fará o levantamento estatístico anual da produção, e instituirá a fiscalização da exportação, por meio de técnicos, a qual será efetuada junto ás companhias de transporte nacionais e estrangeiras.

Art. 19. Os fiscais deverão permanecer a bordo do vapor durante as horas em que este receber fruta.

Art. 20. Negados ou caçados quaisquer dos certificados, poderão os interessados recorrer, conforme o caso, para o diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e diretor do Instituto Biologico de Defesa Agricola ou seus delegados nos Estados, que providenciara, dentro de 24 horas para a constituição de uma junta examinadora composta do exportador ou produtor prejudicado, do fiscal que negou ou caçou o certificado, de dois tecnicos indicados pelo serviço respectivo e de mais dois exportadores escolhidos pela parte interessada. O julgamento dessa comissão, exposto por maioria de votos deverá ser respeitado e cumprido pelas partes interessadas.

Paragrafo unico. Verificado empate na votação da comissão examinadora de recursos, a solução pendente será decidida pelo diretor do Serviço a que for afeto o caso em exame ou por seu delegado direto no Estado que dará conhecimento do ocorrido á diretoria a que pertencer.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1931

Requerimento despachado

Alfredo Pirajá de Oliveira, intendente de Imigração do Serviço de Povoamento, pedindo reconsideração do despacho de 14 de fevereiro de 1930, relativamente ao abono de ajuda de custo e indenização de despesas anteriores requeridos. — Sendo inadmissível segunda ajuda de custo, o unico meio do requerente fundamentar o seu pedido seria o apontado no despacho de 14 de fevereiro de 1930.

Requerimento despachado

Dia 31 de agosto de 1931

Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento de 589 210, de transportes em proveito da Escola Superior de Agricultura, em 1922. — Prove que fez a entrega das contas, por meio de documento idoneo. (D. C. 11.251 de 1931.)

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Primeira Secção Tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

De 1 de setembro de 1931

Offícios:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.955 — Encaminhando o pedido do inspetor agricola da Paraíba para serem tomadas medidas proibitivas da circulação de mûdas de cana da região atacada de «mozaico», em Pernambuco, para aquêle Estado.

—Ao Sr. diretor geral de Contabilidade: N. 1.957 — Pedindo autorisar a Biblioteca a entregar a esta diretoria 200 exemplares da monografia «As essencias florestais no Pará» do inspetor agricola Enéas Calandrini Pinheiro.

—Ao Sr. diretor do Instituto de Quimica: N. 1.958 — Informando que o inspetor agricola no Paraná está interessado em conhecer o resultado da análise procedida em exemplares de pinhões colhidos na propriedade do agricultor Wenceslau Muniz.

—Ao inspetor agricola em Minas Gerais:

N. 1.960 — Pedindo esclarecer qual a safra de arroz na 3ª circunscrição, visto como no officio n. 1.542, de 5 de junho consta a produção de 80.000.000 quilos e no 1.848, de 5 de julho, consta de 18.720.000 quilos.

—Ao inspetor agricola no Maranhão:

N. 1.961 — Reiterando o pedido para informar sobre a queixa formulada pelos lavradores daquêle Estado, sobre a tarifa estabelecida para o transporte de arroz, na proporção de 5\$000 para um sacco de 60 quilos.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 31 de agosto de 1931

Offícios:

Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.261 — Envia a folha de pagamento do pessoal assalariado-contratado desta Superintendencia, relativa ao mês de agosto.

N. 1.262 — Pede pagamento das folhas de diarias a que fêz jûso correio desta Superintendencia, Anthero Ferreira e do auxilio de aluguel de casa do porteiro Mario de Medeiros Bastos.

N. 1.263 — Transmite a folha de pagamento de vencimentos do pessoal titulado desta Superintendencia, relativa ao mês de agosto.

N. 1.264 — Remete a folha de gratificação do pessoal tecnico contratado desta Superintendencia, rela iya ao mês de agosto.

—Sr. diretor da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.265 — Comunica que esta Superintendencia, em officio n. 1.177, de 17 do corrente, do qual junta cópia, ja deu os esclarecimentos necessarios relativamente ao pedido de «Euparal».

Dia 1 de setembro de 1931

Offícios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.236 — Pede pagamento da conta da importancia de 140\$ de que é credora Laura Vieira, proveniente de lavagem de toalhas das diversas secções desta Superintendencia, nos meses de julho e agosto ultimo.

—Sr. ministro:

N. 1.167 — Tendo-se mudado a Estação Experimental do Seridó do município de Acari para Cruzêta, no Rio Grande do Norte, e necessitando de manter comunicação com sua antiga sede, onde ainda tem material e culturas, rogo se digne V. Ex. providenciar junto ao Ministerio da Viação no sentido de ser construida uma linha telefonica ligando as duas localidades, para beneficio do serviço.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

SECCAO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1931

Avísis:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

C. 208 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuida ao Tesouro Na-

cional a importância de 9:116\$129, para pagamento da gratificação do Sr. Armando Ledent, contratado pelo Departamento Nacional do Trabalho para servir como técnico especialista em questões de trabalho, no período de 29 de julho a 31 de dezembro deste ano.

Dia 29

C. 209 — Atendendo ao que solicitou no sentido de se fazer, por notário público, o reconhecimento da firma do tradutor M. de Mattos Fonseca, que assinou o documento apresentado pela firma Byington & Comp. para prova de representação exclusiva dos fabricantes das máquinas de escrever endereços marca "Elliott", conforme resolução desse tribunal em sessão de 21 do mês próximo findo, devolve o respectivo processo, com o referido documento devidamente legalizado, afim de que se digne submetê-lo novamente à apreciação desse instituto.

Dia 31

C. 210 — Ao Sr. ministro da Guerra, transmitindo, por cópia, o aviso n. 1.051, de 28 de julho último, em que o ministro da Justiça e Negócios Interiores comunica haver providenciado junto aos Governos dos Estados e do Território do Acre, no sentido de se não permitir a venda, em estabelecimentos comerciais, de cadernetas militares idênticas às fornecidas gratuitamente por esse ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1931

Offícios:

C. 566 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, as três folhas relativas ao abono de diárias, arbitradas pelo Sr. ministro, a que fizeram jús os funcionários desta secretaria designados para sindicâncias na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, bacharel Gustavo de Castro Rebello, diretor de seção, quatorze dias à razão de 35\$, 490\$; e os segundos oficiais bacharel José Heraclito Bias e Armando de Mattos Corrêa, quatorze dias à razão de 21\$, 294\$, a cada um, tudo no total de 1:078\$000.

C. 567 — Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento, solicitando providências no sentido de serem recolhidas à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores as mercadorias que ficaram do fornecimento de junho último, na Casa Teixeira, Borges & Comp., e, bem assim, a das que ainda se acham na casa Barbosa, Albuquerque & Comp., constantes das resgalvas que remete.

C. 568 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 696\$, proveniente do abono das diárias arbitradas pelo Sr. ministro, a que faz jús o 1º oficial desta Secretaria de Estado, Custódio G. Martins de Almeida, no mês de agosto corrente, por ter sido designado para substituir, em comissão, até 24 do corrente, inclusive, o diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, afastado para sindicâncias.

C. 569 — Ao Sr. representante da The Western Telegraph Company Limited,

devolvendo as faturas na importância de 433\$335, que acompanharam o seu requerimento de 31 de julho deste ano, relativas aos serviços prestados por essa companhia durante o mês de junho, também deste ano, solicitando seja excluída a parcela referente ao telegrama endereçado à Interlab-Genova, na importância de 163\$920, por não pertencer a esta Secretaria de Estado o documento que autorizou a sua expedição.

C. 570 — Ao Sr. contador central da República, enviando cópias dos boletins de renda arrecadada pelos núcleos coloniais "Senador Estêves Junior", em janeiro; "Anitapolis", em maio; "Candido de Abreu", em junho e julho; "Cruz Machado", em junho e julho; e "Monção", em julho.

C. 571 — Ao Sr. secretário do Gabinete do Chefe do Governo Provisorio, respondendo à circular de 11 do corrente mês, remete, de ordem do Sr. ministro, a relação completa dos funcionários postos em disponibilidade por este ministério.

Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C. 572 — Com referência aos ofícios em que tratou do abono de diárias ao 2º oficial desse departamento, Arlindo da Costa Bastos, declara que o abono de ajudas de custo e diárias cabe, nos termos da circular n. 55, de 7 de abril deste ano, aos diretores gerais.

C. 573 — Comunicando que, em 19 do corrente mês foi solicitado, por conta do crédito constituído pelos saldos apurados de acordo com o decreto n. 19.530, de 27 de dezembro de 1930, o adiantamento de 200:000\$, que será entregue ao engenheiro Domingos José da Silva Cunha, para o início dos serviços de dragagem necessários ao saneamento das terras de Santa Cruz. Outrossim solicita providências no sentido de ser reservada a importância de 200:000\$, por conta do mesmo crédito, destinada à conclusão daqueles trabalhos e que, oportunamente, será entregue ao mesmo engenheiro.

C. 574 — Ao Sr. contador central da República, enviando cópia do boletim da renda arrecadada pela Junta Comercial do Rio de Janeiro durante o mês de julho último.

Dia 28

C. 575 — Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Distrito Federal, comunicando que as certidões ou atestados de tempo de serviço, passados por esta Secretaria de Estado (Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade), deverão ser subscritos pelo diretor de seção, bacharel Gustavo de Castro Rebello, e, nos seus impedimentos, pelo 1º oficial Custódio G. Martins de Almeida.

C. 576 — Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento — Não constando, na escrituração desta secretaria, nenhum saldo na sub-consignação n. 2 — Ferramentas, etc., da sub-verba B, da verba 5ª, solicita informações sobre o modo porque deverá ser feito o empenho da despesa de que trata o pedido remetido com o ofício desse departamento, de 19 do corrente, sob n. 2.539.

C. 577 — Ao Sr. diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando providências no sentido de ser fornecida, ao bacharel Agrippino Nazareth, patrono do Departamento Nacional do Trabalho, que vai a serviço deste ministério, uma passagem, de ida e volta, em primeira classe, deste porto ao de Santos, pelo vapor *Amibál Benavolo*. — Junto remete o

conhecimento n. 15/11, relativo ao empenho, por estimativa, na importância de 1:000\$000, para atender à despesa com essa passagem e as que, de futuro, forem requisitadas por esta diretoria geral.

Dia 29

C-578 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do conhecimento n. 15/11, relativo ao empenho estimativo feito em favor do Lloyd Brasileiro.

Dia 31

Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C-579 — Comunicando que, segundo declarou o Ministério da Viação, em aviso de 24 do corrente mês, já foram tomadas, pela Repartição Geral dos Telegrafos, as providências necessárias para que, durante o corrente ano, sejam aceitos como oficiais, por conta desse departamento, os telegramas que expedir em objeto de serviço público.

C-580 — Respondendo ao ofício com que encaminhou o requerimento de Celso Gonzaga Vieira da Silva, auxiliar de 2ª classe desse departamento, pedindo abono de diárias, informa que, de acordo com os termos do ofício que lhe foi dirigido, sob n. C-572, de 27 do corrente, o abono de ajudas de custo e diárias cabe aos diretores gerais.

C-581 — Remetendo, por cópia, o telegrama em que o Sr. Francisco Tavora, chefe de polícia do Amazonas, ora incumbido dos serviços de localização de trabalhadores naquele Estado, solicita a vinda do inspetor desse departamento, Deocleciano Coelho de Souza, a esta Capital, informa que o Sr. ministro não se mostra hostil a esse pedido, mas, deseja informações a respeito.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

C-582 — Enviando a folha de pagamento do pessoal efetivo desta secretaria de Estado, relativa ao mês de agosto do corrente ano, na importância de 59:027\$071.

C-583 — Enviando a folha de pagamento do vencimento do superintendente, adido, da Oficina da Tipografia do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, bacharel Eurico Teixeira da Fonseca, na importância de 2:000\$000, relativo ao mês de agosto do corrente ano.

C-584 — Remetendo a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de agosto do corrente ano, na importância de réis 580\$000.

C-585 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providências no sentido de ser fornecida, ao 3º oficial do Departamento Nacional de Estatística, Joaquim Alves de Afruda e sua senhora, uma passagem, de ida e volta, em primeira classe, dessa estação à de Taubaté, devendo ser este ministério informado, com urgência, do custo das mesmas, para desconto nos respectivos vencimentos.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1931

Ofício n. 212, aos Srs. Vasques & Caruso, convidando-os a comparecer a este Departamento, afim de prestarem

esclarecimentos no processo concernente a reclamação de Francisco da Casa Thomé.

Requerimentos despachados

Angelo Bouzada Lorenzo, Amadeu G. Riosca, Francisco Correia Marinhão, Luiz Francisco Pereira, Laurindo Moreira Mendes, Manoel Joaquim Ferreira, Nicolau Ferreira Lobo e Pacifico Ferreira Mathias, (Reclamações baseadas no artigo 81, do Código Comercial). — Arquivem-se.

Newton de Barros Ignarra e Manoel Jatobá, solicitando os benefícios do art. 81, do Código Comercial. — Compareçam a este Departamento, afim de prestarem esclarecimentos.

Sebastião Dias de Castro, pedindo os mesmos benefícios. — Legalise devidamente a assinatura "a rogo" da petição.

Luiz do Nascimento, solicitando os mesmos benefícios. — Compareça a este Departamento.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1931.

Companhia União dos Refinadores (processo 1.808-931). — Apresente novas descrições da marca de acordo com o clichê.

Margarida Rodrigues (proc. 8.813-931). — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento a interessada do despacho de 17 de agosto de 1931.

Carvalho & Magalhães (proc. 7.680-931). — Não sendo caso de renovação, proceda-se a buscas, depois dos requerentes apresentarem novas descrições, incluindo a marca somente na classe 4, e de findo o prazo para oposições, uma vez que se torna necessária a publicação da nova descrição.

Sociedade Anonima Fabrica Cardoso de Gouvêa (proc. 6.415-931) e B. Lopes & Comp. (proc. 7.697-931). — Não sendo caso de renovação, proceda-se a buscas, oportunamente.

S. Carvalho & Comp. (proc. 8.088-931). — Estando cancelada a marca n. 11.590, desta Capital, proceda-se a buscas, oportunamente, por não se tratar de renovação da marca, no caso em apreço.

Romani Simonini Toschi & Comp. (processo 1.939-931). — Apresentem novas descrições, incluindo a marca somente na classe 41 e declarando que a mesma protege apenas o produto reivindicado no clichê.

J. C. V. Mendes (proc. 8.129-931). — Apresente novas descrições, incluindo a marca nas classes 1, 41, 42, 43, 46 e 48. Não se trata, no caso em apreço, de renovação de registro, devendo, por isso, proceder-se a buscas, oportunamente.

B. Lopes & Comp. (processo 7.698-931). — Não constando do arquivo ato algum sobre a transferência da marca n. 11.524, que pertence a Sincira Veiga & Comp. e não a firma requerente, proceda-se a buscas, oportunamente, por não se tratar de renovação de marca.

Amancio Pousa Soto (proc. 869-931). — Apresente novas descrições e novo clichê, retirando a palavra "café" e incluindo a marca apenas nas classes 42, 43 e 44.

Ricardo Folli. — Apresente documentos provando suficientemente como preceitua o art. 39 do regulamento, si foi oficial a exposição a que se refere a petição n. 2.061-130.

Foram arquivadas as marcas constantes na notificação n. 1.654, de 31 de outubro de 1930, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de ns.: 72.058 a 72.118, exceto as de ns. 72.039, por imitar

a de n. 11.363, de Berna; 72.070 e 72.073, por confundirem com a de n. 20.502, de Berna; 72.075, por induzir confusão com as de ns. 28.336 e 31.110, desta Capital; 72.079, por confundir com a de n. 41.894, de Berna; 72.096, por imitar a de número 7.507, dos Estados Unidos; 72.098, por confundir com a de n. 62.480, de Berna; 72.099, por induzir confusão com a de número 15.567, de Berna; 72.101, por imitar a de n. 25.980, desta Capital; 72.102, por confundir com a de n. 12.920, desta Capital.

Foram, igualmente, arquivados os avisos de três transferências constantes da mesma notificação.

Pedidos de privilégios:

Pirelli & Comp., para «Aperfeiçoamentos em juntas para cabos electricos de alta tensão». — Deferido.

William Christian Klein, para «Aperfeiçoamentos em rodas diferenciais e maucais de rolos». — Deferido.

The Louis Allis Co., para «Aperfeiçoamentos em motores a prova de pó e explosão». — Deferido.

Roberto Clemens Galletti e Ferranti, Limited, para «Aperfeiçoamentos em e relativos a propagação de ondas de comunicação sem fio». — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

Irmãos Gonçalves & Comp., da marca «Casa Gonçalves», para distinguir artigos das classes 12, 22, letras a, b, 24, 27, 30, 31, 36, 37 e 50, letras h, j. — Renove-se o registro somente para os produtos reivindicados.

National Tube Company, da marca «National», para distinguir artigos da classe 12. — Renove-se o registro somente para os artigos reivindicados.

Antonio Augusto Tavares, da marca «Padaria Pereirinha», para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Raybestos-Manhattan, Ind., da marca «Raybestos», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Octacilio Fialho, da marca «Tabarra», para distinguir artigos da classe 48. — Renove-se o registro.

The North British Rubber Co., Limitada, da marca «Clincher», para distinguir artigos da classe 39. — Renove-se o registro para os produtos reivindicados.

Americo Soares & Irmão, da marca «Confeitaria do Anjo», para distinguir artigos das classes 41 e 50 letra j. — Renove-se o registro somente para os produtos reivindicados.

Coelho Barbosa & Comp., da marca «Parturina», para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Coelho Barbosa & Comp., da marca «Tintura Liga-osso», para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Mario Rebello d'Oliveira, da marca «Globo», para distinguir artigos das classes 4, 46, 47 e 48. — Renove-se o registro, somente para os produtos reivindicados.

Mario Rebello d'Oliveira, da marca «Primor», para distinguir artigos da classe 46. — Renove-se o registro, somente para velas.

Coelho Barbosa & Comp., da marca «Flouresina», para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Mario Rebello d'Oliveira, da marca «Brihante», para distinguir artigos da classe 46. — Renove-se o registro, somente para velas.

C. Lopes (Cypriano Lopes de Almeida), da marca «Casa Rayon», para distinguir artigos da classe 36. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Coelho Barbosa & Comp., da marca «Curasthma», para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

José Milani & Comp., da marca «Olivo», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se, para os artigos reivindicados, exceto sabão perfumado, por imitar nessa parte a marca n. 31.862, desta Capital.

Soares, Nogueira & Comp., da marca «Manteiga Lyrio», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

Robalinho & Comp., da marca que consiste na representação de um monograma formado pelas letras R. C., para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se, somente para calçados em geral.

Pereira, Pires & Comp., da marca «Casa das Fabricas», para distinguir artigos das classes 23, 25, 29 e 36. — Registre-se.

The Cinderella Washing Machine Company, da marca «Cinderella», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados.

A. Schrader's Sons, Incorporated, da marca «Schrader», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados.

Carlos Nogueira & Comp. Ltda., da marca «S. Francisco», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se, somente para fumos.

José Carus & Comp. Ltda., da marca «Cigarros Diarios», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se, somente para cigarros, não podendo a marca variar em cores visto terem os requerentes reivindicado as cores para a sua marca.

The S. S. White Dental Manufacturing Company, da marca «Corona», para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

Pinchin Johnson & Co., Limited, da marca «Patent Impenetrable Paint», com a representação de um pilar caixa postal e de um encouraçado, para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se, somente para tintas.

Companhia Braga Costa, da marca «Humayta», com a figura de um grifão, para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se, somente para os produtos reivindicados.

Novotherapica Italo-Brasileira J. N. Poli & Comp., da marca, que consiste na representação de dois círculos concêntricos, os quais encerram, as figuras de um homem de pé ereto envolto em ramos de espinhos, sobre um rochedo, tendo a sua esquerda uma mulher envolta e en chamas e os dizeres Divinum Opus Est Sedare Dolorem, para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se, a vista da informação.

Rogério Guerra & Comp., da marca «Polar», para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se, somente para o artigo reivindicado, sem a faculdade da marca poder variar em tipos de letras.

Cervejaria Rio Claro, Ltda., da marca «Cerveja Rio Claro Pilsen», com a representação de uma estrela, para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

Attilio Ricotti, da marca «Mar», para distinguir artigos das classes 6, 12 e 17. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados.

The Pennzoi Company, da marca «Pennzoi», para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se, somente para os produtos reivindicados.

Standard Oil Company of Brasil, da marca «Socobraz», para distinguir artigos das classes 1, 2, 4 e 47. — Registre-se somente para os artigos reivindicados.

J. P. Botelho, da marca «Depurativo Americano», com a figura de uma ancora, para

distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por induzir confusão com a marca n. 3.304, do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 1 de setembro de 1931

Canellas & Drummond, Lino, Aranha & Comp., Seabra & Comp., S/A. Comércio e Indústria Souza Noschese, C. E. Tomhagen, Pieren & Comp., O-Cedar Corp'n, Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Benjamin Moore & Co, Companhia Geral de Indústrias e Azevedo, Bento & Comp. — Lavre-se o termo.

J. F. Sant'Anna e José Antonio Medina. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

R. Z. Attar, Santino & Ferroni, Alves, Reis & Comp., Carlos Corradini e Bernardino Marques da Silva. — Publique-se a descrição.

C. Magalhães & Comp. (proc. 9.094/931), recorrendo do despacho que mandou registrar em nome da Companhia de Perfumarias Beija Flor, a marca «Creme de Rosas» e Scott Paper Company (proc. 8.869/931), aditamento ao recurso interposto do despacho que mandou registrar a marca «Cipec», em nome da Companhia Industrial de Papéis e Cartonagem). — Juntem-se aos processos.

L. Marques & Comp. (proc. 9.168/931) e Sizéando Rodrigues de Almeida (proc. 7.928/931). — Dê-se vista.

Companhia Luz Stearica (proc. 9.074/931). — Archive-se.

Companhia Paulista do Papéis e Artes Gráficas (proc. 8.226/931). — Deferido.

Octavio Machado Lopes (2 requerimentos, procs. 9.072/931 e 9.071/931), Justo I. Martinez (proc. 9.167/931) e Gualter Castello Branco (proc. 9.080/931). — Dê-se certidão.

Momsen & Harris (requerimentos, procs. 9.101/931, 9.100/931, 9.099/931 e 9.098/931). — Dê-se certidão autêntique-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 1 de setembro de 1931

Pedro Cappi (2 requerimentos), Emilien Bornard e Hans Arnold Schlaepfer, Hugh Patrick F., Fagundes João da Cruz, The La Resistia Corset Company e E. Max Kappeler e Friedrich Schmidt. — Lavre-se o termo.

José da Costa Pacheco. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Romano Wöelz. — Publiquem-se os pontos característicos.

Edgardo Caselli. — Publiquem-se os novos pontos característicos do invento.

Athos Duque Estradi Meyer (processo 5.238/931) e Emil Gmünder (proc. 9.523/939). — Presta esclarecimentos, à vista do parecer.

C. Buschmann (proc. 9.144/931), Camillo da Silva Leite (proc. 9.134/931) e Brunetto Cioni & Comp. (proc. 9.985/931). — Dê-se vista.

Sebastião da Camargo Borges (processo 8.955/931). — Apresenta novo relatório de acordo com o art. 41, § 2º do regulamento.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro Lino, Aranha & Comp., destinada a artigos da classe 46 (deposição n. 21.056, de 1 de setembro de 1931).

Consiste no nome característico «Santa Cruz», composto de um círculo traçado em

linha simples, contendo em seu interior, também desenhada em linhas simples mais grossas uma cruz de malta, e, pelo exterior, contornando a linha do círculo pela parte alta os dizeres: «Fabrica de Sabão» e pela parte baixa os dizeres «Sta. Cruz».

Lateralmente e sempre pela parte externa de ambos os lados do círculo, duas manchas de forma trapezoidal aproximada, uma de cada lado do círculo estabelecem a separação entre os dizeres da parte alta e da parte baixa do círculo como acima descrito; para ser registrada na classe 46 para distinguir sabão do comércio e indústria dos requerentes.

A marca será usada em rotulos, faturas, reclamos, etiquetas e taboletas e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Seabra & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposição n. 21.057, de 1 de setembro de 1931):

Consiste em um rotulo retangular de fundo azul com cercadura amarela e encarnada, tendo no centro em destaque a figura de um operário agrícola com um uniforme kahi e com a mão direita apoiada em uma enxada sobre uma pequena elevação; na parte superior do rotulo vê-se a palavra «kaki» e na inferior em pequeno retângulo branco com cercadura encarnada, destaca-se o nome «Cavador» seguido dos dizeres «Marca Registrada». Classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro C. E. Tomhagen, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 21.053, de 1 de setembro de 1931):

Consiste na palavra «Laval». A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir um remédio para todas as molestias da pele e do couro cabeludo, incluído na classe 3, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro O-Cedar Corp'n, destinada a artigos da classe 50 F (deposição n. 21.059, de 1 de setembro de 1931):

Consiste na palavra «O-Cedar» intercalada por um hífen.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir «Polimento para móveis», incluído na classe 50 F, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Pieren & Comp., destinada a artigos da classe 2 (deposição n. 21.060, de 1 de setembro de 1931):

Consiste a marca na representação de um retângulo, tendo ao centro dois losângulos semelhantes e duas circunferências concêntricas, das quais a maior tangencia são os ângulos obtusos do losângulo maior. Os ângulos agudos dos losângulos são circuncritos às duas circunferências. Encimando os losângulos lê-se a palavra «Marc» e na parte inferior a palavra «Registrada». No espaço compreendido entre o losângulo maior e o menor acham-se escritas as seguintes palavras: parte superior «Super-Desinfetante Nacional» e na parte inferior «Larvícida Carrapaticida». No centro dos losângulos vê-se a configuração do mapa do Brasil.

Como característico principal da marca reivindica-se a palavra «Nacional». Classe n. 2.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Comércio e Indústria Souza

Noschese, destinada a artigos da classe 12 (deposição n. 21.031, de 1 de setembro de 1931):

Consiste na palavra «Eterna» encerrada num retângulo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vasos sanitários de metal esmaltados, incluídos na classe 12, da indústria e comércio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro J. F. Sant'Anna, destinada a artigos da classe 2 (deposição n. 21.052, de 1 de setembro de 1931):

Consiste em um rotulo retangular formado por um traço singelo tendo ao centro um grupo de animais onde se destaca a figura de um touro e por baixo as palavras «Marca Registrada» e a seguir «Sal Inglês» em letras destacadas.

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve a distinguir sal preparado para cura e engorda de animais, especialmente o gado, da fabricação e comércio do depositante, incluído na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Westinghouse Electric & Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 8 (deposição n. 21.053, de 1 de setembro de 1931):

Consiste na palavra «Columett» entre aspas.

A marca que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir «Aparelhos receptores de rádio», incluídos na classe 8, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Benjamin Moore & Co., destinada a artigos da classe 1 (deposição n. 21.054, de 1 de setembro de 1931):

Consiste em um desenho semelhante a um «M» irregular ou dois «VV» entrelaçados e invertidos da posição normal, encerrado em um triângulo equilátero com o vertice para cima, que é apresentado tracejado no seu interior para indicar sombreado somente.

A marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir tintas misturadas, mordentes, esmaltes de tintas, mastiques, tintas preparadas, preparados para dar acabamentos superficiais (surfaceres), vernizes, cores em óleo e tintas em pasta, incluídos na classe 1, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Geral de Indústrias, destinada a artigos da classe 49 (deposição n. 21.055, de 1 de setembro de 1931):

Consiste em uma circunferência, tendo o seu campo ocupado por diversos triângulos, os quais formam uma estrela de seis pontas. Entre estes vê-se uma faixa com a palavra «Geral».

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir pontas de Paris, parafusos para máquinas, parafusos de ferro comuns, porcas de ferro, rebites, arruelas e fogões, na classe 12 e carnos de ferro e móveis de ferro na classe 49, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Azevedo, Bento & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 21.066, de 1 de setembro de 1931):

Consiste nas palavras «Sal do Norte», dispostas em arco de círculo e tendo abaixo as

palavras «Puro» — «Mossoró» — «Combate» — «Marca Registrada», dispostas em linhas horizontais.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sal comum, na classe 41, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Canellas & Drummond, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 21.067, de 4 de setembro de 1931):

Consiste a marca em um rotulo retangular tendo na parte superior em sentido concavo a palavra «Garterias». Sob a letra E da referida palavra vê-se um emblema de farmacia, ou seja uma taça em volta da qual se vê uma cobra com a cabeça na sua parte superior. Logo abaixo, em sentido horizontal, lê-se a palavra «Anti-acido», escrita em letras de forma. Seguido em sentido paralelo lêem-se os seguintes dizeres: «Farmaceutico: Seguido de um espaço em branco em letras de tipo médio lê-se «José Scheinccicunn» e finalmente «Propriedade Se: Canellas & Drummond». Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro José Antonio Medina, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 1.355, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 1931):

Consiste do dizer «Cigarros», impresso com caracteres de fôrma, a fantasia, brancos, numa faixa curva convexa, de cor vermelha, ladeada de riscas e ornatos vermelhos, na parte superior esquerda, de uma faixa reta, oblíqua, larga, de cor azul escura, ladeada em cima e em baixo, de riscas vermelha, na qual se lê, em caracteres de fôrma a fantasia, brancos, imitando letras manuscritas—Interventores; a seguir, a direita de um ornato gráfico se acha o monograma formado pelas iniciais da firma do proprietário, em caracteres a fantasia, às cores vermelha e branca, e em baixo, em caracteres de fôrma azues escuros inclinados, «Fabricado por J. Medina».

A marca, que poderá variar de tamanho, se destina a assinalar e distinguir cigarros classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Corradini, destinada a artigos da classe 45 (depósito n. 1.354, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, em 19 de agosto de 1931):

Consiste n'um rotulo oblongo, de fundo de qualquer cor se desenvolve um grupo de figuras, formado por um circulo, orlado de uma circumferencia, que pela parte trazeira é seguro por uma moça, de cabelos curtos, decotado, com uma gravata pendente e braços nus; na circumferencia se lê, em caracteres de fôrma maiusculos, uniformes—Casa das sementes;—no campo do circulo, se vê hortaliças, de diversas especies; na parte inferior do circulo e interrompendo o seu desenvolvimento, se desenvolve uma fita com dobra á direita e dobras menores em baixo, na qual se lê—Carlos Corradini—em caracteres regulares, a fantasia, respectivamente crescentes e decrescentes no 1º e no 2º nome e na dobra inferior, em caracteres reduzidos—Rua S. Caetano, 42—São Paulo.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores e ser usada por qualquer processo, se destina a assinalar artigos pertencentes á classe 45.

Descrição da marca para que pediram registro Alves, Reis & Comp., destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 1.352,

efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, em 11 de agosto de 1931).

Consiste de um rotulo retangular, mais alongada no sentido horizontal, margeado por uma linha singela formando um quadro. Sobre o fundo azul do rotulo se notam figuras e dizeres como em seguida se descreve: No alto, em linha horizontal, estão os dizeres — Alves, Reis & Comp — Mais abaixo, em linha sinuosa — Fosforos de segurança — No centro do rotulo, entre duas linhas que correm paralelas e horizontalmente, está a palavra — Granada — tendo um circulo á esquerda encerrando a figura de parte de um edificio com chaminés fumegando e á direita um outro circulo encerrando uma granada sobre a qual se vê um capacete alado com que em geral se representa a figura de Mercurio. Na parte inferior do rotulo, em linhas horizontaes, se distinguem os seguintes dizeres — Marca regist — Resistem a qualquer humidade — Fabrica: Osasco — S. Paulo — tudo conforme se vê do rotulo colado, que poderá variar de cores, assim como de dimensões. Classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro Bernardino Marques da Silva destinada a artigos da classe 48 (depósito número 1.353 efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, em 11 de agosto de 1931):

Consiste em um fundo negro onde está desenhado um balcão branco, na extremidade interna do qual está sentada uma jovem, typo classico de belleza helenica, assoprando duas delgadas flautas, uma das quaes é segurada pela mão direita da jovem, entre os dedos indicador, médio e anular, do lado de fora, e polegar e minimo, do lado de dentro. Na mão esquerda tem a jovem a segunda flauta apoiada no angulo formado pelo indicador e polegar, levemente recoberta pelos dedos médio, anular e minimo. As duas extremidades mais delgadas das flautas entram na boca da jovem, formando o vertice de um angulo agudo, cuja maior abertura nas pontas mais grossas das flautas. A jovem, em attitude distraida, está atenta ao som das flautas, tendo o pé esquerdo revestido de sandalia, com os dedos, apoiados no chão, e o calcanhar encostado levemente ao balcão. A perna direita está suspensa e o calcanhar é apoiado ao friso médio superior do balcão, com pé encostado de ponta para abaixo á parede vertical do mesmo, estando este pé também coberto com uma sandalia.

A coxa direita fôrma um artistico angulo, cujo vertice é o joelho, tendo um dos lados ou o lado mais alto terminado na altura do quadril e o inferior, ou lado mais baixo, terminado pelo pé, encostado no friso do balcão. Da ponta do pé direito, que está apoiado ao solo, ao alto da cabeça a figura da jovem mede 60 milímetros. A coxa esquerda está coberta e invisível pela posição elevada da coxa direita. A jovem está vestida com uma sorte de roupa clara, semelhante a fino e artistico camisolão de senhora, terminado em duas pernas de calças.

Tem ela os cabelos presos transversalmente por quatro fitas largas, fixadas á altura das orelhas por um tufo branco. O balcão tem na base uma serie de quatro frisos negros, intercalados de branco, medindo aproximadamente um milimetro.

Sob o quadro acima e nos desenhos incluídos graficamente demonstrado, formando a base do mesmo quadro, está um espaço branco, todo cercado por uma linha negra. Dentro desse espaço, impressa em letras maiusculas comuns de imprensa, todas iguais, existe a palavra Sybaris e sob esse vocabulo, lê-se S. Paulo, também em letras comuns de imprensa.

Descrição da marca para que pediram registro Santiago & Ferroni, destinada aos artigos da classe 47 (depósito n. 1.351, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 6 de agosto de 1931):

Consiste na representação de um quadro com o vocabulo «Kerozene».

Este vocabulo, constituído em letras todas maiusculas, comuns de imprensa, tem as primeiras letras — K, E, R, O — com as suas respectivas bisas ajustadas a uma linha oblíqua que começa no angulo mais extremo e mais baixo do lado esquerdo da letra K e termina no angulo inferior esquerdo da letra Z.

Na parte inferior ou na base do quadro lê-se a palavra «Fonte».

O centro do quadro é occupado por varios desenhos toscos, tendo á direita um globo representando a terra cortada ao meio pela região do equador, deixando ver um dos polos, do qual partem, como nos globos de ensino escolar as linhas divisorias do graus, minutos e segundos.

Tal como nos citados globos escolares as linhas de latitude e longitude são demonstradas nesse hemisferio terrestre. No meio dessas linhas ha um mapa aproximado do territorio do Brasil, em meio do qual, com caracteres de imprensa, todos maiusculos, esparramados artisticamente em curvas desde a serra do Acre ao extremo sul, lê-se «O De Maior Circulação do Brasil».

A frente e abaixo desse hemisferio, sobre a palavra «Fonte», lê-se Kerozene Optimo, o primeiro vocabulo sobre o segundo. Além do hemisferio já indicado, um pouco para a esquerda e para cima ha um desenho tosco de montanhas que se perdem no horizonte e de um reconcavo do alto desse panorama pendente um tubo de cuja boca jorra abundante liquido sobre o alto da palavra «Kerozene». Sobre o hemisferio apoiando o joelho quasi sobre o polo e um pouco acima do mapa do Brasil eleva-se uma figura tosca da Republica, simbolizada por uma joven tendo na cabeça o barrete frigio e com as vestes caindo sobre o corno e também sobre a superficie esquerda do hemisferio.

A joven está com uma das mãos apoiada sobre o quadril, enquanto que com a mão direita aponta para lado do horizonte onde no reconcavo aparece o tubo onde jorra o liquido.

Na direcção do polo e nos longes do horizonte, em cima do hemisferio e um pouco á direita da joven, vê-se um mastro no qual flutua da esquerda para a direita uma comprido flamula, na qual se lê «Progresso» e abaixo da mesma flamula, «NO» e mais baixo «Brasil».

O tipo do desenho para o qual é feita esta descrição é um ornato tosco, tipo caricatura, sendo essenciaes somente ao presente pedido de registro os dizeres: «Kerozene «Fonte», pois que todo o objeto excedente, da presente descrição é necessario.

Descrição da marca para que pediu registro K. Z. Attar destinada aos artigos da classe 44 (depósito n. 1.350, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo em 29 de julho de 1931):

Consiste no nome da lendaria rainha da Assiria e Babilonia—Semiramis, impresso, na face superior da carteira, em oblíqua ascendente, em caracteres de fôrma, imitando letra manuscrita, com a inicial maiuscula e s sublinhada a parte final do nome por uma risca dobrada, a fantasia.

No canto superior esquerdo se vê um escudo encimado por uma coroa, tendo ao centro a figura de uma meia-lua, com tres estrelas dentro da sua circumferencia de pingos.

Em baixo, na parte direita, em caracteres imitando letra manuscrita, se lê «R. Z. Attar—S. Paulo», tudo a côr dourada.

A marca, que poderá variar de tamanho, se destina ao acondicionamento de cigarros, pertencente á classe 44.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamento em pilão campanulado para lavagem de roupa», para a qual requerem privilegio E. Max Kapelov e Friedrich Schmidt (depósito n. 10.407, de 1 de agosto de 1931):

1, aperfeiçoamento em pilão campanulado para lavagem de roupa, provido de fole ou dispositivo similar, caracterizado pelo fato de se encontrar entre a campanula (1) e o fole (9) comunicando constantemente com um espaço ou camara intermedia (7) fechada por uma valvula de retorno (6) que se abre na direção da camara (7) da qual saem tubos ou canos condutores de ar (4) que se dirigem para as aberturas de saída de ar (3) dispostas na borda (2) da campanula;

2, aperfeiçoamento de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se dar á camara intermedia (7) uma execução tal, que forme um cano ou tubo, que faça comunicar a campula (1) com o fole (9) ou dispositivo similar;

3, aperfeiçoamento de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se colocar um aquecedor elétrico (19) em uma dilatação ou engorgitamento (20) da camara intermedia (7);

4, aperfeiçoamento de acordo com os pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato de ser o governo da valvula de entrada da ar do fole (9) ou dispositivo similar, dependente de manejo do aparelho;

5, aperfeiçoamento de acordo com os pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato de ser a valvula de ar (14) no fole (9) formada por uma solução de continuidade de envoltório de fole; sendo fechada por meio de uma manivela movel ao se calcar o pilão e aberta quando este é suspenso;

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em coletores e similares», para a qual pede privilegio The la Resista Corset Company, (depósito 10.408, de 1 de setembro de 1931):

1, em um colete ou similar, uma secção que toma contacto com o corpo humano, e compreendendo duas partes ou sub-seções, superior e inferior, capazes de se ajustarem a determinadas partes relativamente moveis deste corpo, e de conservarem, independentemente uma da outra, as posições que assumirem no mesmo corpo humano, quando neste ultimo se dê algum movimento relativo das suas partes;

2, o colete acôrde com o ponto 1, em que as partes superior e inferior se sobrepõem parcialmente entre si, por modo que as partes ou porções sobrepostas têm movimento telescópico em relação uma a outra;

3, o colete ou similar acôrde com o ponto 2, compreendendo secções laterais de contacto, pressas, ao longo de linhas verticais, á secção de contacto do corpo, dispondo-se os seus bordos transversais de maneira a executarem movimentos verticais entre si;

4, o colete ou similar, acôrde com o ponto 3, compreendendo esteios dispostos verticalmente em uma das partes, e com as suas pontas, contiguas á porção sobreposta, terminando em correlação espacada relativamente ás porções sobrepostas;

5, o colete ou similar acôrde com o ponto 4, compreendendo esteios dispostos verticalmente nas duas partes, superior e inferior;

6, o colete ou similar acôrde com o ponto 5, em que os esteios da parte superior se dispõem em escalão relativamente aos esteios da parte inferior, pelo que esses esteios não assentarão uns sobre os outros quando se dê a sobreposição nas partes ou porções sobrepostas nas duas citadas partes superior ou inferior;

7, o colete ou similar acôrde com o ponto 2, compreendendo uns elementos elasticos que ligam as partes superior e inferior, e que se pôde estirar na direção do movimento relativo.

A requerente reivindica, de acôrde com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 13 de setembro de 1930, sob n. 431.710.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de barco amfibio para sport», para a qual pede privilegio José da Costa Pacheco (depósito n. 10.409, de 1 de setembro de 1931):

1º, um novo tipo de barco amfibio para sport, caracterizado pelo fato de ter um corpo de forma conhecida por torpeito, tendo dispostos em pontos e posições adequadas quatro flutuadores fixados a bombordo e a estibordo, sendo que dois destes flutuadores estão collocados como uma cauda á popa da embarcação de maneira a ter uma perfeita estabilidade do barco sobre a agua; e meios adequados constituídos por duas rodas propulsoras na parte mais larga ou proa e uma pequena na popa, afim de servir como veículo terrestre quando as propulsoras são levadas para sua posição mais baixa e como veículo marítimo quando são levadas para posição contraria, isto é, posição elevada, sendo para esse fim providas de pás, montadas e fixadas por meios convenientes;

2º, um novo tipo de barco amfibio para sport, como reivindicado em 1, um dispositivo tendo um extremo livre e um outro fixo com movimento angular, provocado por um movimento de alavanca, o qual tem o seu extremo livre, montado por modo conveniente nas rodas propulsoras do veículo; meios convenientes para fixar a alavanca em posição adequada para manter por este meio o dispositivo que suporta as rodas propulsoras na sua posição mais baixa ou mais elevada ou vice-versa, e meios manual, pedal ou mecanico para transmitir um movimento rotativo ao eixo que atravessa os extremos fixos do dispositivo que suporta as rodas propulsoras, afim de, com este movimento rotativo transmitir o mesmo por meio de rodas, as ditas rodas propulsoras ou a um eixo de helice;

3º, um novo tipo de barco amfibio para sport, como reivindicado em 1 e 2, rodas propulsoras providas em cada extremo de seu cubo dois discos que giram livremente sobre o seu eixo, os quaes suportam pás amoviveis, afim de serem abertas e fixadas por meios convenientes para aciona-lo sobre agua ou serem fechadas em posição conveniente por exemplo, horizontal, servindo á guisa de para-lama e deixando livre o movimento das rodas propulsoras quando usado para veículo terrestre;

Pontos característicos da invenção de «um novo conjunto de blocos de cimento, estampados, para construção de muros», para a qual pede patente de modelo de utilidade

Fagundes João da Cruz (depósito n. 10.410, de 1 de setembro de 1931):

1º, um novo conjunto de blocos de cimento, estampados, para construção de muros, construídos exclusivamente de cimento e areia nas proporções de 1:3 e 1:4, não sendo empregados nos mesmos qualquer espécie de ferro;

2º, um novo conjunto de blocos de cimento, estampados, para construção de muros, reivindicados em 1º, cujas peças obdecem rigorosamente os desenhos respectivos das figuras 1, 2, 3 e 4 que em conjunto apresentam o aspecto da figura 5;

3º, um novo conjunto de blocos de cimento, estampados, para construção de muros, reivindicado em 1º e 2º, em que suas peças são ligadas entre si pelo sistema de macho e fêmea e por uma argamassa aguada de cimento introduzida no espaço existente entre os referidos machos e fêmea, formando ao todo um conjunto semelhante a um monolito;

4º, um novo conjunto de blocos de cimento, estampados, para construção de muros, reivindicado em 1º, 2º e 3º, em que poderão ser empregados tantos painos ou painéis dos representados pela figura 5, quantos sejam necessários á extensão do muro que se deseja construir, obedecendo tudo como se acha descrito no memorial e representado no desenho que acompanha.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de vassoura de palha», para a qual pede privilegio Pedro Cappi (depósito n. 10.411, de 1 de setembro de 1931):

Um tipo de vassoura de palha, cujos fios deverão ser presos em uma faixa de ferro ou metal que julgar conveniente, inteira, que deverá cercar a palha de um e outro lado, por meio de pontos ou grampos; por cima dessa placa deverá ser também pregada por meio de pontos ou grampos, uma placa de madeira em ambos os lados que deverá ter na parte mais proxima onde deva ser collocado o cabo da vassoura, uma saliência concava, porém, inteira da referida placa, afim de ser adaptada nela uma armadura para adaptação dos cabo. Para maior firmeza da palha, pouco abaixo da placa de madeira, deverá ser cozido em trançado por meio de fios de barbante em duas filas separadas entre si por pequena distancia

Ponto característico da invenção de «uma armação adaptavel ao cepo de vassouras», para a qual requer privilegio Pedro Cappi (depósito n. 19.412, de 1 de setembro de 1931):

Uma armação adaptavel ao cepo de vassouras consistindo em uma chapa de ferro fundido ou batido, cobre ou outro metal que julgar conveniente, recurvado, afim de ser adaptado o cepo da vassoura; na parte superior, ao centro, deverá ser soldado em tubo cilíndrico ôco para ser adaptado ao respectivo cabo, sendo que, para a sua completa adaptação a chapa recurvada, deverá ser cortado na extremidade a ser adaptada obliquamente no eixo e em seguida paralelamente ao mesmo, de modo a ficar uma pequena tira que deverá ser soldada, depois de cobrada, á parte oposta onde deve ser collocado o cepo, o qual será adaptado á por meio de pregos, parafusos ou como julgar conveniente, podendo, também, ser a referida armação inteira, devendo deste caso haver, para maior facilidade em sua confecção, uma abertura entre o tubo cilíndrico e a chapa recurvada.

Pontos característicos da invenção de «meios aperfeiçoados para gravar discos no proprio gramophone», para a qual pede patente

vilegio Hugh Patrick Fay (deposito numero 10.413, de 1 de setembro de 1931):

1º, meios para fazer com que um estilete gravador preso a um braço guia seja progressivamente deslocado radialmente em relação a placa giratoria de um gramofone, consistindo em um bocal tendo uma superficie em tronco de cone dirigida para cima e rosqueada em espiral montado na parte central da placa giratoria e girando com ela e uma barra cremalheira corrediça guiada com inclinação engrenando com a rosca espiral e ligada por um pino ao porta estilete;

2º, meios para deslocar um estilete como foi dito no ponto 1º, nos quais a barra cremalheira corre na abertura de uma peça guia montada com rotação no bocal em tronco de cone rosqueado em espiral e relativo ao mesmo;

3º, meios para deslocar um estilete como foi dito no ponto 1º, nos quais o bocal em tronco de cone rosqueado em espiral gira por fricção e pode escorregar quando a barra corrediça tiver terminado o seu percurso na direção do centro;

4º, meios para deslocar um estilete como foi dito nos pontos 1º a 3º, nos quais um bocal em tronco de cone rosqueado em espiral é montado sobre uma base ôca munida de meios para se prender ao pino central da placa giratoria do gramofone;

5º, meios para deslocar um estilete, como foi dito nos pontos 1º ou 2º, nos quais a barra cremalheira corrediça é ligada por um pino ao porta estilete por meios que permitam um deslocamento vertical relativo como seja um orificio em que penetra um gancho virado para baixo;

6º, meios para deslocar um estilete, como foi dito em qualquer dos pontos anteriores, nos quais o porta estilete é semelhante a uma caixa de som de um gramofone comum e tem uma corneta no lado oposto ao centro da placa giratoria.

Pontos característicos da invenção de «um processo para a moldagem de metais e instalação para a execução desse processo», para a qual pediram privilegio Emilian Bernard e Hans Arnold Schlaepfer (deposito n. 10.414, de 1 de setembro de 1931):

1º, um processo de moldagem de metais, caracterizado pelo aquecimento de um corpo mergulhante constituído por uma massa refrataria, isolante, do ponto de vista electrico, na temperatura normal mas condutora nas temperaturas elevadas pela imersão desse corpo no metal fundido contido na parte superior do molde, fazendo-se percorrer por uma corrente electrica destinada a produzir no mesmo calor Joule, a fim de evitar um resfriamento rapido demais da parte superior do banho metalico;

2º, instalação para a execução do processo reivindicado no ponto 1º, caracterizada por um corpo mergulhante de material refratario, isolante do ponto de vista electrico, nas temperaturas baixas, mas tornando-se condutor das temperaturas elevadas, por um dispositivo para o aquecimento desse corpo mergulhante e por um dispositivo para transmitir a corrente electrica ao ultimo uma vez colocado na parte superior do molde;

3º, instalação de acordo com o ponto característico 1º, caracterizada pelo fato do corpo mergulhante conter um nucleo de um material bom condutor de corrente mesmo na temperatura normal sendo o dito nucleo ligado a um dos polos de uma fonte de energia cujo outro polo é ligado ao banho metalico.

Pontos característicos da invenção de «um abridor de latas denominado Ideal», para a qual requer privilegio Romano Woelm (deposito n. 433, de 13 de agosto de 1931, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

1º, um abridor de latas de forma de tesoura;

2º, um abridor de latas, que para seu manejo exige um esforço minimo;

3º, um abridor de latas, que no processo de abrimento não estraga o vasilhame.

Pontos característicos da invenção de «uma maquina para fabricação de palha e lâ, de aço ou de ferro, ou qualquer outro metal», para que pretende privilegio Edgar do Caselli (deposito n. 9.094, de 24 de setembro de 1931):

1º, uma maquina para fabricação de palha e lâ, de aço ou de ferro, ou qualquer outro metal, caracterizada por compreender um tambor em que se enrola uma fita metalica, tendo meios para prender esta ao mesmo e um guia automatico para fita, com um tensor para esta;

2º, uma maquina para fabricação de palha e lâ, de aço ou de ferro, ou qualquer outro metal acôrde com a reivindicação 1, provida de uma corôa dentada solidaria ao tambor, que é movimentada por um parafuso sem fim;

3º, uma maquina para fabricação de palha e lâ, de aço ou de ferro, ou qualquer outro metal acôrde com as reivindicações anteriores, em que as fitas são dispostas radialmente ao tambor condutor da fita metalica, montadas convenientemente sobre os dois setores;

4º, uma maquina para fabricação de palha e lâ, de aço ou de ferro, ou qualquer outro metal acôrde com as reivindicações anteriores, em que o tambor é acionado por um jogo de polias de diferentes diametros.

Departamento Nacional do Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1931

Offícios:

N. 1.404 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública sobre a frequencia do funcionario Alberto Ravache.

N. 1.405 — Ao Sr. diretor da Comissão C. de Compras do Governo Federal informando sobre um pedido de material.

N. 1.406 — Ao Sr. gerente da Agencia do Banco do Brasil em Três Lagoas (Mato Grosso) agradecendo as informações prestadas sobre o livro *Casas Exportadoras no Brasil*.

N. 1.407 — Ao Sr. diretor da R. de Estatística do Rio Grande do Sul agradecendo a remessa de informações sobre a produção de lâ.

N. 1.409 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Vitoria (Espírito Santo) agradecendo as informações sobre o livro *Casas Exportadoras no Brasil*.

N. 1.410 — Ao Sr. interventor federal na Baía agradecendo a remessa de impressos.

N. 1.411 — Ao Sr. consul da Austria enviando informações sobre exportadores de mate no Brasil.

N. 1.412 — Ao Sr. inspetor federal de Estradas agradecendo a remessa da relação das receitas das estradas de ferro do Brasil.

N. 1.413 — Aos Srs. Pedro Zerlini & Filho enviando informações sobre fabricas de queijos e vinhos no Brasil.

N. 1.414 — Ao Sr. gerente da Agencia do Banco do Brasil em Uberaba agradecendo as informações prestadas sobre o livro *Casas Exportadoras no Brasil*.

N. 1.415 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Santos agradecendo as informações prestadas sobre o livro *Casas Exportadoras no Brasil*.

N. 1.416 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Porto Alegre agradecendo as informações sobre farinha de trigo.

N. 1.417 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de São Paulo de identico teor ao precedente.

N. 1.418 — Ao Sr. consul do Brasil em Baía-Blanca enviando informações sobre farinha de trigo no Brasil.

Dia 25

N. 1.419 — Ao Sr. Ernesto Bauzi (Montevideo) enviando conforme pediu, fotografias do Brasil.

N. 1.420 — Ao Sr. secretario geral do Institut International D'Agriculture de Roma enviando dados estatísticos sobre o comércio do Brasil.

N. 1.421 — Ao Sr. ministro do Brasil em Havana comunicando a remessa de publicações á firma Cueto & Comp. daquela praça.

N. 1.422 — Aos Srs. Cueto & Comp. (Havana) enviando publicações sobre o Brasil.

N. 1.423 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial da Baía comunicando a remessa do seu telegrama sobre escalas de vapores americanos ao Ministerio do Exterior.

N. 1.424 — Ao Sr. consul do Brasil em Amsterdam enviando publicações sobre o nosso país.

Circular n. 1.425 — Aos Srs. expositores brasileiros á Exposição de Antuerpia solicitando mandarem procurar neste Departamento, o diploma e medalha conferidos pelo juri daquela Exposição.

Offícios:

N. 1.425 — Ao Sr. embaixador do Brasil no Chile sobre a introdução no Brasil da industria do extrato «Arrak».

N. 1.427 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, comunicando a remessa de publicações ao Instituto de Cação da Baía.

N. 1.428 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, informando serem sido designados representantes do Brasil na 4ª Conferencia Pan Americana a renhir-se em Washington, os Srs. Sebastião Sampaio e Gabriel Pedro Moacyr.

N. 1.429 — Ao Sr. George E. Quim (Colorado Estados Unidos), remetendo publicações sobre o Brasil.

N. 1.430 — Ao Sr. diretor da The Brazilian Information Bureau (Londres), enviando publicações sobre o Brasil.

N. 1.432 — Aos Srs. diretores da Companhia Cervejaria Brahma, sobre a industria de «Arrak».

N. 1.433 — Aos Srs. diretores da Companhia Antartica Paulista, sobre o mesmo assunto.

N. 1.434 — Aos Srs. diretores das Industrias Reunidas Matarazzo (S. Paulo), sobre o mesmo assunto.

N. 1.435 — Ao Sr. presidente do Instituto do Café, enviando copia de uma carta do Sr. O. W. Simons propaganda e edição de um numero especial da revista «Tea And Coffee Trade Journal».

N. 1.436 — Ao Sr. diretor da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, informando o embarque de mostruários que figuraram na Exposição de Antuerpia.

Dia 27

Offícios:

N. 1.438 — Ao Sr. secretario do Centro do Comércio e Industria de Madeiras (São Paulo), agradecendo a remessa da lista contendo firmas associadas a esse centro.

N. 1.439 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Maranhão, agradecendo informações sobre regulamentação nesse Estado.

Na 1.440 — Ao Sr. agente do Banco do Brasil em Uruguayana, remetendo o livro «Casas Exportadoras no Brasil».

N. 1.441 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade da Comissão Central de Compras do Governo Federal, enviando esclarecimentos sobre o pedido de material.

N. 1.442 — Ao Sr. adido comercial junto à embaixada do Brasil em Roma, apresentando o Sr. Livio F. Pay.

Dia 31

Ofícios:

N. 1.443 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, enviando o ponto dos funcionários no mês de agosto corrente.

N. 1.444 — Ao Sr. diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado, de igual teor ao precedente.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1931

Ofícios:

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Pará, Belém:

N. 2.687 — Acusando o recebimento dos quadros do movimento imigratório do porto de Belém, referentes ao mês de julho último.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Minas Gerais:

N. 2.689 — Remetendo, a fim de ser informada, cópia da carta do Sr. Antonio Dias Sobrinho, com o despacho dado pelo Sr. ministro.

— Sr. chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 2.690 — Remetendo o requerimento em que José Bernardo Marques solicita um lote de terra.

N. 2.691 — Remetendo o requerimento em que Jair Pedro Teixeira solicita um lote de terra.

N. 2.692 — Remetendo o requerimento em que Chrispim da Paixão Ribeiro solicita um lote de terra no lugar denominado Jacaré.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.693 — Pedindo informar à Diretoria da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, quais os fornecedores de pão, leite e carne a essa Repartição durante o mês de setembro próximo.

Srs. Barbosa, Albuquerque & Comp.

N. 2.697 — Autorizando entregar à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores 64 quilos de cebolas e um saco de arrôz que deixaram de ser, em tempo, entregues àquela dependência.

Srs. Teixeira Borges & Comp. — Nesta:

N. 2.698 — Autorizando entregar à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores: 1.350 quilos de arrôz; 1.200 quilos de feijão preto, 500 quilos de farinha de mandioca e 340 quilos de batatas que deixaram de ser, em tempo, entregues àquela dependência.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Paraná:

N. 2.699 — Circular n. 5 — Remetendo varios exemplares dos mapas de letras A. a P. que devem acompanhar os relatórios anuais dos chefes da comissão, administradores e zeladores dos núcleos coloniais e

modelos para os relatórios mensais de números 1 a 5.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Pará:

N. 2.700 — Circular n. 5 — Remetendo varios exemplares dos mapas de letras A. a P. que devem acompanhar os relatórios anuais dos chefes da comissão, administradores e zeladores dos núcleos coloniais e modelos para os relatórios mensais de números 1 a 5.

Identicos aos inspetores dos Estados de Minas, São Paulo e chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz,

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 2.701 — Transmitindo cópia do ofício n. 401, de 31 deste mês, em que o atual diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores comunica uma agressão de que se diz vítima, por parte do Sr. Antonio Moreira da Rocha, escrivão-almojarife, o servente da mesma hospedaria Sinéas Armando.

— Sr. inspetor do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 2.702 — Autorizando a contratar José Domingos da Silva como servente da Comissão Fundadora do núcleo colonial Marquês de Abrantes, com a gratificação mensal de 190\$000.

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.703 — Transmitindo os requerimentos em que os Srs. Luiz Gonzaga da Silva e Manoel Villas Bôas, ex-chauffeurs da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Terras da Fazenda de Santa Cruz, solicitam o pagamento, por exercícios findos, da quantia de 1:000\$000, dos seus salarios referentes ao mês de dezembro de 1930.

— Ao Sr. ministro:

N. 2.704 — Restituindo o requerimento em que o marinheiro da Armada Nacional Manoel Baptista dos Santos requer uma área de terras no lugar denominado «Morro Grande», entre Surui e a Raiz da Serra.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1931

Carlos Albino de Almeida, pedindo andamento do processo de aforamento do terreno lote n. 15, sito à Avenida Carmem em Santa Cruz. — De acôrdo, selados os documentos mencionados no parecer supra remeta-se à 1ª Sub-Diretoria. (Processo n. 25.913, de 1929.)

Engenheiro Jorge Dutra da Fonseca, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo à Comissão de Sindicancias. (L. 3, fls. 87, n. 1.308-15.)

Engenheiro Jorge Dutra da Fonseca, pedindo certidão sobre informações em processos. — Requeira em termos, mencionando claramente o cargo e o nome por extenso do funcionario a que se refere. (L. 3, fls. 80, n. 93-3.)

Antonio Faria de Almeida, pedindo abatimento do foro anual, para 200\$000, do domínio útil do lote n. 6, de terras

da Fazenda Nacional do Corrego d'Antas, situada no município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido, à vista dos pareceres do Sr. sub-diretor e do Sr. secretario, em suas conclusões. (Processo n. 18.081, de 1931.)

NOTICIARIO

Na Prefeitura Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje 3, as seguintes folhas do terceiro dia útil:

Departamento Nacional de Ensino. — Externato Pedro II — Internato Pedro II — Arquivo Nacional — Instituto Surdos e Mudos — Biblioteca Nacional — Escola de Belas Artes — Instituto Oswaldo Cruz — Museu Nacional — Instituto de Musica — Instituto Biologico — Museu Historico — Casa de Correção — Diretoria de Meteorologia e Astronomia — Escola Superior de Agricultura — Instituto Benjamin Constant — Casa de Detenção — Hospedaria de Imigrantes e Departamento do Comercio.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigessimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 às 16 horas e nos sabados das 11 às 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

«Mendoza», para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 5 horas, objetos para registrar até às 18 horas do dia 3, cartas para o exterior da Republica até às 6 horas.

«Southern Cross», para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 9 horas, objetos para registrar até às 8 horas, cartas para o interior da Republica até às 9 horas, idem, idem, com porte duplo até às 10 horas, cartas para o exterior da Republica até às 10 horas.

«Duque de Caxias», para Baía, e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, objetos para registrar até às 18 horas do dia 3, cartas para o interior da Republica até às 5 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na Tesouraria, nos dias uteis, até às 14 e meia horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Seção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Seção.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 2 de setembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 2 às 18 horas do dia 3

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instável. Temperatura: estável à noite e ainda em elevação de dia. Ventos: de sueste a nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instável, salvo a leste, onde será ameaçador com chuvas. Temperatura: estável à noite e ainda em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: em geral instável; chuvas esparsas. Temperatura: estável à noite e em ascensão de dia, salvo no Rio Grande, onde será estável. Ventos: De sueste a nordeste frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 1 às 14 horas do dia 2

O tempo foi ameaçador à tarde e à noite e instável hoje, isto é com alternativas de incerto e bom. Chuviscou hontem. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 23.8 e mínima 15.4, e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações: máxima 21.8 e mínima 16.2, respectivamente às 12 horas e e 50 e 6h.30. Os ventos foram variáveis, frescos à tarde.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 2 de setembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	760.2	—	25.0	—	C	0	5b	—	I	30.0	22.0	4.0 I	Ao°	I	Io
Belém	59.6	-0.2	27.0	3.0	C	0	0	—	B	32.0	22.0	0.0 B	I	B	B
S. Luiz (X)	58.8	—	26.0	—	C	0	5a	—	B	36.0	21.0	0.0 B	B	B	B
Barra do Corda	59.9	—	24.0	—	E	2	9b	—	I	36.0	13.0	0.0 B	B	B	B
Grajaú	61.0	0.1	25.0	0.0	C	0	0	—	B	37.0	20.0	0.0 B	B	B	B, cl
Terezina	60.9	0.3	28.0	0.0	SE	2	2a	—	B	32.0	23.0	0.0 B	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba)	63.0	-0.3	26.0	1.0	SE	2	5b	—	B	33.0	24.0	0.0 B	B	B	B
Quixeramobim	60.1	0.0	28.0	0.0	C	0	5a	—	B	37.0	22.0	0.0 B	B	B	B
Sobral	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguatú (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
João Pessoa (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campina Grande (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife (Olinda)	63.0	0.2	22.0	-1.0	C	0	9b	Chão	Mo2	28.0	21.0	9.0 Ao°	I	Ao°	Ao°
Pesqueira	59.6	—	19.0	—	SW	2	9b	—	I	23.0	17.0	11.0 I	Ao°	Ao°	Ao°
Goiana (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Garanhuns (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Noronha	61.0	-0.5	26.0	1.0	E	5	9b	P. vgs.	I	27.0	24.0	0.0 I	I	I	I
Maceió	62.7	-0.1	23.0	1.0	C	0	9b	P. vgs.	M	26.0	20.0	71.0 Ao2	Ao°	Ao°	Io
Santa Anna do Ipa- nema	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	63.8	0.0	—	—	SE	2	9b	—	I	25.0	18.0	2.0 I	Io	I	I
Propriá	62.8	-1.5	25.0	4.0	NW	2	—	—	I	26.0	20.0	— I	I	A	A
Ondina (São Salva- dor) (X)	—	—	—	—	C	0	9b	—	I	24.0	15.0	10.0	I	I	Io
Barra do Rio Gran- de	62.0	0.6	25.0	-1.0	NE	2	5a	—	B	33.0	15.0	0.0 B	B	I	I
Caetité (X)	64.5	0.6	21.0	0.0	SW	2	5b	P. vgs.	I, ia	26.0	18.0	4.0 I	I, ai	Io	Io
Ilhéus	64.6	-0.9	19.0	2.0	E	2	5a	—	B	22.0	13.0	0.0 B	B	B	B
Caravelas (X)	63.0	1.0	22.0	0.0	E	5	2a	—	B	23.0	16.0	0.0 B	B	I	I
Belo Horizonte	64.0	-0.7	20.0	0.0	NE	2	9b	—	I	25.0	17.0	2.0 Io	I	Ao°	Ao°
Teófilo Otoni	66.6	0.7	13.0	-4.0	C	0	0	—	B	26.0	5.0	0.0 B	B	B	B
São Lourenço	66.8	0.5	16.0	-1.0	E	5	5b	—	I	24.0	9.0	0.0 B	B	B	B
Cambuquira	66.1	-0.9	16.0	0.0	S	2	0	—	B	20.0	10.0	0.0 B	B	B	B
Passa Quatro	67.7	0.8	13.0	-3.0	NE	2	5e	—	B	23.0	10.0	0.0 B	B	B	B
Poços de Caldas	67.2	-1.3	15.0	1.0	SE	2	9a	—	B	19.0	14.0	1.0 B	I	Ao°	Ao°
Juiz de Fora	62.9	0.4	24.0	-1.0	E	2	0	—	B	35.0	21.0	0.0 B	At	B	B
Goiaz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá	760.5	-2.0	21.0	4.0	C	0	0	—	B	30.0	17.0	0.0 B	B	B	B
Corumbá	60.4	-2.4	22.0	—	E	2	0	—	B	27.0	18.0	0.0 B	B	B	B
Aquidauana	59.5	-1.5	23.0	5.0	NE	2	9a	—	B	29.0	16.0	0.0 B	B	B	B
Bela Vista (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria	67.8	0.0	17.0	-2.0	C	0	9b	Chão	Mo	27.0	18.0	38.0 I	I	Ao°	Ao°
C. Itapemirim	69.1	-1.0	18.0	2.0	C	0	9b	—	I	18.0	15.0	47.0 Io	Io	Io	Io

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
2 de setembro de 1931	140:614\$385	51:633\$380	88:981\$005	454:112\$310	542:993\$315
2 de setembro de 1930	1.158:508\$402	295:278\$894	863:229\$508	1.348:538\$708	2.211:768\$216
Diferença para menos em 1931	1.017:894\$017	243:645\$514	774:248\$503	894:526\$398	1.668:774\$901
Receita do mês:					
De 1 a 2 de setembro de 1931	304:244\$693	85:864\$339	218:380\$354	755:005\$132	973:385\$186
De 1 a 2 de setembro de 1930	1.370:567\$203	376:096\$762	994:470\$441	1.717:633\$912	2.712:104\$353
Diferença para menos em 1931	1.066:322\$510	290:232\$423	776:090\$087	962:628\$780	1.738:718\$867
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1931	52.484:137\$031	21.436:051\$490	31.048:185\$541	155.794:065\$869	186.842:151\$410
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1930	90.455:085\$800	37.618:856\$865	52.536:228\$935	171.805:319\$302	224.341:548\$237
Diferença para menos em 1931	37.670:948\$769	16.182:805\$375	21.488:143\$394	16.011:253\$433	37.499:396\$827

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada a 1 de setembro de 1931....	173:865\$186
Em 2 de setembro de 1931.....	1.117:574\$820
Em igual período de 1930.....	1.291:440\$306
Diferença para menos em 1931.....	1.695:827\$948
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de setembro de 1931	404:387\$642
Em igual período de 1930.....	144.416:653\$802
Diferença para mais em 1931.....	132.536:352\$788
	11.880:301\$014

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal —
Praças: 90 d/v a vista

	3 1/8	3 3/32
Sobre Londres	76\$800,000	77\$575,756
Sobre Paris	\$630	\$631
Sobre Italia	—	\$840
Sobre Alemanha	—	3\$820
Sobre Portugal	—	\$713
Sobre Belgica (papel)	—	\$447
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$247
Sobre Hespanha	—	1\$476
Sobre Suissa	—	3\$141
Sobre Suecia	—	4\$320
Sobre Noruega	—	4\$320
Sobre Dinamarca	—	4\$320

Sobre Siria e Palestina	—	8480
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	16\$117
Sobre Nova York	15\$850	7\$127
Sobre Montevideu	—	4\$610
Sobre Buenos Aires (peso-papel) ..	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro) ..	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	6\$506
Sobre Japão (yen)	—	7\$970
Sobre Rumania	—	\$098
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	2\$290
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$793
Moedas		
Francos (papel)	—	\$630

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	728\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$ 5 %	785\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom... ..	783\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ..	728\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	980\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	980\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port., (de- creto n. 1.933)	189\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (de- creto n. 2.097)	152\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	155\$500
Apolices Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.	535\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 % ..	822\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$, 8 %, port., (decreto n. 2.316)	720\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, por.	87\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	34\$000
Banco do Brasil	295\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	430\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de
setembro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

Nesta data foi exonerado do cargo de adjunto do corretor de fundos publicos Claudio Otto Oneto, o Sr. Frederico Lips da Cruz.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1931. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

Dia 2 de setembro de 1931

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Por 10 quilos

Contrato A

(Base tipo 7)

Mêses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Sacas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Setembro	Não cotado		Não cotado		—
Outubro	Não cotado		Não cotado		—
Novembro	Não cotado		Não cotado		—
Dezembro	Não cotado		Não cotado		—

Mercado: 1º e 2º pregão, calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 118600 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas 8.277 sacas.

O sindaco, *Bento Dias de Oliveira*.

MERCADO A TERMO

Dia 2 de setembro de 1931

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Por 10 quilos

Contrato B

(Base tipo 6)

Mêses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Sacas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Setembro	128400	118700	128450	118700	—
Outubro	Não cotado		Não cotado		—
Novembro	Não cotado		Não cotado		—
Dezembro	Não cotado		Não cotado		—

Mercado: 1º e 2º pregão, calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 118600 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas 8.277 sacas.

O sindaco, interino, *Bento Dias Pereira*.

Movimento do dia 1

Café

	Sacas
Entradas	3.687
Saídas	4.144
Consumo local	500
Utilizado pelo C. N. C.	5.000
Existência	317.800

Mercado sustentado.

Preços:

Tipo 3	138000
Tipo 4	128700
Tipo 5	128400
Tipo 6	128100
Tipo 7	118800
Tipo 8	118400

Assucar

	Sacos
Entradas	4.285
Saídas	5.278
Existência	230.677

Mercado paralisado.

Preços:

Branco cristal	328000 a 338000
C. amarelo	308000 a 318000
Mascavinho	318000 a 328000
Mascavo	278000 a 288000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve	
Saídas	286
Existência	1.388

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3	338500
Tipo 4	338500
Fibra média — Seridó:	
Tipo 3	328500
Tipo 5	318000
Fibra média — Ceará:	
Tipo 3	328000
Tipo 5	308000
Fibra curta — Matas:	
Tipo 3	318000
Tipo 5	298000
Fibra curta — Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

O sindaco, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista o entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero no *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tacora*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 8.751/3

Artigo — Unidade — Quantidade

Instrumentos nauticos e pertences:		
Booth Buble sextant, no S 2.270 (catalogo n. 777, de 1928, pag. 133, um.		1
Fitas de aço para agrimensura (Steel Measuring Bands) numbered at metres and decimetres one side S 2.036 (pag. 121), um.		10
Folding Circular Spirit Level S 1.731 (pag. 110), um.		10
Níveis para mira (Bracket Circular Spirit level) S 1.730 (pag. 110), um.		10
Casa Cook, Troughton and Simes Limited — Broadway Court, Westminster — London S. W. I.:		
Elevated centre-Station-pointer-large model (pag. 5 do catalogo), um.		4
Casa Abb Lindblad—Instrument-Maker-Kungstengsgatan, 38 — Stocolm-Sweden:		
Engineers Scales, Flat section n. 5.680 (pag. 185 do catalogo n. 511), um.		5

Casa Casela — 49 e 50 — Parliament Street — London — Casa Thomas Walker and Son Ltd., 58 — Oxford Street-Birmingham — London:		Casa — Kelvin Bottomley & Baird, Ltd., Glasgow and London — Catalogo de 1921:	
Log line 65 fathoms, um.....	24	Borracha de secção retangular, para agulha liquida, tipo destroyer, uma.....	24
Sounding wire for sounding machine, rolo.....	24	Idem, idem, tipo encouraçado, uma.....	24
Casa Zeiss:		Borracha para câmara de lastro, tipo destroyer, uma.....	24
Câmara aerofotogrametrica para vistas consecutivas R. M. K. 6.3 (com films de 18 x 18), uma.....	1	Idem, idem, tipo encouraçado, uma.....	12
Casa H. Moring — rue Dulong n. 11 — Paris:		Câmaras de lastro para cubas, tipo destroyer, uma.....	12
Papel transparente (Transparent evtra blanc, n. 6.898) um rouleau de 1m.50 x 20m., rolo.....	1	Idem, idem, tipo encouraçado, uma.....	24
Casa Longines, rua da Alfandega n. 89, sobrado, Capital Federal:		Estiletes para agulha liquida, Chetwynd, um.....	6
Relogios de niquel de 22 linhas, com ponteiros de segundos, um.....	12	Oscilómetros para bitacula, tipo destroyer, um.....	6
Casa Elliot Brothers, London:		Idem, idem, tipo encouraçado, um.....	24
Station keeper, um.....	50	Pedras de safira para capiteis, uma.....	24
Casa Heath's & C., 2, Tower Royal-Cannon Street, London — E. C. 4:		Casa — Thomsons — London:	
Prism Binoocular n. 727, do catalogo de 1930-21 (pagina 603), um.....	20	Capiteis com pedras, uma.....	24
Zurich — 6 — Suisse:		Estiletes para agulhas secas, um.....	24
Coordenatografo retilinio retangular, igual ao fornecido ao Instituto Geografico Militar do Exercito, um Casa Zeiss:			
Manual de fotogrametria "Von Grubel", um.....	1	1. Os proponentes deverão declarar na proposta submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha.	
Inglaterra:		2. Devem ser rigorosamente precisados os prazos para entrega dos referidos artigos.	
Manual de correntes de marés do Comandante Warburg, um.....	1	3. Os proponentes deverão declarar especificadamente para cada artigo o nome do fabricante, fornecendo quando possível a pagina do catalogo correspondente.	
Estados Unidos da America do Norte:		As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de setembro de 1931 das 12 ás 14 horas, no guichet n. 12, o serão abertas, ás 14 horas, na presença dos interessados, na sede desta comissão.	
Manual sobre marés de Harris, um.....	1	NOTA	
França:		As ofertas de preços a serem enviados pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:	
Manual sobre analyses harmonicas de Hatt, um.....	1	1º	
Casa J. D. Potter, 145, Minoris — London:		Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.	
Charts-their uso and meaning-by Dr. G. Herbert Fowler, um.....	1	2º	
Casa:		Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.	
Linha de barca, de 60 metros de comprimento, peça.....	24	3º	
Negretti & Zambra — London — Catalogue E 5:		Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á Avenida das Nações, edificio do Imposto de Renda, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.	
Anemômetros, um.....	6	4º	
Armação para termometro de profundidade, singelo, tipo Magnaghi, uma.....	6	Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.	
Penas para barografos, uma.....	48	— Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.	
Psicrometros centigrados, um.....	12		
Termômetros de maxa e minima, um.....	12		
Termômetros com contatos electricos (em graus centigrados), graduados de 0° á 50°, comprimento 9", para maxima e minima, regulaveis, um.....	6		
Termômetros de 6", graduados de 10° á 50° C., subdivididos em meios graus, um.....	12		

Contadoria Central da Republica

De ordem do senhor contador geral da Republica, chamo á attenção dos senhores interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de 13 do corrente, sobre a prestação do concurso de segunda entrancia.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931.
— Paulo Lyra, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal:
Exercício de 1929:
N 3.687, Brandão — Paulo José Pires (Dr.), rua do Ouvidor n. 59, 1º andar.

Ex-officio 4.647, M. Saramago & Comp., rua Vasco da Gama n. 13.

F 2.337; Magalhães — Henrique Carlos do (Dr.), rua Ferreira Vianna numero 75.

Ex-officio:

8.397 — Mascarenhas — Viriato de Magalhães, rua Visconde de Inhaúma n. 80, sobrado.

10.122, Neil — Ronald Frank Rous Mc., rua Haritoff n. 6, Copacabana.

Exercício de 1930:

Ex-officios:

394, Almeida — João Evangelista de, rua Haddock Lobo n. 393, fundos.
D 6.386, Almeida — Lincoln Perry de, Inspeção Federal das Estradas.

484, Almeida J Lydia Marque de, rua Dr. Filgueiras Lima n. 21.

613, Alves — Joaquim, rua Dr. Barroso n. 54, Copacabana.

745, Alves — José Antonio, avenida Rio Branco n. 110.

978, Amaral — Joaquim Tavares da Silva, rua da Alfandega n. 315.

704, Amaro — Leonidas, rua São Cristovão n. 518, casa 4.

355, Andrade — Joaquim A. de, praça José de Alencar n. 8.

836, Andrade — José Franco de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

835, Andrade — José Verissimo, rua Visconde de Santa Cruz n. 58 A, casa 2.

983, Andrade — Luiz de, praça Saenz Pena n. 51.

1.098, Appolonio — João, avenida Paulo Frontin n. 378.

883, Argento — João, rua Tavares Bastos n. 21.

899, Arpholdt — Kurt, Banco Allemão Transatlantico.

1.097, Athayde — José A., Light and Power.

1.211, Azevedo — Argemiro de, rua Adriano n. 125, casa III.

1.288, Azevedo — João, rua Sete de Setembro n. 207.

F 2.317, Baroso — Waldemar Mera, rua Santa Sophia n. 81, Tijuca.

Ex-officio 1.744, Bezerra — José Lourenço, avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 31.

F 2.237, Leal — Henrique Pereira, rua Marquez do Paraná n. 31.

E 2.574, Pereira — Sylvio Gomes, rua Alexandrino de Alencar n. 160.

Exercício de 1928:
D 957, Cunha — Antonio José (Dr.), avenida Portugal n. 98.

Ex-officio 6.450, Pereira — Virgilio de Sá (Dr.), avenida Portugal n. 482.

A 2.198, Van Gelder — Hedrick Pieter, rua Ayres Saldanha n. 140.

Distrito Federal:
Exercício de 1930:
Ex-officio:
158, Alameda — Aveleiro, rua Barão de Guaratiba n. 130.
684, Alameda — Dario, rua da Glória n. 2.
1.436, Bard — Lea Pachel, rua Thomé de Souza n. 16.
1.436, Bargo — Valentim Brea, rua Visconde de Itaboraí n. 31.
1.441, Bantusa de São Joaquim, rua do Lavradio n. 93.
1.546, Barroso — João da Silva, rua Dias da Cruz n. 145, Meyer.
1.549, Barreto — Hugo Castello Branco (Dr.), rua Copacabana n. 655.
1.618, Barrozo — José Maria, rua General Pedra n. 92.
1.818, Battaglia — Ugo, rua General Pedra ns. 149/155.
1.852, Belchior — Antonio, rua Anna Nery n. 63.
1.770, Berardinelli — Waldemar (Dr.), Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.
1.815, Bessa — Antonio, Alameda do Rio de Janeiro.
1.296, Bew — Fred, avenida Rio Branco n. 63, 2º andar.
4.907, Boudaid — Ladislau, rua Barão de Bom Retiro n. 10.
2.107, Braga — Octacilio Souza, rua Porto Alegre n. 36.
2.409, Braga — Odilon Duarte, praça de Botafogo n. 400.
2.230, Briggs — Henrique Nunes, rua São João n. 69, Niterói.
2.586, Burel — André Elie, rua Indiana n. 37.
Ex-officio 14.914 — E 2.283, Cardoso — Pinto, avenida Salvador de Sá n. 25.
Ex-officio 4.307 — D 6.454, Dyott — Elvira M. Borlido, rua 1º de Março numero 125.
Ex-officio 16.403 — F 2.321, Fernandes — Aurelio Abelaira, rua Aristides Lobo n. 75.

Ficam identificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 2 do corrente, e reclamarem a quem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1931. — Secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 3 do corrente às 8 horas da manhã:
Carmen Suplicy, de Siqueira, Manoel Soares da Silva, Josephat Pereira de Araujo, Joaquim Alves dos Santos, Marianna Laranjeira dos Santos, Ary Maurell, Lobe, Mildred Whitfield Calder, Beatriz Candida de Souza Ozorio, Louival de Mendonça Petillo, e Henrique Oberlaender Uhl.

Prova regulamentar:
José Augusto Rodrigues de Almeida.
Turma suplementar:
Jannini Santora, João Baptista de Souza, Moacyr Rabello da Silva, Claudionor Pacheco da Silva.
Chamada para o dia 3 do corrente às 9 horas da manhã:
José Gomes Rangel, Antonio Peixoto, Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcante, Anpita Lima de Magalhães, Manoel Paim Abreu, Manoel Moreira, Manoel Vianco Ferreira Pinto, Antonio Gaspar, José dos Santos e Antonio da Costa Moreira.
Prova pratica:
Antonio Gomes Moana e Antonio Flau-
cisco de Lima.

Resultado dos exames efetuados no dia 2 do corrente:

Aprovados: João Ribeiro dos Santos, Abilio M. G. Filho, Renato G. Costa, Humberto M. de C. Oliveira, Alexandre Alves Ferreira, Antonio Alves Vianna Sá, Elba Pinheiro Dias, Paulo Garuti, Benito Caetano da S. Reid, João E. da C. G. Barfein, Edmundo Lemos.

Reprovados: 7.
Inspectoria de Veículos em 2 de setembro de 1931. — Pelo inspector geral, *Monte Vianna*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 31 de agosto de 1931

Carga:

M. Gerin & Comp., n. 1.374, art. 166 — Motorista.
R. Ferreira & Comp., n. 3.343, artigo 248 L — Motorista.
S. Siroco, n. 3.831, art. 248 L — Proprietário.
João Cardoso, n. 3.914, art. 100 — Motorista.
B. G. Bobiano, n. 4.917, art. 248 L — Motorista.
L. H. Export, n. 6.122, art. 102 — Proprietário.

Experiencia:

Bianchi & Comp., n. 49, art. 55 — Proprietário.

Passageiros:

F. F. de Souza, n. 346, art. 248 L — Motorista.
H. Sobrinho & Comp., n. 555, art. 102 — Proprietário.
H. A. Garcia, n. 853, art. 257 — Motorista.
M. O. Marques, n. 1.078, art. 102 — Motorista.
Francisco C. Almeida, n. 2.219, art. 79 — Proprietário.
Antonio Abreu, n. 2.387, art. 257 — Motorista.
A. F. da Rocha, n. 2.615, art. 248 L — Motorista.
G. Martinele, n. 2.950, art. 102 — Motorista.
N. Holal, n. 3.582, art. 159 — Motorista.
R. Pinto da Luz, n. 3.802, art. 144 — Proprietário.
E. Harold, n. 3.893, art. 87 — Motorista.
Antonio Setto, n. 3.973, art. 248 L — Motorista.

Manoel da Cruz, n. 4.230, art. 102 — Motorista.
Amaro Cidade, n. 4.265, art. 144 — Motorista.
U. Mesquita, n. 4.335, art. 87 — Motorista.
Dr. S. Tamarqueira, n. 4.535, art. 159 — Motorista.
Manoel da Cunha, n. 4.887, art. 248 L — Motorista.
M. Jesus Alves, n. 5.282, art. 144 — Motorista.
A. G. Grilo, n. 5.858, art. 102 — Proprietário.
João T. Batista, n. 6.143, art. 257 — Motorista.
Manoel J. Teixeira, n. 6.263, art. 85 — Motorista.
Dr. A. T. A. Coutinho, n. 6.513, artigos 82 e 81 — Proprietário.
Dr. A. de Castro, n. 7.580, art. 144 — Proprietário.
M. F. Nogueira, n. 8.236, art. 92 — Motorista.
T. L. Wright & Comp., n. 8.509, artigo 257 — Motorista.
J. J. Teixeira, n. 9.744, art. 248 L — Proprietário.
A. Chiari, n. 9.972, art. 257 — Proprietário.
Manoel da Silva, n. 10.271, art. 257 — Proprietário.
Joaquim Antunes, n. 11.075, art. 144 — Proprietário.
L. T. de Menezes, n. 11.083, art. 257 — Proprietário.
Mestre & Blatgé, n. 13.010, art. 100 — Proprietário.
Antonio Martins, n. 13.250, art. 257 — Proprietário.
L. de S. Pereira e Silva, n. 13.325, art. 248 L — Proprietário.
D. V. Garcia, n. 13.649, art. 144 — Motorista.
I. B. M. of Delamare, n. 13.712, artigo 144 — Proprietário.
Francisco Pereira, n. 14.538, art. 92 — Motorista.
W. G. da Rocha, n. 14.580, art. 144 — Motorista.
J. Alves Peixoto, n. 14.605, art. 257 — Proprietário.
Francisco Alexandre, n. 14.637, art. 86 — Motorista.
J. A. Moreira, n. 14.649, art. 248 L — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao juízo federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 1.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, bacharel *Monte Vianna*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado a pags. 13.688 e seguinte, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado a pagina numero 13.911, do *Diário Oficial* de 31 do corrente, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietário do prédio n. 64 da rua Bela Vista, a satisfazer, no prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição a rua do Riachuelo n. 287, o debito de consumo d'agua para construção, por qua é responsavel, sob pena de ser interrompido o respectivo fornecimento.

Secção de expediente, 29 de agosto de 1931 — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE PROFESSOR ADJUNTO DE CADEIRA DE "TRABALHOS MANUAIS"

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do 26 de junho do corrente ano, a paginas 10.129/30, relativo ao concurso para preenchimento da vaga de professor adjunto da cadeira de "Trabalhos Manuais".

Gabinete da Diretoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 1 de setembro de 1931. — *Francisco Montojos*, diretor interino.

Externato do Colegio Pedro II

Previne-se aos senhores interessados que esta secretaria receberá, até ás 15 horas do proximo dia 4 de setembro, propostas para o fornecimento de medicamentos, destinados ao Gabinete Medico.

Secretaria do Colegio Pedro II-Externato, Rio, 31 de agosto de 1931. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Externato do Colégio Pedro II

Previne-se aos senhores interessados que esta secretaria receberá, até ás 15 horas do proximo dia 7, propostas para o fornecimento do seguinte material:

1. Uma caixa de jato automatico.
2. Um tubo de cobre com 1 metro de comprimento.

3. Concerto no tubo de cobre existente.
N/B — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colegio Pedro II-Externato, 1 de setembro de 1931. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria de Engenharia Naval**

O Contra-almirante, diretor de Engenharia Naval, autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faz publico, para conhecimento dos interessados e nos termos dos artigos 11º e 13º do decreto numero 10.645, de 14 de janeiro de 1914, que se acham abertas nesta diretoria, por espaço de noventa dias, a partir da presente data, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vagas para estudar as seguintes especialidades:

- a) construção naval;
- b) máquinas a vapor;
- c) eletricidade;
- d) armamento;
- e) obras civis e hydraulicas.

Diretoria de Engenharia Naval, em 12 de agosto de 1931. — *O. Jardim*, contra-almirante, diretor geral.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

Publicação de propostas

1. De ordem do Sr. capitão-tenente, chefe da Divisão do Material deste Arsenal e presidente da concorrência, faço publico, de acordo com o art. 750, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, o resultado da concorrência pública procedido para o fornecimento de rações preparadas ao pessoal artistico das diversas dependencias deste Estabelecimento.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1931. — *Carlos Cardoso de Paiva*, 2º official.

De folhas trinta e dois verso a trinta e quatro verso, do Livro de Atas de Concurrencias deste Arsenal, consta o seguinte: Ata da concorrência pública aberta para o fornecimento de rações preparadas ao pessoal artistico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e um, ás quatorze horas, em uma das dependencias do edificio onde funciona a Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, reuniu-se a comissão composta dos senhores capitão-tenente Bemvindo Taques Horta, capitão-tenente engenheiro naval, Dorval dos Reis, primeiro tenente Ernani do Amaral Peixoto, respectivamente, chefe da Divisão do Material, auxiliar da Divisão de Produção e ajudante de ordens do Sr. contra-almirante diretor geral do mesmo Arsenal, designados pelo referido senhor diretor geral do Arsenal para, sob a presidencia do primeiro, procederem ao recebimento das propostas apresentadas á esta concorrência pública para o fornecimento de rações preparadas ao pessoal artistico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nos termos do edital datado de doze de agosto e publicado no *Diario Oficial* de treze, quinze, dezeseite, dezanove e vinte e um, ainda do mesmo mês de agosto, edital este que foi organizado em virtude da autorização do Excelentissimo senhor ministro da Marinha exarada em despacho de dez tambem do mês de agosto, dado no officio numero oitocentos e oitenta e três da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando abrir concorrência pública. Feita a chamada dos licitantes apresentaram-se as firmas Santos Martins & Companhia e Manoel Soares de Amorim, que entregaram os envelopes, contendo os documentos de idoneidade, tendo tambem apresentado os recibos das cauções feitas na Caixa Economica e constante do edital, afim de poderem tomar parte na concorrência. Abertos os envelopes, verificou a comissão que a firma Santos Martins & Companhia apresentara recibos de impostos relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta, ficando, assim, impedida de participar da concorrência por não estar quites com a Fazenda Nacional, e resolveu aceitar todos os documentos apresentados por Manoel Soares de Amorim. O representante de Santos Martins & Companhia, em face da decisão da co-

missão, pediu fosse adiada a concorrência, afim de poder recorrer do ato que a excluiu da concorrência. Tendo em vista o item quarto do edital da concorrência, a comissão resolveu adiar a abertura das propostas, marcando a referida firma o prazo de que trata o mesmo edital, para a apresentação do recurso. Em vista da decisão acima, marcou o presidente da comissão que o prosseguimento dos trabalhos fosse iniciado no dia 1 de setembro vindouro ás quatorze horas e quinze minutos. E eu, Carlos Cardoso de Paiva, segundo official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, servindo de secretario, lavrei a presente ata, qua, depois de lida e julgada conforme, é assinada, para os devidos efeitos. Em tempo declarase, que o concorrente Manoel Soares de Amorim, protestou sobre a participação nesta concorrência da firma Santos Martins & Companhia, pelo motivo de não ser especialista, isto é, não ser licenciada em casa de pasto. (A. A.) Bemvindo Taques Horta, capitão-tenente presidente da comissão; Dorval dos Reis, capitão-tenente engenheiro naval; Ernani do Amaral Peixoto, primeiro tenente; Manoel Soares de Amorim, e Carlos Cardoso de Paiva. Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e um, ás quatorze horas e quinze minutos, reunidos os senhores capitão-tenente Bemvindo Taques Horta, capitão-tenente engenheiro naval Dorval dos Reis, e primeiro tenente Ernani do Amaral Peixoto, todos designados para procederem á esta concorrência pública para o fornecimento de rações preparadas ao pessoal artistico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e tendo em vista o ocorrido por ocasião de serem iniciados, hontem, tripla e um de agosto, os trabalhos de julgamento de idoneidade e recebimento das propostas em que a firma Santos Martins & Companhia ficou impedida de participar da concorrência por não ter provado estar quites com a Fazenda Nacional e, atendendo ter a firma em questão apresentado ao senhor contra-almirante diretor geral do Arsenal recurso previsto no edital da concorrência, recurso este, que, datado de hoje, obteve o seguinte despacho: "Não constando dos documentos juntos prova de que os requerentes sejam negociantes da especialidade de casa de pasto e, em face de decisões do Tribunal de Contas, nego provimento ao recurso. Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1931. (A.) Augusto Cesar Burlamaqui, diretor geral." O senhor presidente passou a receber a unica proposta apresentada que, após ter sido aberta, foi devidamente rubricada pelo mesmo presidente que procedeu anteriormente á sua leitura. E para os devidos efeitos, eu, Carlos Cardoso de Paiva, segundo official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, servindo de secretario, lavrei a presente ata que depois de lida e julgada conforme é por todos os presentes assinada. (A. A.) Bemvindo Taques Horta, capitão-tenente presidente da comissão; Dorval dos Reis, capitão-tenente engenheiro naval; Ernani do Amaral Peixoto, primeiro tenente; Manoel Soares de Amorim e Carlos Cardoso de Paiva. Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1931. Confere. — *Alvaro Gomes da Silva*, 2º official. — *Depto de Vasconcellos*, datilografado.

Exmo Sr. contra-almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Manoel Soares de Amorim, fornecedor de refeições preparadas ao Exército e Estabelecimentos particulares, com casa de sua especialidade, à Estrada Real de Santa Cruz n. 73, com escritório de comissões, consignações, depósito e armazem por atacado de viveres, cereais, etc., rua São Pedro n. 253, negociante matriculado na M. M. Junta Comercial, lesta Capital, com capital de 150:000\$ (cento e cinquenta contos de réis), no pleno gozo de seus direitos civis e comerciais, por haver pago todos os impostos exigidos por lei, quer Federais ou Municipais, fornecendo presentemente as seguintes corporações:

Rancho dos Srs. oficiais, alunos e praças da Escola Militar, no Realengo, com refeições preparadas, mantendo na dependência da mesma Escola, Cantina, Armazem, Casino e Bar;

Escola de Sargentos de Infantaria, na Vila Militar, com Cantina, Armazem, Bar e Bar;

Primeiro regimento de artilharia Montada, na Vila Militar, com Cantina, Casino, Armazem e Bar;

Rancho dos Srs. oficiais e praças da 1ª Companhia de Estabelecimentos, na Avenida D. Pedro II, com refeições preparadas, Cantina, Armazem e Bar;

3º Regimento de Infantaria, na praia Vermelha, com Cantina, Armazem e Bar;

1º Regimento de Infantaria, na Vila Militar, com refeições preparadas ao rancho dos Srs. oficiais, mantendo Cantina, Armazem, Casino, Bar, etc.;

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na praça da República, além das refeições preparadas ao rancho dos senhores oficiais e praças, mantém Cantina, Casino, Armazem e Bar;

Assim sendo, o proponente, julgando-se idôneo a todo e qualquer fornecimento do seu ramo de negócio.

Propõe: fornecer rações preparadas ao pessoal artístico das diversas oficinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de acordo com o edital de concorrência pública do Ministério da Marinha, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês de agosto à página número 13.019, nas seguintes condições:

Refeições preparadas de almoço para o pessoal artístico das diversas oficinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Ração completa de almoço, mil

réis. \$500

A refeição constará de três (3) pratos, sendo: um de feijão, um de arroz e um de carne com verduras, legumes, batatas, massas, etc., pão e café.

O proponente declara que, se submetido a todas as exigências constantes do edital acima referido.

O proponente, assume o compromisso de:

a) instalar convenientemente de acordo com as necessidades do fim a que se destina, e onde lhe for determinado, uma cozinha para fornecimento de almoço ao pessoal artístico do Arsenal;

b) confeccionar as refeições com gêneros de primeira qualidade, obedecendo às regras da arte culinária e os preceitos da mais rigorosa higiene;

c) submeter-se a mais severa fiscalização para o exato cumprimento de sua obrigação.

d) fornecer aos operários que estejam em serviços fora da sede do Arsenal, desde que lhe seja dada a respectiva condução e transporte, as respectivas refeições.

e) apresentar diariamente, às horas determinadas, a amostra do almoço, afim de ser previamente examinado, antes da distribuição;

f) todas as despesas de instalação, louças, trens de cozinha, empregados, combustíveis, etc., correrão por conta do proponente.

Capital Federal, 31 de agosto de 1931. — Manoel Soares de Amorim.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de concorrência, publicado à página 13.820, do *Diário Oficial* de 29 do mês próximo findo.

Diretoria de Fazenda

D. F. 4.

RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

1. Tendo o *Diário Oficial* do dia 31 de agosto de 1931, publicado com incorreções, o contrato celebrado entre esse Ministério e a firma Kobler & Comp., para execução de obras e pinturas no edifício da almirantado, retifica-se o seguinte:

Na página 13.859, 3ª coluna, cláusula 1ª, item 44, no final, antes da palavra "tres", acrescente-se: "por tres milímetros".

Na página 13.860, 3ª coluna, item 82, depois de "um metro e cinquenta e tres centímetros", leia-se, por um f, menos, um metro e vinte centímetros, quatro metros quadrados".

No item 88, no final, em vez de "dezois metros quadrados", leia-se: "dezois metros quadrados".

antes da sala dos auditores, leia-se (89).

Na página 13.861, 1ª coluna, item 105, depois de "oito metros quadrados", leia-se: "setenta centímetros menos vinte e oito metros quadrados e dez centímetros, cem metros quadrados e sessenta centímetros".

Na página 13.862, 1ª coluna, item 159, onde se lê "seis centímetros", leia-se "seis decímetros".

Na 2ª coluna, item 169, depois da palavra "decorativa", leia-se: com trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros, por quatro metros e trinta e seis centímetros — cento e quarenta e um metros quadrados e noventa centímetros.

Na 3ª coluna, omita-se o primeiro item 185, por ser duplicata.

Na página 13.863, 3ª coluna, item 249, onde se lê noventa decímetros, leia-se nove decímetros.

Na página 13.864, 1ª coluna, item 252, onde se lê um metro e sessenta, leia-se um metro e setenta.

Na página 13.866, 3ª coluna, depois das palavras "regulamentos anexos", leia-se, decretos números quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro", e (como está).

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 2 de setembro de 1931. — Antonio de Oliveira Dias, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido os senhores Souza Sampaio & Companhia Limitada, a efetuarem o pagamento de armazenagem, dentro do prazo de oito (8) dias, relativa a 185 chapas de aço, com o peso de 41.555 quilos, vindas pelo vapor "Isis", material esse que foi regeitado por esta estrada e se encontra em depósito na Primeira secção da Intendência.

(Processo n. 3.675-170-931.)
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 31 de agosto de 1931.
— Pelo secretário, João Clapp Filho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido os senhores Dias Garcia & Companhia, a efetuarem o pagamento de armazenagem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar desta data, relativa a 27 barras de aço para molas, com o peso de 1.065 quilos vindas pelo vapor "Dröchterland", excedentes do pedido de compra numero 131, de 1930, material esse que se encontra depositado na Primeira secção da Intendência desta Estrada.

(Processo n. 3.675-170-931.)
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 31 de agosto de 1931.
— Pelo secretário, João Clapp Filho.

Diretoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que, para o "Serviço Postal Aéreo", a contar desta data, entrarão em circulação, com a sobretaxa de dois mil e quinhentos réis (2\$500), oitenta mil selos (80.000) da taxa de tres mil réis (3\$000), cor violeta, cujos característicos foram descritos no edital desta Diretoria Geral, de 12 de fevereiro de 1930. A sobretaxação aqui mencionada será: "2.500", seguida da palavra "réis", em letras maiúsculas, impressa em cor preta sobre o desenho "réis 3.000 réis", na parte inferior do selo.

Sub-Diretoria de Contabilidade dos Correios, em 2 de setembro de 1931. — Servindo de sub-diretor, Mario D. E. de Barros, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Superintendencia do Serviço do Algodão

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Foi inaugurado ante-hontem esse curso, que terá a duração de tres meses e cujas aulas serão dadas diariamente, na sede da superintendencia.

Foram inscritos os seguintes candidatos:

1. João Henrique Silva.
2. Ulysses de Souza Bezerra.
3. José Alves Pinto Guedes.
4. Benedito A. Campos Bueno.
5. Bernardo Cesar de Barredo Carneiro.
6. Jayme de Brito.

7. Francisco Trajano de Farias.
8. Paulo Pontes.
9. João Jorge Ferriche.
10. João Hygino de Carvalho.
11. Bernardo G. Mascarenhas.
12. José Freire.
13. Zilda Pestana Aguiar.
14. Dehork P. Gonçalves.
15. Tancredo Gusman.
16. Afranio Menezes dos Santos.
17. Eumenes Marcondes de Mello.

Os candidatos não presentes ao ato de inauguração devem comparecer com urgência à superintendencia.

As matérias do curso serão as seguintes:

Análise estatística (Dr. Alcides Franco)

Este curso será dado especialmente para técnicos que tenham a seu cargo trabalhos de experimentação, em geral, e consistirá no estudo de problemas de especificação, estimação e distribuição estatística, teoria dos erros, correlação e regressão, análise da *variance*, traçado de experimentos e interpretação dos resultados, aplicações ao melhoramento do algodão, etc., assim como o estudo das condições bio-climáticas das regiões algodoeiras do Brasil.

Tecnologia da fibra (Dr. Valbert Pereira)

Tem este curso por fim o estudo tecnológico do algodão, tornando os estudantes aptos a julgar do comportamento das variedades algodoeiras, no tocante à quantidade e qualidade das fibras que produzem. O curso compreenderá o estudo morfológico e fisiológico da fibra, abrangendo os seus principais característicos, bem como exames quantitativo e qualitativo de variedades cultivadas no país e, finalmente, métodos usados pelo laboratório, inclusive a técnica microscópica aplicada ao algodão.

Genética e defesa sanitária do algodoeiro (Dr. E. L. Velaço)

Tem por objeto o estudo dos métodos de seleção e melhoramento do algodoeiro, compreendendo o ensino das leis gerais de genética, mecanismo da hereditariedade, teorias cromosômica e de linhas puras, etc., inclusive noções sobre as principais pragas do algodoeiro e métodos de expurgo de sementes.

Beneficiamento do algodão (Dr. L. Montêra)

O fim deste curso é ministrar conhecimentos relativos ao beneficiamento do algodão, inclusive a montagem e funcionamento dos maquinismos respectivos, e compreenderá o estudo dos limpadores, descarregadores, prensas, usinas, etc., a determinação da velocidade e compressão dos seus órgãos respectivos, o estudo da fibra e semente, defeitos do algodão, etc., assim como a fiscalização técnica das instalações.

Química do algodão e sub-produtos (Dr. M. Alvaído)

A finalidade deste curso é orientar os técnicos no conhecimento dos solos e adubação, para obter uma melhor produtividade, fornecendo-lhes ainda elementos capazes de encaminhá-los no estudo do melhoramento da fibra. Serão também estudados os métodos de análise de adubos, inseticidas e fungicidas, sementes, óleo, fibra, etc., incluindo-se ainda o estudo do pH de referência à cultura do algodão.

Classificação do algodão (Dr. J. M. Fernandes)

Este curso tem por fim estudar a qualidade do algodão, tomando-se em consideração os característicos mais apreciados pela indústria e comércio dessa matéria prima. Serão estudados, além dos padrões adotados para o algodão brasileiro, os dos demais países produtores, assim como tudo quanto possa interessar o comércio desta fibra, em geral.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS AINDA NECESSÁRIAS PARA COMPLETAR A INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAME E FISCALIZAÇÃO DE SEMENTES DESTA DIRETORIA.

Para conhecimento dos interessados abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência para a execução das obras ainda necessárias para completar a instalação

do Laboratório Central de exame e fiscalização de sementes desta diretoria; concorrência essa realizada nesta repartição no dia 24 de agosto corrente, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 24 de agosto de 1931. — Arthur Torres Filho, diretor.

Propostas

Ilmo. Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Silva Santos & Comp., arquitetos-construtores, estabelecidos à rua Leandro Martins n. 88, propõem-se a executar as obras necessárias para completar a instalação do Laboratório Central de Exame e Fiscalização de Sementes, dessa diretoria, tudo de acordo e nos termos do edital e especificações publicados no *Diário Oficial*, pela quantia de 9.950\$000 (nove contos noventa e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931. — Silva Santos & Comp.

Ilmo. Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Campos & Fernandes Ltda., construtores, estabelecidos à avenida Salvador de Sá n. 175, de acordo com o edital de concorrência e especificações publicados no *Diário Oficial*, propõem-se a fazer as obras necessárias para completar a instalação do Laboratório Central de Exame e Fiscalização de Sementes, dessa diretoria, pela importância de 10:075\$000 (dez contos e setenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931. — Campos & Fernandes Ltda.

Ilmo. Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Ovidio A. Teixeira, construtor, com negócio à rua da Conceição n. 147 (antiga Vasco da Gama), de acordo com o edital e especificações publicados no *Diário Oficial*, propõe-se a fazer as obras necessárias para completar a instalação do Laboratório Central de Exame e Fiscalização de Sementes, pela quantia de 10:100\$000 (dez contos e cem mil réis).

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931. — Ovidio A. Teixeira.

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência para execução das obras necessárias para completar a instalação do Laboratório Central de exame e fiscalização de sementes desta diretoria, realizada em 24 de agosto de 1931

Discriminação	Silva Santos & Comp.	Campos & Fernandes Limitada	Ovidio A. Teixeira
Execução das obras necessárias para completar a instalação do Laboratório Central de Exame e Fiscalização de Sementes desta diretoria, de acordo com os termos do edital e especificações publicadas no <i>Diário Oficial</i> de 20 de agosto de 1931.....	9:950\$000	10:075\$000	10:100\$000

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 24 de agosto de 1931. — Armando da Silva Barros, 2º oficial. Confere — Oscar de Miranda Pacheco, 1º oficial. Visto. — Olympio de Accioli Monteiro, secretario.

Nota — Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA COMPLETAR A INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAME E FISCALIZAÇÃO DE SEMENTES DESTA DIRETORIA.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e um, na Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, às quatorze horas, reunida a comissão constituída do senhor secretário da mesma diretoria, Olympio de Accioli Monteiro, primeiro oficial, Oscar de Miranda Pacheco, e segundo oficial Armando da Silva Barros, designada pelo senhor diretor deste serviço, agrônomo Arthur Torres Filho, para se incumbir dos trabalhos desta concorrência, sob a presidência do senhor secretário, acima citado, realizada de acordo com a autorização do senhor ministro, conforme ofício n. 1.998, de 7 de julho de 1931, da Primeira Seção da Diretoria Geral, de Contabilidade, deste ministério, e de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 de agosto e orientado, a ela compareceram os senhores Silva Santos & Comp., Campos & Fernandes Limitada e Ovidio A. Teixeira, estabelecidos, respectivamente à rua Leandro Martins n. 88; avenida Salvador de Sá n. 175, e rua da Conceição n. 147, todos nesta capital. Dado início aos trabalhos, passou a comissão a examinar os documentos de idoneidade dos mencionados concorrentes que foram achados em ordem. Em seguida, foram recebidas, abertas e lidas em voz alta, na presença dos proponentes as respectivas propostas, as quais foram rubricadas pelos mesmos e pelo presidente da comissão, propostas essas que serão publicadas na íntegra no *Diário Oficial* com os demais documentos referentes a esse ato, cabendo a execução das obras à firma Silva Santos & Companhia, pela importância de nove contos novecentos e cinquenta mil réis (9:950\$000), conforme se verifica da proposta e do quadro demonstrativo de preços para esse fim organizado, tendo o senhor secretário, como presidente desta concorrência lançado nessa proposta a seguinte declaração: "Preferida por ser a mais vantajosa", de acordo com o parágrafo n. 5, do art. 2º, do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930. Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão deu por findos os trabalhos desta concorrência, mandando lavrar a presente ata, que vai pelo mesmo assinada, bem como pelo senhor Oscar de Miranda Pacheco, primeiro oficial, que auxiliou os trabalhos desta concorrência e por mim, Armando da Silva Barros, segundo oficial, que a lavrei. Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e trinta e um. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Armando da Silva Barros*.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilância Sanitária Vegetal, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme res. o ofício n. 2.207, de 31 de julho último, da

Diretoria Geral de Agricultura, declarou achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita à avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, nesta Capital, a inscrição para este concurso.

De acordo com o que dispõe o artigo 46 do regulamento da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 anos, e menores de 40, exibindo provas de capacidade física, e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigências da lei do serviço militar.

De acordo com o que determina o regulamento do instituto em seu art. 51 e em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de três provas: prática, (eliminatória), escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, na avenida Pasteur número 438, Praia Vermelha, todos os dias úteis, das 11 às 17 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — *Carlos Moreira*, diretor.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO DOS COMISSARIOS DE POLICIA

Cópia autêntica da "Ata da assembleia geral extraordinária, em segunda convocação, realizada em trinta e um de agosto de mil novecentos e trinta e um, na sede do Centro dos Comissários de Polícia, à rua Lavradio setenta e quatro, primeiro andar. Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e um, na sede social, à rua Lavradio, setenta e quatro, primeiro andar, às vinte e uma horas, presentes o presidente Sylvio Terra Pereira, o vice-presidente Israel Teixeira Mendes, primeiro secretário Agenor de Araujo Ramos e tesoureiro Antonio Duarte Baptista e associados, foi aberta a sessão pelo presidente, que declarando os fins da assembleia, de acordo com o convite publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete do corrente, deu a palavra ao secretário para a leitura da ata anterior, cuja redação foi aprovada sem discussão. Em seguida o presidente concedeu a palavra ao tesoureiro Antonio Duarte Baptista, que explicou a assistência, qual a reforma a fazer nos estatutos, lendo, em seguida, as alterações organizadas pela diretoria, de conformidade com o recente decreto do Governo Provisório, de número vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho do corrente ano, referente à seção de "Emprestimos". Essas alterações foram as seguintes: "Substitua-se o artigo dezoenove pelo seguinte: Artigo dezoenove — O Centro emprestará aos seus associados que estejam no gozo de todos os seus direitos, mediante consignação em folha de pagamento, de conformidade com o decreto número vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um, as seguintes quantias: a) de quinhentos mil réis a cinco contos de réis para serem pagas em doze, dezoito ou vinte e quatro prestações mensais, acrescidas dos juros de doze por cento

ao ano, tabela Price; b) de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, para serem pagas em trinta e seis prestações mensais, acrescidas dos juros de quinze por cento ao ano, tabela Price; c) de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, para serem pagas em quarenta e oito prestações mensais, acrescidas dos juros de dezoito por cento ao ano, tabela Price. Parágrafo primeiro — A juízo da diretoria e ouvido o conselho fiscal, esses empréstimos poderão ser elevados a maior quantia, quando o patrimônio do Centro assim o permitir ou, a juízo da diretoria, somente, para estabelecer o *quantum* a emprestar a cada associado, dentro dos limites das letras a, b e c, si o estado financeiro do Centro não permitir o cumprimento integral dos empréstimos referidos nas letras a, b e c, obedecendo sempre as disposições do decreto acima citado ou modificações em leis posteriores. Parágrafo segundo — Esses empréstimos poderão ser reformados, desde que o associado tenha pago a quarta parte de suas prestações, sendo a reforma feita dentro das prescrições referidas, isto é, de inteiro acordo com a lei em vigor. Parágrafo terceiro — A diretoria organizará as tabelas dos empréstimos, de modo que as quotas de amortização sejam calculadas de maneira a aumentarem, mês a mês, a proporção que forem decrescendo, as quotas de juros, de acordo com a tabela Price, recebendo o consignante, no ato do empréstimo, o capital realmente emprestado, sendo que os empréstimos serão até os prazos estabelecidos nas letras a, b e c do artigo dezoenove. Parágrafo quarto — A consignação mensal não excederá da terça parte das remunerações dos associados, de acordo com o decreto vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um. Substitua-se a letra a, do artigo setimo, pelo seguinte: a) não contar mais de cinquenta anos de idade." Submetida a alteração à apreciação da assembleia, foi a mesma aprovada, por unanimidade, sem discussão. Em seguida, pelo associado Antonio Duarte Baptista, tesoureiro, concedida a palavra que lhe foi, pelo presidente, propoz, tendo em consideração a deferência do doutor Baptista Luzardo, chefe de Polícia, para com o Centro, comparecendo à assembleia ordinaria de posse da atual diretoria, realizada em dezoito de agosto corrente, no salão nobre da Associação Brasileira de Imprensa, e as suas referências carinhosas para com o Centro, que fosse sua excelência considerado sócio honorário, e que, o título a lhe ser conferido fosse assinado por todos os associados. Submetida a proposta à discussão, pelo associado Waldemar Claudino de Oliveira Cruz, foi lembrado que o título seria, somente, assinado pela diretoria, acompanhando o mesmo, um album com o autografo de todos os associados. Essa idéa foi unanimemente aprovada, ficando, assim, modificada a proposta do associado Antonio Duarte Baptista. Nada mais havendo a tratar-se, foi a sessão encerrada pelo presidente, do que, para constar, lavrou-se a presente ata. Eu, Agenor de Araujo Ramos, a lavrei e assino. — *Sylvio Terra Pereira*. — *Agenor de Araujo Ramos*. Confere com o original. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1931. — *Agenor de Araujo Ramos*, 1º secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS**MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.**

Casa bancaria

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1931

Ativo

Titulos descontados	1.037.665\$260
Empréstimos em contas correntes	25.977\$900
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	3.000\$000
Moveis e utensilios — Instalações	72.313\$350
Cobrança nos Estados	20.000\$000
Titulos e valores recebidos em caução	93.228\$200
Hipotecas	10.000\$000
Titulos em cobrança	160.088\$200
Caixa:	
Em moeda corrente e disponivel em Bancos	210.627\$065
Diversas contas	88.305\$813
	1.721.205\$788

Passivo

Capital	500.000\$000
Suprimento dos socios	155.000\$000
Fundos de reserva	61.575\$732
Depositantes:	
Em contas correntes sem juros	52.381\$843
Em contas correntes limitadas	351.148\$150
Em depositos a prazo fixo	254.355\$800
Em letras a premio	30.000\$000
	687.885\$793
Valores diversos:	
Em caução	93.228\$200
Hipotecarios	10.000\$000
Em cobrança	180.088\$200
	283.316\$400
Redescontos	30.000\$000
Diversas contas	30.427\$863
	1.721.205\$788

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1931. — Manoel C. de Carvalho & Comp. (C — 4.925 — 2-9-931 — 40\$000).

THE DENTAL MFG. CO. BRASIL LTD. — RIO DE JANEIRO**BALANÇO GERAL**

PROCEDIDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1930

Ativo

Obrigações a receber	670.050\$930
Contas correntes	243.174\$675
Depositos	960\$000
Stock	1.189.383\$818
Mercadorias em transito	54.525\$900
Moveis & utensilios	40.822\$100
Premios seg. a vencer	2.332\$730
Imoveis	13.300\$200
Caixa	3.916\$330
Lucros & perdas	698.463\$380
	2.916.930\$082

Passivo

Capital	100.000\$000
Sede de Londres	2.111.877\$625
Obrigações a pagar	71.559\$673
Contas correntes	191.488\$186
Reserva para débitos duvidosos	174.127\$539
Reserva para depreciação do stock por motivo de liquidação	237.876\$760
	2.916.930\$082

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS**Debito**

A juros & descontos	22.771\$675
A despesas de viagens	32.283\$100
A propaganda	29.449\$300
A salarios	221.832\$000
A comissões	27.800\$600
A gratificações e verificações de livros	20.000\$000
A despesas gerais	199.111\$723
A depreciação	56.964\$700
A fundos de reservas	277.876\$760
A contas incobráveis	265.068\$480
	1.153.158\$343

Crédito

De mercadorias	443.677\$167
De comissões	7.431\$818
De diferença de cambio	2.585\$978
De prejuizo verificado	698.463\$380
	1.153.158\$343

N. Medeiros, agente. — José de Alencar Almeida, contador.

(C — 4.919 — 2-9-931 — 50\$000).

CASA BANCARIA ANDRADE, ARNAUD & COMP. LTDA.

Rua Buenos Aires n. 80

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	1.243.184\$771
Letras e efeitos a receber do interior	197.734\$010
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	123.032\$800
Empréstimos em contas correntes garantidas	62.531\$580
Valores caucionados	183.531\$540
Caixa: em moeda corrente e bancos	85.096\$631
Devedores diversos	128.945\$940
Devedores por efeitos em cobrança	209.227\$010
Diversas contas	45.566\$100
	2.278.850\$385

Passivo

Capital realizado	800.000\$000
Fundo de reserva	19.400\$00
Fundo de liquidação	15.600\$000
Depositos em contas correntes com juros	316.545\$160
Depositos em contas correntes garantidas	5.710\$100
Depositos em contas correntes a prazo fixo	129.259\$900
Propriedades	33.748\$750
Credores por garantias diversas	183.531\$540
Credores por efeitos no interior	197.734\$010
Credores por titulos a cobrar	123.032\$800
Efeitos em cobrança	209.227\$010
Contas correntes especiais	132.234\$426
Dividendo — saldo	1.000\$000
Lucros & perdas	48.000\$000
Diversas contas	63.826\$680
	2.278.850\$385

Andrade, Arnaud & Comp. Ltda. — J. Andrade Leal, contador.

(C — 4.924 — 2-9-931 — 35\$000).

BANCO REGIONAL

(Sociedade anônima)

Fundado em 1.º de março de 1929

Capital realizado. 1.000:000\$000

Caixa postal 393 — Tel. 4-2636

Rua Primeiro de Março n. 74

BALANÇOTE EM 31 DE AGOSTO DE 1931

Ativo

Letras descontadas.	2.612:912\$133
Letras em cobrança, na praça e no interior.	994:070\$200
Empréstimos em contas correntes.	473:428\$410
Valores caucionados.	1.520:089\$000
Valores depositados.	7.593:712\$730
Ações caucionadas.	40:000\$000
Correspondentes do interior.	30:422\$300
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	25:380\$000
Hipotecas.	102:500\$000
Caixa em moeda corrente e nos Bancos.	949:058\$690
Diversas contas.	228:705\$130

Total do ativo. 14.570:278\$590

Passivo

Capital realizado.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	40:087\$740
Depositos em contas correntes com juros.	449:699\$650
Depositos em contas correntes de pecúlio.	135:833\$870
Depositos em contas correntes de pré-aviso.	7.135:755\$750
Depositos em contas correntes a prazo fixo.	1.493:415\$400
Depositos em contas correntes sem juros.	3:076\$230
Depositos em cobrança do interior e da praça.	994:070\$200
Correspondentes do interior.	237\$600
Titulos em caução e em deposito.	3.972:801\$730
Caução da diretoria.	40:000\$000
Valores hipotecarios.	141:000\$000
Dividendos (1, 2, 3, 4 e 5 saldos).	11:835\$000
Diversas contas.	152:465\$420

Total do passivo. 14.570:278\$590

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1931. — O diretor-gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O diretor-secretario, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

(C. — 4.917 — 2-9-931 — 40\$000)

COMPANHIA IMOBILIARIA BRASILEIRA

Estatutos da Companhia Imobiliaria Brasileira

TITULO I

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Imobiliaria Brasileira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, fica organizada uma sociedade anônima com o capital de 200.000\$000 dividido em duas mil ações de 100\$000 cada uma.

O prazo de sua duração será de 60 anos, podendo o termo de duração assim como o capital, serem alterados pela assembleia geral.

Art. 2.º A companhia tem por fim:

- 1º, comprar, vender e locar predios e terrenos;
- 2º, construir obras públicas ou particulares, por conta própria, por administração ou por empreitada;
- 3º, dar execução a quaisquer contratos que fizer;
- 4º, explorar e trabalhar as minas e terras que lhe venham pertencer;
- 5º, explorar os cortes de madeiras nos terrenos da companhia ou em outros que adquirir ou arrendar; fundar nos mesmos terrenos quaisquer empresas, plantações, fabricas ou estabelecimentos industriais, agrícolas ou coloniais, que possam aumentar os rendimentos da companhia.

TITULO II

DAS AÇÕES, DO FUNDO DE RESERVAS E DOS DIVIDENDOS

Art. 3.º As ações serão nominativas ou ao portador, a vontade dos acionistas.

Art. 4.º Dos lucros líquidos das operações concluídas durante o semestre serão retirados:

- a) uma quota até dez por cento para formação do fundo de reserva;
- b) uma quota até dez por cento para fundo de depreciação de material;
- c) um dividendo até doze por cento aos acionistas.

Paragrafo unico, O excedente dos lucros será levado a um fundo de reserva especial destinado ao resgate de *debentures*, ou a outro fim que a assembleia geral determinar.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5.º A administração da companhia será exercida por uma diretoria composta de dois membros, eleitos pela assembleia geral, dentre os acionistas, de quatro em quatro anos, por escrutínio secreto e maioria de votos, sendo um presidente e outro gerente.

Art. 6.º Em caso de retirada temporaria de algum diretor, este indicará um acionista para preencher provisoriamente o seu lugar.

Si algum dos diretores falecer, renunciar ou abandonar por mais de três mezes o seu cargo, convocar-se-á imediatamente a assembleia geral para se reunir dentro de 30 dias afim de prover sobre a substituição do diretor que faltar.

O diretor eleito em substituição de outro, servirá pelo tempo que cabia ao substituído.

§ 1.º Cada diretor perceberá anualmente os honorarios que forem fixados na assembleia geral de constituição.

§ 2.º Os diretores eleitos deverão antes de entrar em exercicio, depositar uma caução de 100 ações, que ficarão inalienaveis até expiração de seu mandato e aprovação das contas.

Art. 7.º A diretoria representa ativa e pasivamente a companhia e tem mandato pleno para deliberar sobre todos os negocios da mesma, dentro dos limites destes estatutos e da lei.

Compete-lhe e são suas principais atribuições:

1º, gerir e desenvolver os negocios da companhia, promovendo todos os meios adequados a semelhante fim; realizando operações de crédito, emissões de *debentures*, ou empréstimos de outra natureza, assumindo as obrigações e satisfazendo as formalidades estabelecidas em lei;

2º, assinar a correspondência e os recibos que, no cêntro, poderão se-lo por um só diretor. Os anuncios, convocações, cheques sobre bancos, certificados de ações e outros documentos de importância serão assinados pelos dois diretores ou por seus respectivos substitutos.

3º, contrair qualquer empréstimo interno ou externo para consecução dos fins desta sociedade.

Art. 8.º O presidente é a primeira autoridade da companhia e o seu órgão representativo perante os poderes públicos, ou qualquer autoridade, com direito de delegar as suas funções dentro dos limites das faculdades prescritas na legislação em vigor e, nestes estatutos.

Compete-lhe mais:

- a) presidir com direito de voto as sessões da diretoria;
- b) instalar e dirigir as reuniões da assembleia geral;
- c) executar e fazer executar fielmente as decisões da diretoria e das assembleias, assim como os estatutos, regulamentos e instruções;
- d) apresentar na assembleia geral ordinária, o relatório anual das operações, trabalhos e estado da companhia, convocar a mesma assembleia e as extraordinárias e o Conselho Fiscal.

Art. 9.º Ao diretor gerente compete a gerencia do escritorio e negocios da companhia, substituindo o diretor presidente em seus impedimentos ou quando se dê vaga do cargo.

Art. 10.º O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, com três suplentes para os substituir na ordem da sua colocação, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária.

TÍTULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACIONISTAS

Art. 11. Até o fim de maio de cada ano haverá uma reunião ordinária dos acionistas para conhecer o balanço, relatório e contas apresentadas sobre o estado da companhia, e do parecer do Conselho Fiscal a respeito, eleger este e os diretores em caso de vaga ou terminação de mandato, e deliberar sobre quanto interessar aos acionistas ou à companhia.

Art. 12. A convocação da assembleia geral ordinária será feita com antecedência de quinze dias, e das extraordinárias com a antecedência mínima de cinco dias, declarando-se no anúncio o objeto especial da reunião, fora do qual nada se tratará nem será resolvido.

Art. 13. Cada grupo de cinco ações dá direito a um voto.

Art. 14. O ano administrativo terminará em 31 de dezembro de cada ano, devendo o primeiro abranger o período que for da data da instalação da companhia até 31 de dezembro de 1932.

Art. 15. Em todos os pontos omissos e obscuros destes estatutos será invocada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931. — *João Americo Machado*. — *Dr. Americo Ourique Machado*. — *J. Fabrino*. — *Pela Companhia E. F. Nordeste de Minas, João A. Machado*. — *Alfredo Rebouças*. — *João Feliciano Filho*. — *Pela Companhia Industrial Mucury, Alfredo Rebouças*. — *Roberto Martins de Freitas*. — *Arnaldo Lambert Coelho*. — *Francisco Macedo da Fonseca Galvão*. — *Lourival Rebouças*. — *Alzira de Aguiar Machado*.

Lista dos acionistas

Nomes:	Ações	Valores
Companhia Industrial Mucury.....	1.200	120:000\$000
D. Alzira de Aguiar Machado.....	300	30:000\$000
Companhia E. F. Nordeste de Minas..	300	30:000\$000
João Americo Machado.....	100	10:000\$000
Dr. Americo Ourique Machado.....	25	2:500\$000
J. Fabrino	25	2:500\$000
Roberto Martins de Freitas.....	20	2:000\$000
Alfredo Rebouças	10	1:000\$000
Arnaldo Lambert Coelho.....	5	500\$000
Lourival Rebouças.	5	500\$000
Francisco Macedo Fonseca Galvão.....	5	500\$000
João Feliciano Filho.....	5	500\$000
	2.000	200:000\$000

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1931, às doze horas, à rua Visconde de Inhaúma n. 37, nesta cidade do Rio de Janeiro, aí presentes os abaixo assinados, todos subscritores de ações da sociedade anônima que se projeta constituir sob a denominação de Companhia Imobiliária Brasileira, representando a totalidade do capital em 2.000 ações do valor de 100\$000 cada uma, ou sejam 200:000\$000, foi, pelo incorporador Sr. João Americo Machado, declarado que a presente reunião tem por objetivo constituir a Companhia Imobiliária Brasileira, conforme os convites feitos particularmente e pela imprensa. Pede à casa que se manifesta, indicando aquele que deve presidir aos trabalhos da presente assembleia. Pedindo a palavra o acionista Sr. Arnaldo Lambert Coelho, propõe que seja aclamado presidente o Sr. João Americo Machado. Geralmente apoiada esta proposta, foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Investido assim da presidência, o Sr. João Americo Machado, agradecendo a sua indicação para esse cargo, convida para servirem como secretários os Srs. Alfredo Rebouças e Roberto Martins de Freitas, os quais, aceitando, tomaram assento à mesa. Declara então o Sr. presidente que, estando presentes senhores subscritores representando a totalidade das ações subscritas por mais de sete pessoas, dava por instalada a assembleia que podia legalmente deliberar sobre os fins da sua convocação. Estando em ordem a leitura, discussão e votação dos estatutos que se acham sobre a mesa em dois exemplares assinados por todos

os subscritores de ações, pede ao secretário Sr. Alfredo Rebouças que proceda à leitura dos mesmos. Finda esta leitura, foram os mesmos estatutos postos em discussão, artigo por artigo, não havendo quem sobre eles quizesse fazer qualquer emenda ou observação, pelo que o Sr. presidente, encerrando a discussão, submeteu a votação os mesmos estatutos que foram aprovados por unanimidade de votos, declarando então o Sr. presidente que a assembleia acaba de aprovar e ratificar os estatutos pelos quais se ha de reger a sociedade. Em seguida foi lido pelo secretário, Sr. Roberto Martins de Freitas, o certificado de depósito feito no Banco do Brasil, da importância correspondente à décima parte do capital de 200:000\$000, com que se constitui a Companhia Imobiliária Brasileira, o qual é do teor seguinte: "Banco do Brasil — N.º — Réis 20:100\$000 — Recebemos do Sr. João Americo Machado, na qualidade de incorporador da Companhia Imobiliária Brasileira, S. A. a quantia de vinte contos e cem mil réis, sendo vinte contos de réis, valor correspondente a 10 % do capital com que se constitui a referida companhia e cem mil réis, nossa comissão de 1/2 %. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio, 24 de agosto de 1931. — Pelo Banco do Brasil (assinaturas ilegíveis) sobre estampilha federal de 1\$000, o carimbo do Banco do Brasil, com a data de 23 de agosto de 1931." Declara então o Sr. presidente estar em ordem a eleição dos dois diretores que tem de servir no quadriênio de 1931 a 1935, e os membros do conselho fiscal e os seus suplentes para o primeiro ano, e convidando para escrutinadores os Srs. J. Fabrino e Arnaldo Lambert Coelho, suspende a sessão por dez minutos para confecção das cédulas. Reaberta a sessão e feita a chamada, foram recolhidos os votos que, devidamente apurados, deram o seguinte resultado: Para diretor-presidente, o Sr. João Americo Machado; para diretor-gerente, o Sr. Alfredo Rebouças; para membros do conselho fiscal, os Srs. Arnaldo Lambert Coelho, Dr. Americo Ourique Machado e Roberto Martins de Freitas; para suplentes, os senhores J. Fabrino, Dr. Raphael Chrysostomo de Oliveira e João Feliciano Filho. Proclamado este resultado, o Sr. presidente convida os eleitos a tomarem posse dos seus respectivos cargos, o que foi feito. Pedindo a palavra o acionista Sr. Arnaldo Lambert Coelho, propõe que a assembleia aprovasse todos os atos praticados, para a organização da sociedade. Submetida a discussão e votação esta proposta, foi aprovada sem debates. Usando da palavra o Sr. J. Fabrino, propõe que, na forma do parágrafo 1º do art. 6º dos estatutos ora aprovados, sejam fixados os honorários dos diretores em 6:000\$000 anuais para cada um e os dos membros do conselho fiscal em 50\$000 mensais para cada um, quando em exercício. Posta em discussão esta proposta e não havendo quem sobre ela quizesse usar da palavra, foi submetida a votação, sendo unanimemente aprovada. Declara então o Sr. presidente que, preenchidas como se acham, todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída a Companhia Imobiliária Brasileira, com o capital de 200:000\$000, dividido em 2.000 ações de 100\$000 cada uma e assim ultimados todos os trabalhos da presente reunião, e nada mais havendo a tratar, declara encerrada a assembleia. E, do que se passou, para que conste, eu Alfredo Rebouças, servindo de secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada por todos os Srs. acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931. — *João Americo Machado*. — *Alfredo Rebouças*. — *Roberto Martins de Freitas*. — *Pela Companhia E. F. Nordeste de Minas, João A. Machado*. — *J. Fabrino*. — *João Feliciano Filho*. — *Doutor Americo Ourique Machado*. — *Arnaldo Lambert Coelho*. — *Pela Companhia Industrial Mucury, Alfredo Rebouças*. — *Francisco de Macedo Fonseca Galvão*. — *Lourival Rebouças*. — *Alzira de Aguiar Machado*.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 31 de agosto de 1931, se arquivaram nesta repartição, sob o n. 10.045, os seguintes documentos referentes à Companhia Imobiliária Brasileira, a saber:

Ata da assembleia geral de constituição, realizada em 24 de agosto corrente, estatutos, lista dos acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia como pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1931. — *João Hygino de Araújo*, 1º oficial. (Sobre estampilhas federais no valor de 60\$000). Visto: J. C., em 2 de setembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

ANÚNCIOS

Centro dos Cronistas Sportivos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De acordo com o art. 19 dos estatutos, convoco os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 8 do corrente mês, ás 17 horas, na sede do Centro dos Cronistas Sportivos, afim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

a) reforma dos estatutos;

b) interesses gerais. — *Cleantho Jiquirica*, presidente.

(C-5.024-2-9-31-10\$000)

Caixa Auxiliadora dos Empregados Postais

SEDE — RUA DO REZENDE N. 65, 2º

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 8 do corrente, ás 17 horas.

Ordem do dia

Reforma dos estatutos, para se atender ás exigencias do decreto n. 20.225, de 18 de julho ultimo, sobre descontos em folha de vencimentos.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1931. — *Raul Alves de Carvalho*, 1º secretário.

(C-5.022-2-9-31-36\$-3 vezes)

Companhia Brasileira "Ferro-Manganez", S. A.

AVISO

Comunico aos Srs. acionistas que, na forma do art. 12 dos estatutos, fica convocada uma assembleia geral extraordinaria, para o dia 14 do corrente mês, segunda-feira, ás 14 horas, nos escritorios da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 5º andar, com o fim de se proceder ás eleições da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, de conformidade com as resoluções tomadas na ultima assembleia, realizada em 15 de agosto de 1931. — *João Alves Borges Junior*, diretor-presidente.

(C-5.025-2-9-31-10\$000)

A Praça

Francisco da Silva Rocha comunica ás praças do Rio de Janeiro e interior que comprou o estabelecimento sito á rua D. Manoel n. 28, a Cecilio Rodrigues Tito, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar credor queira se apresentar no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931. — *Francisco da Silva Rocha*.

(C-4.694-13-8-31-24\$-3 vezes)

Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval

De ordem do Sr. capitão tenente presidente, convido todos os socios quites e maiores de 21 anos, a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 do corrente mês, ás 13,30 horas, em nossa sede, com a seguinte ordem do dia:

Leitura e votação da ata da assembleia anterior e discussão e votação do parecer da comissão fiscal sobre o relatório do Sr. presidente e contas da tesouraria no periodo de julho de 1929 a junho de 1931.

A assembleia reunir-se-á em 2ª convocação ás 14,30 horas, si isso for necessario.

Secretaria da Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval, em 1 de setembro de 1931. — *Raymundo da Silva Mello*, 1º secretário.

(C-5.020-2-9-31-15\$000)

União dos Israelitas da Romania no Brasil

RUA VISCONDE DE ITAUNA N. 175, SOBRADO

CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO

Por ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para a assembleia geral extraordinaria, que se realizará em 5 de setembro, ás 19 horas, em primeira; ás 20 horas, em segunda, e ás 21 horas, em terceira convocação, na sede da União, com o fim de deliberar sobre a modificação dos estatutos da União, eleição da diretoria e outros assuntos sociais. — *Bernardo Scolnik*, secretário.

(R. B.-170-2-9-31-10\$000)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88, 1º

EMPRESTIMO DE 7.500.000\$000

De 10 a 12 do corrente mês e deste ultimo dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-á, no escritorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 88, 1º andar, das 13 ás 15 horas, o coupon número 4, do valor de 10\$000, vencido em 31 de agosto proximo passado e correspondente ao emprestimo-obrigações, de 1929.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1931. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C-2-9-31-24\$000-3 vezes)

Declaração

Oswaldo do Rego Macedo declara, para os fins do direito, que perdeu o certificado de exame de Portuguez, realizado em 1925, no Colegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1931. — *Oswaldo do Rego Macedo*.

(C-4.784-1-9-31-12\$-3 vezes)

Companhia Brasileira de Petroleo

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 12 de setembro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua de São Pedro n. 92, sobrado, para tomar conhecimento de uma proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal sobre a modificação do capital da sociedade e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1931. — *A. diretoria*.

(C-4.923-2-9-31-8\$000)

Sociedade Anonima White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua São Pedro n. 67, ás 14 horas do dia 18 de setembro de 1931, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, relativa ao emprestimo por debentures autorizado pela assembleia de 11 de junho deste ano.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1931. — *Guilherme B. Martins*, diretor-presidente.

(C-2-9-31-24\$000-3 vezes)

Rio Importadora S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Pela presente convidamos os Srs. acionistas desta sociedade para a realização de uma assembleia geral extraordinaria, que pelo presente edital convocamos, conforme capitulo 5º, (art. 16 de nossos estatutos, a qual se realizará "sabado, dia 5 do corrente mês", á rua São Pedro n. 106, 1º andar, ás 2 horas da tarde.

(C-4.780-1-9-31-16\$-2, vezes)

Sociedade Beneficente 23 de Agosto

ASSEMBLÉIA ESPECIAL

São convidados os socios quites para em 5 do corrente se reunirem em assembleia geral para deliberar sobre a liquidação desta sociedade, de acordo com o art. 80 dos estatutos. — *Braz Antonio da Silva*, tesoureiro.

(C-4.914-31-8-31-15\$-3 vezes)

Banco Popular do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria deste Banco convida todos os seus acionistas para uma assembleia geral extraordinaria a realizar-se no dia 8 do mês corrente, ás dezessete horas, na rua da Quitanda n. 59, 5º andar, afim de resolver-se sobre os casos previstos no art. 24 da lei n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, combinado com o art. 35 dos estatutos. — *A diretoria*.

(R. B.-168-2-9-31-7\$000)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Alfonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1912, e 577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume ... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias").. 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos.. 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

3º volume..... 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919)..... 5\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionaes e interessados (M). 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) 4\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) 5\$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por G. A. Farias 30\$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) 1\$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") 1\$000

Congresso Brasileiro da Contabilidade (Relatorio), 1º vol. 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1927) 1\$500

1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.	6\$000	de 1891.....	4\$500	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000	de 1892.....	4\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	de 1893.....	2\$500	Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)	13\$500
Condennação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1921)	\$500	de 1894.....	4\$000	Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500	de 1895.....	3\$000	Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	de 1896.....	3\$000	Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1897.....	3\$000	Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria	5\$000
de dezembro de 1925	1\$500	de 1898.....	2\$000	Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500	de 1899.....	3\$500	F	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 11 de novembro de 1922) ..	\$500	de 1900.....	3\$000	Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1901.....	3\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1902.....	3\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1903.....	4\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.201, de 25 de junho de 1913)	1\$000	de 1904.....	4\$500	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1905.....	4\$500	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	4\$000	de 1906.....	4\$500	G	
Côrte de Appellação. (Reorganização). Decreto n. 19.403, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1907.....	5\$600	Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	de 1908.....	5\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
D		de 1909.....	5\$000	Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
Decretos do Governo Provisorio:		de 1910.....	6\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
De março de 1890	2\$000	de 1911.....	4\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
De maio de 1890	10\$000	de 1912.....	3\$000	Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000
De junho de 1890	5\$000	de 1913.....	3\$000	H	
De outubro de 1890	7\$200	de 1914.....	4\$000	Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
De janeiro de 1891	2\$600	de 1915.....	5\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Decisões do Governo — (Collecções):		de 1916.....	7\$000	Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
de 1832.....	3\$000	de 1917.....	7\$000	Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
de 1833.....	3\$000	Delegacia Fiscal (Cria o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000	Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
de 1850.....	3\$000	Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..	\$500		
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000	Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..	12\$000		
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000	Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000		
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500	Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):			
		1º volume.....	60\$000		
		2º volume.....	30\$000		
		Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000		
		Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000		
		Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) ..	1\$000		
		Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500		
		E			
		Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000		
		Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000		
		Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	4\$000		